Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná
Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada - Decreto 4826/85

Ofício n.° 02/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO

NEGÓCIO FIDUCIÁRIO

Elma Sueli Belga Ladeia, na qualidade de Agente Delegada do Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Alto Piquiri - Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, **INTIMA** o **Devedor Fiduciante CARLOS BATISTA DE JESUS**, inscrito no CPF/MF n.° 007.816.505-93, **a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Independência, n.° 82 - Centro, na Cidade de Alto Piquiri - PR.**, entre o horário das 09:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste Edital** (§4.° do Art. 26 da Lei 9.514/97) **para pagamento/purgação da mora no valor de R$29.347,15 (vinte e nove mil, trezentos e quarenta e sete reais e quinze centavos)** até a data de 09/04/2021, com os acréscimos, sujeito a atualização monetária, juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, na forma prevista no contrato, além das despesas de cobrança e intimação, valores esses apurados na data do efetivo pagamento, que se venceram no prazo desta intimação, referente ao Contrato Habitacional n.° 844440815666, datado de 05/03/2015, registrado sob n.° 3, na Matrícula n.° 8920, Livro 02-RG, deste Serviço, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, de acordo com o demonstrativo do débito atualizado fornecido pela CREDORA, sob pena de vencimento antecipado de toda dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora, nos termos do Art. 26 §7.° da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. Obs.: Poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento**. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que enviado cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle do Credor. Prenotado sob n.° 56.980 em 17 de Fevereiro de 2021, Livro 1-G.- Alto Piquiri - PR., 26 de Fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada

Rua Independência n.° 82 – CEP 87.580-000 - Tel. (44) 3656-1014
e-mail: cripiquiri@hotmail.com

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Elma Sueli Belga Ladeia
AGENTE DELEGADA DECRETO 4826/85
Comarca de Alto Piquiri - PR

MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2021

O **MUNICÍPIO DE PEROBAL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.612.444/0001-40, com sede na Avenida Paraná, 609, Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de Município, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que estará realizando chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no Município de Perobal, através da compra direta com dispensa de licitação, conforme o disposto na Lei Federal nº11.947, de 16/07/2009, e Resolução nº26 FNDE, de 17/06/2013, durante o período de **02/03/2021 à 10/12/2021**,com a finalidade de apresentar proposta e habilitação para fornecimento de gêneros alimentícios que serão utilizados na merenda escolar durante o ano letivo de 2021.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO MÉDIO
01	5,500 Kg	Kg	Laranja	R$1,70
02	400 Kg	Kg	Uva	R$6,00
03	700 Kg	Kg	Morango	R$8,00
04	1.500 Kg	Kg	Goiaba	R$3,50
05	1.400 Kg	Kg	Banana maçã	R$ 3,00
06	500 Kg	Kg	Tomate	R$2,50
07	500 Kg	Kg	Tomate cereja	R$ 4,00
08	1.500 Kg	Kg	Mandioca	R$2,75
09	500 Kg	Kg	Melancia	R$1,00
10	200 Kg	Kg	Acerola	R$3,00
11	1500 Kg	Kg	Alface	R$ 6,00
12	500 Kg	Kg	Repolho	R$ 2,00
13	300 Kg	Kg	Pepino	R$ 2,00
14	100 Kg	Kg	Cebolinha	R$ 8,00
15	100 Kg	Kg	Acelga	R$2,00
16	150 Kg	Kg	Brócolis	R$7,00
17	200 Kg	Kg	Cenoura	R$3,00
18	200 Kg	Kg	Beterraba	R$3,00
19	500 Kg	Kg	Milho verde	R$5,00
20	300 Kg	Kg	Couve	R$3,00
21	100 Kg	Kg	Salsinha	R$10,00
22	400 Kg	Kg	Chuchu	R$2,50
23	200 Kg	Kg	Abobrinha	R$2,50
24	1000 Kg	Kg	Caqui	R$5,00
25	100 Kg	Kg	Couve-flor	R$4,00
26	700 Kg	Kg	Pão caseiro salgado	R$9,00
27	600 Kg	Kg	Pão caseiro doce	R$10,80
28	50 Kg	Kg	Colorau	R$15,00
29	100 Kg	Kg	Rabanete	R$4,00
30	500 Kg	Kg	Almeirão	R$5,00
31	100 Kg	Kg	Vagem	R$ 5,00
32	100 Kg	Kg	Batata doce	R$ 2,75
33	250 Kg	Kg	Polpa de fruta	R$8,00
34	200 KG	Kg	Pimentão	R$4,00
				TOTAL R$ 80.430,00

As proposta de preços e documentação de habilitação deverão ser entregues a partir do dia **02/03/2021**, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Perobal, Rua Projetada "A" 746 Jardim Imperial, em Perobal- PR. Maiores informações na sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Perobal, ou pelos telefones (44) 3625-1229, no horário de 8:00h às 11:30 e das 13:30 às 17:00. O Edital encontra-se disponível no site www.perobal.pr.gov.br Link: Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, aos 25 de fevereiro de 2021.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Perobal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO nº 37/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: IVO IWAO OKUMA LTDA
SEDE: Cruzeiro do Oeste - PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa por Justificativa 11/2021 , na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Pagamento de aluguel social pelo período de doze (12) meses para família em situação de vulnerabilidade social.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 6.600,00 (seis mil, seiscentos e reais).
Data da assinatura do contrato: 19/02/2021
Vigência do contrato: 19/02/2022
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 39/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: A. BORELLA JUNIOR & CIA LTDA
SEDE: Cruzeiro do Oeste - PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa por Justificativa 02/2021 , na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a locação de imóvel para abrigar o posto de cadastramento do cadastro único por um período de 12 meses.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).
Data da assinatura do contrato: 19/02/2021
Vigência do contrato: 19/02/2022
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 40/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: SMARAPD INFORMATICA LTDA
SEDE: Ribeirão Preto – SP
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa por Justificativa 13/2021 , na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa para fornecimento (impressão e montagem) de 12.500 carnês de IPTU/ficha de compensação.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ R$13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais).
Data da assinatura do contrato: 24/02/2021
Vigência do contrato: 24/04/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 42/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: GUILST ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
SEDE: Cianorte - PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa por Justificativa 015/2021 , na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de serviço de elaboração, organização, planejamento e execução no Processo Seletivo Simplificado. (Aplicação das provas de títulos, provas objetivas, materiais, transporte e logística em geral).
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).
Data da assinatura do contrato: 26/02/2021
Vigência do contrato: 26/05/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 089/2020 – ID Nº 2134, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E ARENITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão Rio Branco, n.º 767, inscrito no CNPJ sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado ARENITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 1. 705 - 1º Andar, Sala 101, Centro, CEP. 87.704-060, na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 78.736.659/0001-06, Inscrição Estadual sob nº.73.004564-69, representada neste ato pelo Sr. Bruno Alves Abou Nouh, brasileiro, Casado, portador da C.I.RG. sob n.º 1.384.458 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 307.046.189-15, residente e domiciliado na Rua Antônio Felippe, nº1.085, centro, CEP. 87.704-030, na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fins de alteração de Execução.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada a Execução do presente contrato até 08/04/2021, contados do término do prazo inicialmente estabelecido pela Ordem de Serviços, ou seja, do dia 08/02/2021, sendo esse embasado pelo Processo Licitatório nº. 73/2020 Modalidade Tomada de Preços nº. 08/2020 de 24/08/2020 e homologado em 01/10/2020, com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso II, da lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Obras e Serviços de Engenharia originário
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04 (quatro) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte tres dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um (23/02/2021).
MUNICÍPIO DE DOURADINA — Arenito Engenharia e Construções Eireli
Oberdam José de Oliveira — Cleber Ruiz Martinez
Testemunhas:

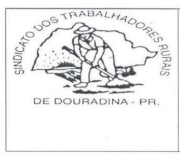

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE DOURADINA
Reconhecido pelo Ministério de Trabalho sob nº 31.7752/80- Sede Própria.
CNPJ: 78.185.600/0001-69- E- mail: strdouradina10@yahoo.com.br.
Rua Osvaldo Ribeiro, 160- CEP: 87485-000, Douradina- Paraná. Fone (44) 3663-1225 CX Postal 16

Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 24 de Fevereiro de 2021 na sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Douradina- PR, localizada na Rua Osvaldo Ribeiro, nº160. Conforme Edital de Convocação, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 23 de Fevereiro de 2021, publicações legais, Caderno 2, por não ter dado quórum suficiente em primeira convocação a Assembleia inicializou-se às 15:00 horas, em segunda convocação. O presidente deu início agradecendo a presença de todos e em seguida informou aos presentes que neste ano, 2021, serão realizadas novas eleições para a Diretoria e o Conselho Fiscal do Sindicato, sendo necessária a escolha de três pessoas para conduzir o processo eleitoral: um presidente, um secretário e um mesário. Depois de perguntado aos presentes as disponibilidades para fazer parte desta comissão, se apresentaram como disponíveis: Edinara Maria de Brito, Sergio Sadal Tomyama e Joaquim Manuel da Silva. Após votação e aprovação pelos presentes, a comissão ficou organizada como sendo o Presidente Sergio Sadal Tomyama, como Secretária Edinara Maria de Brito e como Mesário Joaquim Manuel da Silva. Posteriormente a aprovação da comissão eleitoral, o presidente coloca a data da eleição a ser realizada no dia 28 de Maio de 2021, com início às 8:30 horas e encerramento definida às 17:00. Após a aprovação da data e não havendo mais quem fizesse o uso da palavra, eu, Edinara Maria de Brito, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelo presidente João Alves Ramos.

Edinara Maria de Brito

João Alves Ramos
Presidente

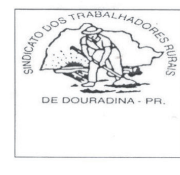

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE DOURADINA
Reconhecido pelo Ministério de Trabalho sob nº 31.7752/80- Sede Própria.
CNPJ: 78.185.600/0001-69- E- mail: strdouradina10@yahoo.com.br.
Rua Osvaldo Ribeiro, 160- CEP: 87485-000, Douradina- Paraná. Fone (44) 3663-1225 CX Postal 16

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES

ASSMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Pelo presente edital ficam convocados todos os associados do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Douradina, quites com seus direitos sociais, para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária no dia 28 de Maio de 2021, na sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Douradina, localizada na Rua Osvaldo Ribeiro, n°160, com inicio as 8:30hrs e com encerramento definido as 17:00hrs. Para votação da escolha da nova Diretoria e Conselho Fiscal, que exercerá o mandato de 27 de Junho de 2021 à 28 de Junho de 2025, do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Douradina-PR. Conforme os ART. 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 44, 48, 49, 50, 51, 52, 58 e 59 do estatuto.

Douradina, 24 de Fevereiro de 2021.

Sergio Sadal Tomyama
Presidente da Comissão Eleitoral

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei n. 8.666/93, a favor da empresa DALL CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - EPP, para a Contratação de empresa em Razão do Preço, para a Aquisição de materiais de limpeza específicos para limpeza técnica e desinfecção de ambientes de saúde para higienização de áreas críticas, semicríticas e não críticas das Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal, no valor de R$8.866,80(oito mil e oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), presente o constante dos autos.
Face ao disposto no art. 26, da Lei n. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.
Douradina-Pr, 25 de fevereiro de 2021.
Fábio da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Ratifico o ato de dispensa do senhor Fábio da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, inciso II, a favor da empresa DALL CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 11.663.950/0001-12, para Contratação de empresa em Razão do Preço, para a Aquisição de materiais de limpeza específicos para limpeza técnica e desinfecção de ambientes de saúde para higienização de áreas críticas, semicríticas e não críticas das Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal, no valor de R$8.866,80(oito mil e oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Publica-se.
Douradina-Pr, 25 de fevereiro de 2021.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 006/2021
SÚMULA: Dispõe sobre as medidas de segurança em combate a COVID-19.
CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado do Paraná de nº 6.983 de 26 de fevereiro de 2021, que determinou durante o período de 27 de fevereiro ao dia 08 de março de 2021 a suspensão de todos os serviços e atividades não essenciais no Estado do Paraná;
CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;
CONSIDERANDO o grande aumento de contágio no Estado do Paraná e neste Município e a necessidade de conter as contaminações e de restringir riscos, mormente diante da carente oferta de serviços de saúde que está entrando em colapso,
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Fica determinada a suspensão das atividades presenciais do Poder Legislativo do Município de Icaraíma – Estado do Paraná, pelo período de 27 de fevereiro de 2021 ao dia 08 de março de 2021.
Parágrafo único. As atividades das Comissões Permanentes deverão funcionar de forma remota com reunião virtual para despacho dos projetos em andamento.
Art. 2º. Fica cancelada a sessão ordinária a ser realizada no período de suspensão, devendo posteriormente ser reagendada pela mesa diretiva, se assim o fizer necessário.
§ 1º Os servidores do setor administrativo deverão cumprir suas atividades de forma remota com acesso ao sistema legislativo.
§ 2º Os demais servidores, deverão ficar à disposição para eventual convocação da Presidência ou setor de Recursos Humanos.
Art. 3º Suspende-se a utilização do Prédio da Câmara para realizações de quaisquer reuniões, sessões nas comissões, conferências e eventos em geral.
Art. 4º Em caso de extrema urgência admite-se a convocação de sessões extraordinárias para discussão e aprovação de projetos específicos, sem a presença de público.
Art. 5º Também fica suspenso o atendimento ao público, onde quaisquer solicitações poderão ser realizadas pelo portal da transparência da Câmara Municipal através dos canais e-sic, ouvidoria, no sítio eletrônico: www.icaraima.pr.leg.br, por e-mail: camara@icaraima.pr.leg.br ou por telefone (44) 991741699 - (44) 98412-9359.
Art. 6º Fica dispensada o controle de frequência dos servidores do Poder Legislativo.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir de 27 de Fevereiro de 2021.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês Fevereiro de 2021.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
LAÉRCIO BULGARON DOMINGOS
1° Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 155/2021
Data: 26.02.2021
Ementa: constitui Comissão de Avaliação julgadora - examinadora do Teste Seletivo Simplificado para contratação de Profissionais da Saúde, por tempo determinado, autorizado pelo Decreto Municipal nº 154/2021, e dá outras providencias.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando sob o nº 066/2021,
DECRETA:
Art. 1º Constitui Comissão de Avaliação julgadora - examinadora do Teste Seletivo Simplificado para contratação de Profissionais da área da saúde, por tempo determinado, autorizado pelo Decreto Municipal nº 154/2021 de 26.02.2021, composta pelos seguintes integrantes:
I - Anildo Morais Peraçoli – matrícula nº 17329-2 - Diretor Administrativo - Função - Formação em Gestão Pública – Presidente;
II – Carla Paganelli – matrícula nº 28037-1 - Representante da Secretaria Municipal de Saúde – Formação em Enfermagem – Secretária;
III – Luiz Rogério Carvalho - matrícula nº 29475-1 - Representante da Secretaria Municipal de Saúde - Médico - Formação em Medicina - Membro;
IV - Márcio Roberto Soares de Moura – matrícula nº 29400-1 - Representante da Secretaria Municipal de Saúde - Função - Formação em Enfermagem - Membro.
Art. 2º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 07/2021-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 07/2021.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de fevereiro de 2021.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO:ANA LETICIA DE ALCANTARA, RG: 10.853.461-3/SESP-PR CPF: 072.195.859-18
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2020.
VALOR INICIAL: R$ 1.521,71 (Um mil e quinhentos e vinte um e setenta e um centavos)
VIGÊNCIA: Iniciando em 01/03/2021, com termino em 17/12/2021.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Alto Piquiri,26 de fevereiro de 2021.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 359 /2020
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ES/TADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa 27.789.446/0001-01 - ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI – M - Comercial: AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO N°4455, 4455, ZONA I, CEP 87501170, Umuarama - PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(ª) FERNANDA PASSARELA FLORIANO – CPF: 025.564.889-80 Residencial: RUA MONTES CLAROS, 4076, JARDIM CIDADE ALTA, CEP 87502330, Umuarama – PR, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula primeira: O objeto do presente contrato refere-se a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR ., da(o) Pregão 105 /2020, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 105 /2020 na forma Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguirem descritas.
Cláusula terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, reajustar o valor do produto do lote 53, item 1, AGULHA DESC 20X5.5 C/ 100 BISEL TRIFACETADO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, sendo o valor pago de R$ 5,20 (Cinco reais e vinte centavos), passando a ser R$ 17,45 (Dezessete reais e quarenta e cinco centavos). Conforme solicitação de oficio nº 23/2021 e justificativa em notas fiscal.
Cláusula quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão n°105 /2020, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 359/2020.
Cruzeiro do Oeste, 17 de Fevereiro de 2021.
ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI – M
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1----------
2 ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
Ementa: Dispõe sobre as medidas de segurança em combate a COVID-19.
CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado do Paraná de nº 6.983 de 26 de fevereiro de 2021, que determinou durante o período de 27 de fevereiro ao dia 08 de março de 2021 a suspensão de todos os serviços e atividades não essenciais no Estado do Paraná;
A PRESIDENTE DA MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 75, DO REGIMENTO INTERNO DA CASA DE LEIS,
DECRETA:
Art. 1º. Fica determinada a suspensão das atividades presenciais do Poder Legislativo do Município de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná, pelo período das zero horas do dia 27 de fevereiro de 2021 até às cinco horas do dia 08 de março de 2021.
Parágrafo Único. As atividades das Comissões Permanentes deverão funcionar de forma remota com reunião virtual para despacho dos projetos em andamento.
Art. 2º. Fica cancelada a sessão ordinária a ser realizada no dia 01 de março de 2021, devendo posteriormente ser reagendada pela mesa diretiva.
Parágrafo Primeiro. Os servidores do setor administrativo deverão cumprir suas atividades de forma remota com acesso ao sistema legislativo;
Parágrafo Segundo. Os demais servidores, com exceção dos vigias, deverão ficar à disposição para eventual convocação da Presidência ou setor de Recursos Humanos.
Parágrafo Terceiro. Os servidores lotados no cargo de vigia deverão cumprir sua carga horária normal de trabalho presencial, tendo em vista ser apenas um servidor no local de trabalho, sem acesso do público externo.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado pela Presidência o período da suspensão mencionado no art. 1º.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.
Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro — Presidente
Nádya Corrêa Massé das Neves — 1ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA Nº 129, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.021
SÚMULA: "Institui a Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos para celebração de Termo de Fomento e/ou Colaboração, nos termos da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014".
O Prefeito Municipal de Douradina/PR, o Exmo. Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, no uso das suas atribuições, previstas no artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que a Lei 13.019 de 31/07/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mutua cooperação,para a consecução de finalidades de interesse público;
CONSIDERANDO que para a celebração de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração faz-se necessário a realização de Chamamento Público, nos termos do artigo 24 da Lei 13.019 de 31/07/2014;
CONSIDERANDO que para a efetivação do Chamamento Público faz-se necessário a análise documental e finalística das propostas apresentadas pelas organizações partícipes, garantindo a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade,da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos;
RESOLVE:
Art. 1° - INSTITUIR a Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos para celebração de Termo de Fomento e/ou Colaboração, destinada a processar e julgar chamamentos públicos, composta por agentes públicos ocupantes de cargos permanentes.
Art. 2º - A Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos para celebração de Termo de Fomento e/ou Colaboração serácomposta pelos seguintes membros:
I –Presidente: Andreia Santos Angelo, ocupante no cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula n° 1393, CPF 021.147.089-93;
II –Secretário:Rosevanis Aparecida Corsini; ocupante de cargo de professora, matrícula 82; e CPF617.766.889-53;
III –Membro: Adriana Aparecida Queiroz; Auxilar de Serviços Gerais; matrícula n° 527; e CPF 049.962.519-64.
Art. 3° - A Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos para celebração de Termo de Fomento e/ou Cooperação terá por responsabilidade emitir parecer pronunciando-se a respeito:
I - do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
II - da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria estabelecida;
III - da viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, que deverão ser compatíveis com os preços praticados no mercado;
IV - da verificação do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, e se esse é adequado e permite a sua efetiva fiscalização;
V - da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria,assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
VI - da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas;
VII - da designação do gestor da parceria;
VIII - da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria, e/ou da nomeação da Comissão de Avaliação;
IX - da aprovação do regulamento de compras e contratações apresentado pela organização, demonstrando a compatibilidade entre a alternativa escolhida e a natureza e o valor do objeto da parceria, a natureza e o valor dos serviços, e as compras passiveis de contratação, conforme aprovado no plano de trabalho.
Art. 4° - A participação na Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 96 de 27 de Fevereiro de 2021
SÚMULA: Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, excepcionalmente durante os dias 27/02/2021 a 08/03/2021.
A PREFEITA DO MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
Considerando que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVI D-19;
Considerando que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVI D-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;
Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;
Considerando a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado e Municípios, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;
Considerando o Decreto Estadual de nº 6.983, publicado em 26/02/2021, no D.O.U. nº 10.882;
DECRETA:
Art. 1º. Ficam ratificadas as medidas determinadas no Decreto do Estado do Paraná nº 6.983 publicado em 26/02/2021, no D.O.U. nº 10.882, conforme consta do Anexo I.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, durante sua vigência.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 (VINTE E SETE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
ANEXO I

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 6983

Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, e

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

Considerando que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;

Considerando que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;

Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

Considerando a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;

DECRETA:

Publicado no Diário Oficial Nº 10.886 de 26 / 02 /2021
Republicado no Diário Oficial Nº _____ da ____/____/20____

Art. 1º Determina, durante o período da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 às 5 horas do dia 08 de março de 2021, a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o território, como medida obrigatória de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Art. 2º Institui, no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

§1º A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 às 5 horas do dia 08 de março de 2021.

§2º Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no art. 5º deste Decreto.

Art. 3º Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Parágrafo único. A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 até as 5 horas do dia 08 de março de 2021.

Art. 4º Suspende, durante o prazo previsto no art. 1º deste Decreto, a eficácia do art. 2º do Decreto nº 4.317, de 21 de março de 2020.

Art. 5º Para fins deste Decreto, são considerados serviços e atividades essenciais:

I – captação, tratamento e distribuição de água;

II – assistência médica e hospitalar;

III – assistência veterinária;

IV – produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;

V – produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e animal, lojas de conveniência e similares, ainda que localizados em rodovias;

a) veda o consumo nos estabelecimentos previstos no inciso V, ficando permitido o funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega ou retirada.

VI – agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;

VII – funerários;

VIII – transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;

IX – fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;

X – transporte de profissionais dos serviços essenciais à saúde e à coleta de lixo;

XI – captação e tratamento de esgoto e lixo;

XII – telecomunicações;

XIII – guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;

XIV – processamento de dados ligados a serviços essenciais;

XV – imprensa;

XVI – segurança privada;

XVII – transporte e entrega de cargas em geral;

XVIII – serviço postal e o correio aéreo nacional;

XIX – controle de tráfego aéreo e navegação aérea;

XX – serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades lotéricas;

XXI – atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição Federal;

XXII – atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

XXIII – outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;

XXIV – setores industrial e da construção civil, em geral;

XXV – geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;

XXVI – iluminação pública;

XXVII – produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;

XXVIII – vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;

XXIX – prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;

XXX – inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;

XXXI – vigilância agropecuária;

XXXII – produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;

XXXIII – serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre ou bicicleta;

XXXIV – serviços de crédito e renegociação de crédito dos agentes financeiros integrantes do Sistema Paranaense de Fomento de que trata o Decreto nº 2.570, de 08 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto nº 2.855, de 24 de setembro de 2019;

XXXV – fiscalização do trabalho;

XXXVI – atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;

XXXVII – atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações da Secretaria de Estado da Saúde – SESA e do Ministério da Saúde;

XXXVIII – produção, distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes;

XXXIX – serviços de lavanderia hospitalar e industrial;

XL – serviços de fisioterapia e terapia ocupacional.

Parágrafo único. São consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais.

Art. 6º Altera o caput do art. 8º, do Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 8º As aulas presenciais em escolas estaduais públicas e privadas, inclusive nas entidades conveniadas com o Estado do Paraná, cursos técnicos e em universidades públicas e privadas ficam suspensas a partir da publicação deste Decreto.

Art. 7º Deverá ser considerada no âmbito dos outros Poderes, Órgãos ou Entidades autônomas, inclusive na iniciativa privada, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública da pandemia da COVID-19, a adequação do expediente dos trabalhadores aos horários de restrição provisória de circulação definidos neste Decreto, e a priorização da substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pelas cidades ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.

Art. 8º Compete à Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, por meio da Polícia Militar do Estado do Paraná, em cooperação com as guardas municipais, quando possível, a intensificação de fiscalização, para integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto.

Parágrafo único. As disposições previstas no caput deste artigo não afastam as atribuições e competências complementares de fiscalização das Secretarias Municipais de Saúde.

Art. 9º Suspende, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, os prazos recursais, de defesa dos interessados nos processos administrativos e o acesso aos autos dos processos físicos, da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 às 5 horas do dia 08 de março de 2021.

Parágrafo único. Excepcionalizam-se das suspensões previstas no caput deste artigo os casos em que verificada hipótese de prescrição ou decadência.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado.

Art. 11. Revoga o Decreto nº 6.294, de 03 de dezembro de 2020.

Curitiba, em 26 de fevereiro de 2021, 200ª da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR — Governador do Estado
GUTO SILVA — Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo n° 025/2021
Pregão Eletrônico - nº 011/2021
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE REPOSIÇÕES NOS VEÍCULOS FIAT DOBLO, FIAT STRADA, FIAT FIÓRINO, GM CELTA, GM SPIN E TOYOTA ETIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL".
Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.
Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE'S, EPP'S e MEI'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 12/03/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:00 horas do dia 12/03/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 12/03/2021.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 71.615,00 (setenta e um mil seiscentos e quinze reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de Fevereiro de 2021.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 92/2021
SÚMULA – Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio responsável pela condução dos procedimentos administrativos da modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da administração pública municipal direta e indireta.
A PREFEITA MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nomeada a servidora, ANDRESSA RAFAELA BANDEIRA, como Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste – PR, responsável por conduzir os procedimentos da modalidade de licitação denominados Pregão, cujo regulamento foi estabelecido pelo Decreto Municipal nº 146/2005, de 02/06/2005.
Art. 2º. Fica nomeados responsáveis por auxiliar a Pregoeira na execução dos procedimentos relativos a Modalidade de Pregão, Rosana Jesus de Souza (Autoridade Competente), Nuria Cristina Zamora Jacomini (Equipe de Apoio) e Heleyne Ocalxuk de Oliveira do Cabo (Equipe de Apoio).
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto 239/2020.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, 26 (VINTE SEIS) DE FEVEREIRO DE 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2021
CONSIDERANDO DECRETO MUNICIPAL Nº 96 de 27 de fevereiro de 2021 em virtude de medidas restritivas decorrente do COVID -19;
CONSIDERANDO DECRETO ESTADUAL Nº 6.983 de 26 de fevereiro de 2021 em determina medidas restritivas decorrente do COVID -19.
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste designada pelo Decreto nº 1390/2020, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente à Concorrência 01/2021, objetivando CESSÃO DE USO GRATUITA DO IMÓVEL REGISTRADO NA MATRÍCULA DE Nº 12.144, a solicitação se da pelo motivo do Município ter a necessidade de instalação de novas empresas, fomentando a geração de emprego e renda.. Resolve: SUSPENDER a licitação marcada para dia 08/03/2021, sendo que a nova data da seção pública será informada através dos meios constantes no Edital.
Para mais informações solicitar via E-mail: licitacoes@cruzeirodooeste.pr.gov.br.
Cruzeiro do Oeste, PR, 26 de fevereiro de 2021
Marcos Gonçalves Ribeiro
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 026/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2021 – MODALIDADE DISPENSA Nº 01/2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 005/2021, de 26 de janeiro de 2021,
DECRETA:
Art. 1º - A ratificação do ato da Presidente da Comissão de Licitação, que declarou dispensável a licitação, nestes termos:
-Processo de Licitação: nº 08/2021
-Modalidade Dispensa: nº 01/2021
-Objeto: Contratação de empresa para monitoramento e rastreamento de veículos do setor da saúde.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto a empresa: WME MONITORAMENTO, perfazendo um montante de R$ 17.258,40 (dezessete mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA PRESIDÊNCIA No 003/2021
De 26 de fevereiro de 2021
"Dispõe sobre novas medidas de segurança em combate à COVID-19"
O Presidente da Câmara Municipal de Douradina, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e legais,
Considerando a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, bem como o Disposto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020; na Portaria nº 356 de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde;
Considerando o Decreto nº 6.983 do Governo do Estado do Paraná divulgado em 26 de fevereiro de 2021 que dispõe sobre as medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica determinada a suspensão das atividades presenciais do Poder Legislativo Municipal de Douradina - Estado do Paraná, pelo período das zero horas do dia 27 de fevereiro de 2021 até às cinco horas do dia 08 de março de 2021.
Art. 2º. Fica cancelada a sessão ordinária a ser realizada no dia 01 de março de 2021, devendo posteriormente ser reagendada pela mesa diretiva.
Art. 3º. Os servidores deverão cumprir suas atividades de forma remota, em regime de home office.
Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado pela Presidência o período da suspensão mencionado no art. 1º.
Câmara Municipal de Douradina-PR, 26 de fevereiro de 2021
Anderson Junior Trevizanoto
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo n° 026/2021
Pregão Eletrônico - nº 012/2021
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: "Aquisição de Máquinas de Costuras e Afins, visando incentivo a geração de empregos e rendas, conforme condições e especificações descritas no Edital e seus Anexos".
Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.
Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE'S, EPP'S e MEI'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:30 horas do dia 12/03/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:30 às 14:00 horas do dia 12/03/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 12/03/2021.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 61.950,00 (Sessenta e um mil, novecentos e cinqüenta reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de Fevereiro de 2021.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES

Pág. 1/1
Estado do Paraná — CNPJ 77.356.665/0001-67
Exercício: 2021

Decreto nº 20/2021 de 03/02/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1099/2020 de 27/10/2020.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 282.616,32 (duzentos e oitenta e dois mil seiscentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO
07 SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
07.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS
07.002.15.451.0011.1.002 Constr. Reparo, Melhoria em Próprios Municipais
368 - 4.4.90.51.00.00 866 OBRAS E INSTALAÇÕES 90.816,32
07.002.15.451.0011.1.041 Pavimentação, Recapeamento, Readequação de Estradas Rurais e Construção de
367 - 4.4.90.51.00.00 870 OBRAS E INSTALAÇÕES 190.600,00
11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.001.08.244.0014.2.018 Manut. do fundo Municipal de Assist. Social
364 - 3.3.90.30.00.00 852 MATERIAL DE CONSUMO 1.200,00
Total.....: 282.616,32

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Superávit Financeiro nas Fonte(s):
852 FUNDO MUN. CRIANÇA E ADOLESCENTE 852 1.200,00
866 CONSTRUÇÃO DA CASA DA CULTURA - MINISTÉRIO DO TURI 866 90.816,32
870 PAVIMENTAÇÃO ESTRADA RURAL - CONTRATO 1067612-4 870 190.600,00
Total: 282.616,32

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, em 03 de fevereiro de 2021.

LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 11/2021-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 11/2021.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de fevereiro de 2021.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: DAIANE SANTOS DE SOUZA, RG: 13.805.270-2/SESP-PR CPF: 107.341.249-02
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2020.
VALOR INICIAL: R$ 1.521,71 (Um mil e quinhentos e vinte um e setenta e um centavos)
VIGÊNCIA: Iniciando em 01/03/2021, com termino em 17/12/2021.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Alto Piquiri,26 de fevereiro de 2021.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 13/2021-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 13/2021.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de fevereiro de 2021.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO:DANIELE CRISTINA ONESKO, RG: 8.119.608-7/SESP-PR CPF: 045.700.189-55
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2020.
VALOR INICIAL: R$ 1.521,71 (Um mil e quinhentos e vinte um e setenta e um centavos)
VIGÊNCIA: Iniciando em 01/03/2021, com termino em 17/12/2021.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Alto Piquiri,26 de fevereiro de 2021.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10/2021-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 10/2021.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de fevereiro de 2021.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO:EDUARDA GUILLEM PUGA, RG: 13.946.124-0/SESP-PR CPF: 109.763.259-85
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2020.
VALOR INICIAL: R$ 1.521,71 (Um mil e quinhentos e vinte um e setenta e um centavos)
VIGÊNCIA: Iniciando em 01/03/2021, com termino em 17/12/2021.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Alto Piquiri,26 de fevereiro de 2021.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 08/2021-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 08/2021.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de fevereiro de 2021.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO:FERNANDA APARECIDA VELOSO, RG: 12.799.157-0/SESP-PR CPF: 108.271.309-02
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2020.
VALOR INICIAL: R$ 1.521,71 (Um mil e quinhentos e vinte um e setenta e um centavos)
VIGÊNCIA: Iniciando em 01/03/2021, com termino em 17/12/2021.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Alto Piquiri,26 de fevereiro de 2021.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 06/2021-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 06/2021.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de fevereiro de 2021.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: GABRIELA SILVA CABRAL, RG: 13.487.573-9/SESP-PR CPF: 101.612.749-94
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2020.
VALOR INICIAL: R$ 1.521,71 (Um mil e quinhentos e vinte um e setenta e um centavos)
VIGÊNCIA: Iniciando em 01/03/2021, com termino em 17/12/2021.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Alto Piquiri,26 de fevereiro de 2021.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 12/2021-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 12/2021.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de fevereiro de 2021.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO:JOSILAINE CLAUDINO TERUEL, RG: 10.557.007-4/SESP-PR CPF: 066.360.349-80
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2020.
VALOR INICIAL: R$ 1.521,71 (Um mil e quinhentos e vinte um e setenta e um centavos)
VIGÊNCIA: Iniciando em 01/03/2021, com termino em 17/12/2021.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Alto Piquiri,26 de fevereiro de 2021.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 09/2021-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 09/2021.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de fevereiro de 2021.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: LUCIANA DA SILVA PEDROSO, RG: 12.586.405-8/SESP-PR CPF: 085.547.049-67
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2020.
VALOR INICIAL: R$ 1.521,71 (Um mil e quinhentos e vinte um e setenta e um centavos)
VIGÊNCIA: Iniciando em 01/03/2021, com termino em 17/12/2021.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Alto Piquiri,26 de fevereiro de 2021.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA Nº 02/2021
CONSIDERANDO DECRETO MUNICIPAL Nº 96 de 27 de fevereiro de 2021 em virtude de medidas restritivas decorrente do COVID -19;
CONSIDERANDO DECRETO ESTADUAL Nº 6.983 de 26 de fevereiro de 2021 em determina medidas restritivas decorrente do COVID -19.
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste designada pelo Decreto nº 1390/2020, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente à Concorrência 02/2021, objetivando "Alienação de Imóvel Rural com área de 2,919532 hectares, do lotes de terras nº parte 1-A- Rem 1, da subdivisão do lote nº 1-A-Rem, desmembrado do lote 1-Rem, este da subdivisão da parte nº 1, da subdivisão dos lotes 2-D-1Remanescentes , subdivisão do lote nº2, todos desmembrados do lote nº 2, lotes 32-A e 32-re, subdivisão do lote nº32, todos da Gleba nº8- Jangada, do Núcleo Cruzeiro, localizado na PR 323, nesta cidade, objeto da matrícula 20.957. Resolve: SUSPENDER a licitação marcada para dia 08/03/2021, sendo que a nova data da seção pública será informada através dos meios constantes no Edital. Para mais informações solicitar via E-mail: licitacoes@cruzeirodooeste.pr.gov.br.
Cruzeiro do Oeste, PR, 26 de fevereiro de 2021
Marcos Gonçalves Ribeiro
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste designado pelo Decreto nº 407/2019, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente à Pregão Presencial 023/2020, objetivando aquisição de instalação de 1.770,00 m² de Geomembrana PEAD (Polietileno de Alta Densidade pelo período de doze meses, a mesma se faz necessária para impermeabilização da vala de disposição final de resíduos sólidos do Aterro Sanitário Municipal em cumprimentos com as normas legais de proteção ambiental e requisitos da licença ambiental da referida unidade, está SUSPENSA em virtude DEC

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021
Ref. Concurso Público Municipal – Edital de Abertura nº 01/2019
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do concurso público municipal conforme Edital de abertura nº 01/2019, e considerando o memorando online sob o nº 3.044/2019,
RESOLVE:
1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no concurso público municipal, aberto pelo edital nº 01/2019 e alterações subsequentes, a comparecerem na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 01.03.2021 a 30.03.2021, no horário de expediente, das 07:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h, munidos de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento dos cargos conforme a seguir:
Cargo de Assistente Social

Nome	Classificação	Inscrição	Data de nascimento
Bruna Mieko Sato	03	104897	08/04/1989

Cargo de Motorista de Veículos

Nome	Classificação	Inscrição	Data de nascimento
Jose Ferreira da Silva Junior	12	108144	13/10/1988
Francisco Eduardo Boaro	13	102827	24/08/1984

2. Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:
I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
II - Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Registro no órgão da classe (quando for o caso);
VII - Certidão de registro de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
X - Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
XI - Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
XII - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;
XIII - Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal e, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório;
XIV - Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
XV - Para o cargo de motorista de veículos o candidato deverá apresentar a Carteira de Habilitação categoria "D"
XVI - Comprovante de endereço atualizado.
XVII - Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-social.
XVIII - Comprovante de escolaridade exigida;
2.1 – As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.
3. Na forma do disposto no Edital nº 01/2019, os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.1 – Na oportunidade da entrega dos documentos previstos no item 2, será entregue ao candidato a relação dos exames complementares que deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentada a Comissão de Perícia Médica Oficial, sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta dos candidatos convocados. Na mesma oportunidade será informada a data em que o candidato deverá submeter-se ao exame médico.
3.2 - A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.
3.3 - A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeado e empossado, poderá ser exonerada do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.
3.4 - O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.
3.5 - Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.
4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.
5. O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Diretoria de Pessoal e protocolar impreterivelmente até o último dia do prazo de sua convocação.
6. Determinar que o não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2021
Ref. Concurso Público Municipal – Edital de Abertura nº 01/2019
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do concurso público municipal conforme Edital de abertura nº 01/2019, e considerando o memorando online sob o nº 2.912/2019,
RESOLVE:
1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no concurso público municipal, aberto pelo edital nº 01/2019 e alterações subsequentes, a comparecerem na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 01.03.2021 a 30.03.2021, no horário de expediente, das 07:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h, munidos de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento dos cargos conforme a seguir:
Cargo de Técnico de Enfermagem

Nome	Classificação	Inscrição	Data de nascimento	
Matheus Alves Moraes Pires	01	114222	09/07/1999	
Barbara Kauany Moreira de Oliveira	02	109442		26/11/1997

Cargo de Fonoaudiólogo

Nome	Classificação	Inscrição	Data de nascimento
Caroline Keitel	01	108394	19/02/1998

Cargo de Cirurgião Dentista (20 horas semanais)

Nome	Classificação	Inscrição	Data de nascimento
Rafaela Torres da Silva	03	102133	30/11/1995
Alan Faques Cavalcanti	04	107882	26/05/1990

Cargo de Agente Comunitário de Saúde – USF 03 – Jardim Futura

Nome	Classificação	Inscrição	Data de nascimento
Pedro Romoda Filho	01	113257	18/02/1984
Gisele Cardoso	02	104523	09/05/1983

Cargo de Agente Comunitário de Saúde – USF 04 – Vila Eletrosul

Nome	Classificação	Inscrição	Data de nascimento
Rafaela dos Reis Manganhas	01	104190	09/08/1989

2. Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:
XIX - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
XX - Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber;
XXI - Título de eleitor;
XXII - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
XXIII - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
XXIV - Registro no órgão da classe (quando for o caso);
XXV - Certidão de registro de nascimento ou casamento;
XXVI - Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
XXVII - Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
XXVIII - Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
XXIX - Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
XXX - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;
XXXI - Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal e, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório;
XXXII - Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
XXXIII - Comprovante de endereço atualizado;
XXXIV - Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-social;
XXXV - Comprovante de escolaridade exigida.
2.1 – As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.
2.2 – Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, o candidato aprovado deve obrigatoriamente residir na região de abrangência, para a qual o interessado optou por se candidatar, devendo apresentar, juntamente com a documentação constante no item 2, comprovante de residência há pelo menos 2 anos, na área, conforme delimitação geográfica contida no Decreto Municipal nº 210/2018 e no Anexo III do edital de abertura de concurso nº 001/2019, que deverá se consistir em: - comprovantes de contas de água, luz, ou telefone, além de declaração de próprio punho do candidato firmada por 02 (duas) testemunhas com firmas reconhecidas em Cartório Tabelionato de todos os assinantes. Dúvidas porventura suscitadas quanto ao contido neste item, serão dirimidas pela Comissão Executiva responsável pela realização do referido Concurso Público, nomeada na forma do Decreto nº 317/2018 de 22/10/2018 e posteriores alterações.
3. Na forma do disposto no Edital nº 01/2019, os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.1 – Na oportunidade da entrega dos documentos previstos no item 2, será entregue ao candidato a relação dos exames complementares que deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentada a Comissão de Perícia Médica Oficial, sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta dos candidatos convocados. Na mesma oportunidade será informada a data em que o candidato deverá submeter-se ao exame médico.
3.2 - A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.
3.3 - A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeado e empossado, poderá ser exonerada do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.
3.4 - O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.
3.5 - Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.
4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.
5. O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Diretoria de Pessoal e protocolar impreterivelmente até o último dia do prazo de sua convocação.
6. Determinar que o não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 104/2021
Data: 26.02.2021
Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos on-line sob os n°s 211/2019, 313/2021 e 898/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL	
Ana Paula do Carmo da Silva	10.728.675-6 - SESPII/PR	2018/2019	15/03/2021 a 13/04/2021
Laide de Lourdes Pereira	5.820.696-2 - SESPII/PR	2018/2019	15/03/2021 a 13/04/2021
Sandro Jacinto dos Santos	7.514.063-0 - SESPII/PR	2019/2020	01/03/2021 a 15/03/2021

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
e-mail – pmbrasul@hotmail.com

DECRETO Nº 014/2021

Dispõe sobre reformulação do **"CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"- CMAS** , dando outras providencias.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reformulada a composição do **"CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL" – CMAS**, de conformidade com a Lei 420/2009, conforme abaixo descriminados:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Leila Borges Pereira Cvalcante
Suplente: Marli da Silva Simão de Melo

SECRETÁRIA GERAL E GESTÃO FISCAL:
Titular: Lucélia Aparecida Gimenes Marcolino
Suplente: Erica Massaranduba da Silva

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO:
Titular: Iremilce Pastori Tomadão
Suplente: Zuleide Santos Santana Debona

SECRETÁRIA DE SAÚDE:
Titular: Aletheia Patricia Busch
Suplente: Denise Rodrigues Cavalcante

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

USUÁRIOS:
PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA:
Titular: Tânia Regina da Silva Maciel
Suplente: Sandra Aparecida Campos Sobral

TERCEIRA IDADE:
Titular: Ivanilda Silva
Suplente: Aparecida de Oliveira

TRABALHADORES DO SETOR:
Titular: Michele Denise Alves Sampaio
Suplente: Manoela Cristine Gazola

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, não terão qualquer remuneração, sendo considerado serviço relevante prestado ao Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 26 de fevereiro de 2021.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 156/2021
Data: 26.02.2021
Ementa: cria fontes de despesas e abre Crédito Suplementar por Superavit financeiro do exercício de 2020 e anteriores no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), e, dá outras providencias.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 6º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.156/2020 de 11.12.2020, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando online sob o nº 073/2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica criada a dotação para orçamento geral do Munícipio do exercício de 2021, a fonte de recurso para despesa ID USO 505 para atender as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) na forma abaixo discriminada:
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2056 - Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar
Funcional: 0010.0302.0031

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
781	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505		600.000,00
TOTAL	600.000,00		

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do Crédito Suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de Superávit financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2020 e anteriores.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
e-mail – pmbrasul@hotmail.com

DECRETO Nº 013/2021.

Dispõe sobre as medidas de enfrentamento a pandemia do COVID-19, e dá outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional Organização Mundial de Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO as medidas de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona vírus (SARS-Cov-2);

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO toda a legislação e regramento, notadamente de ordem estadual, que incide sobre o momento atual da pandemia ocasionada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a preocupação prioritária com a preservação da vida humana;

CONSIDERANDO o significativo aumento no número dos casos de infecção local pelo Corona vírus e a superlotação dos leitos hospitalares e de unidade de terapia intensiva em todo o Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade permanente reavaliação do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde do estado do Paraná, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 6.983/2021;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam acolhidas no âmbito do Município de Brasilândia do Sul as determinações constantes do Decreto Estadual nº 6.983/2021, cujos efeitos se estendem do período das zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 às 5 horas do dia 08 de março de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor no dia de sua publicação, com prazo de vigência limitado no Decreto Estadual nº 6.983/2021.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 26 de fevereiro de 2021.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b") SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2020 R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	Saldo do Exercício Anterior	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.898.533,67	4.569.293,30	4.609.132,09	4.535.846,23
Dívida Mobiliária	7.978,17	116.156,05	116.156,05	123.783,27
Dívida Contratual	4.890.555,50	4.453.137,25	4.180.536,24	4.099.623,16
Empréstimos	3.286.782,21	3.070.062,94	3.070.062,94	3.070.062,94
Internos	3.286.782,21	3.070.062,94	3.070.062,94	3.070.062,94
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	94.557,98	77.022,03	77.022,03	69.394,81
Internos	94.557,98	77.022,03	77.022,03	69.394,81
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.509.215,31	1.306.052,28	1.033.451,27	960.165,41
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.509.215,31	1.306.052,28	1.033.451,27	960.165,41
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	312.439,80	312.439,80
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.566.701,31	6.930.273,24	6.567.738,14	6.407.889,46
Disponibilidade de Caixa¹	2.566.701,31	6.930.273,24	6.567.738,14	6.407.889,46
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.563.313,12	9.088.672,78	7.871.448,20	7.657.918,91
(-) Restos a Pagar Processados	-6.996.611,81	-2.158.399,54	-1.303.710,06	-1.250.029,45
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	7.465.234,98	11.499.566,54	11.176.870,23	10.943.735,69
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	66.895.598,18	71.486.085,97	73.299.753,54
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	66.895.598,18	71.486.085,97	73.299.753,54
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	6,83	6,45	6,19
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	17,19	15,64	14,93
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	80.274.717,82	85.783.303,16	87.959.704,25
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	72.247.246,03	77.204.972,85	79.163.733,82

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	Saldo do Exercício Anterior	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	2.666.843,85	1.454.447,49	1.169.169,98	1.169.169,98
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)³	790.101,21	790.101,21	743.211,16	743.211,16
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	250.729,51	419.851,22	444.438,21	444.438,21
RP NÃO-PROCESSADOS	4.163.940,82	2.913.595,69	2.099.731,63	2.139.666,94
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

RICARDO GUSMAO BRANDANI
Contador

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

MELYNE MOVIO SANTOS
Controle Interno

Fonte: Sistema WebPublico, Data de emissão 26/02/2021 e hora de emissão 12:16:22
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 24 da Lei nº. 8.666/93, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA DE SAÚDE para Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Suprimento Alimentar para o menor Bruno Henrique de Souza Morales, conforme Ordem Judicial Expedida pela Vara de Infância e da Juventude da Comarca de Altonia - PR no valor de 2.128,32 (dois mil cento e vinte e oito reais e trinta e dois centavos). Com a empresa: ANTIQUERA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 31.735.565/000140, com sede na Avenida 07 de Setmbro, 5161 – CEP: 87.550-000, na cidade de Altonia, Estado do Paraná.
Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte: - Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde – 06. 002.10301006.2.034..33.90.32 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.
Altônia, 26 de fevereiro de 2021.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO PARA O REGISTRO DE PREÇOS DE BENS DE CONSUMO FREQUENTE COMO CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇOS POR ITEM.
AVISO DE LICITAÇÃO DESTINADA À AMPLA CONCORRÊNCIA E COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.
A prefeitura do Município de Douradina, Estado do Paraná, torna público que fará, realizar às 09h00min do dia 15 de março de 2021, em sua sede à Avenida Barão do Rio Branco, n.º 767, Centro, Município de Douradina, inscrito no CNPJ sob n.º 78.200.110/0001-94, na sala de Licitações da Prefeitura a licitação na modalidade Pregão, tipo MENOR PREÇO, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.502/02 e 10.191/01 e o Decreto Municipal nº. 227, de 01 de junho de 2.006 e Lei Municipal nº. 2.147/2018, para seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer Concreto Asfáltico Usinado a quente, destinado à manutenção e reparos nas vias públicas do Município de Douradina-Pr.
O Edital nº. 05/2021 com detalhes do PREGÃO PRESENCIAL estará à disposição dos interessados a partir do dia 25 de fevereiro de 2021, na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal.
Douradina-Pr, 25 de fevereiro de 2021.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.745/2021
Estabelece medidas restritivas de caráter obrigatório, visado o enfrentamento da emergência de saúde pública da pandemia da COVID-19.
O Sr. Marcos Alex de Oliveira, Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, DECRETA:
Art. 1º - Ficam suspensas as aulas presenciais nas escolas públicas e privadas e/ou intituições do município de Icaraíma.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigo na data de sua publicação revogando disposições contrárias.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 26 dias do Mês de Fevereiro de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2021
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021
SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ANISTIA FISCAL NOS CASOS QUE ESPECIFICA AUTORIZAR PARCELAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, no Município de Cafezal do Sul, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2020, com a finalidade de promover a regularização dos créditos tributários ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os já parcelados ou reparcelados.
Parágrafo único. Não serão beneficiados pela presente lei os créditos decorrentes de ação judicial de caráter indenizatório ao erário público.
Art. 2º - A pessoa física ou jurídica que aderirem ao REFIS MUNICIPAL gozarão dos seguintes benefícios:
I. Anistia das multas de:
a) 100% (cem por cento) para pagamentos fracionados de até 04 (quatro) parcelas;
b) 80% (oitenta por cento) para pagamentos fracionados de até 12 (doze) parcelas;
c) 60% (sessenta por cento) para pagamentos fracionados de 13 (treze) à 24 (vinte e quatro) parcelas, e
d) 40% (quarenta por cento) para pagamentos fracionados de 25 (vinte e cinco) à 36 (trinta e seis) parcelas.
II. Desconto sobre os juros de:
a) 80% (oitenta por cento) para pagamentos fracionados de até 04 (quatro) parcelas;
b) 60% (sessenta por cento) para pagamentos fracionados de até 12 (doze) parcelas;
c) 40% (quarenta por cento) para pagamentos fracionados de e 13 (treze) à 24 (vinte e quatro) parcelas, e
d) 20% (vinte por cento) para pagamentos fracionados de 25 (vinte e cinco) à 36 (trinta e seis) parcelas.
III. Parcelamento das obrigações tributárias em até 36 vezes.
§ 1º. O disposto neste artigo não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já pagas anteriores à vigência da presente Lei.
§ 2º. O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 60,00 (sessenta reais).
§ 3º. As concessionárias públicas prestadoras dos serviços públicos essenciais como fornecimento de água potável e energia elétrica que possuírem débitos com o Município de Cafezal do Sul, desde que obedecidos os prazos definidos nesta Lei, poderão ser concedidos redução de 100% (cem por cento) da multa e 100% (cem por cento) dos juros, para pagamento a vista.
Art. 3º - O ingresso no REFIS MUNICIPAL dar-se-á por opção da pessoa física ou jurídica, manifestado por requerimento até o dia 31 de maio de 2021, que fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos créditos tributários referidos no art. 1º desta Lei Complementar pelo contribuinte ou seu representante legal, com requerimento qualificando o sujeito passivo.
§ 1º. Tratando-se de representante legal, deverá juntar ao requerimento instrumento concedendo poderes para tal ato.
§ 2º. Os créditos tributários existentes em nome do optante serão consolidados tendo por base a formalização do pedido de ingresso no REFIS MUNICIPAL e implicará na inclusão da totalidade dos créditos tributários referidos no art. 1º.
§ 3º. A consolidação abrangerá todos os créditos tributários existentes em nome da pessoa física ou jurídica, por imóvel, inclusive os acréscimos legais relativos a juros moratórios e atualização monetária, determinados nos termos da legislação v

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2020 — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.864.007,91	2.897.853,25	2.567.404,93	2.681.509,40	2.731.996,12	2.761.273,62	2.794.956,12	3.219.579,47	2.787.568,05	2.691.609,67	2.751.059,00	5.303.474,53	36.052.292,07	0,00
Pessoal Ativo	2.864.007,91	2.897.853,25	2.567.404,93	2.681.509,40	2.731.996,12	2.761.273,62	2.794.956,12	3.219.579,47	2.787.568,05	2.691.609,67	2.751.059,00	5.303.474,53	36.052.292,07	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.391.287,41	2.513.209,43	2.178.859,41	2.238.426,27	2.315.527,02	2.342.061,25	2.340.843,67	2.682.127,43	2.338.471,59	2.245.081,45	2.307.126,75	4.442.361,90	30.335.383,58	0,00
Obrigações Patronais	472.720,50	384.643,82	388.545,52	443.083,13	416.469,10	419.212,37	454.112,45	537.452,04	449.096,46	446.526,22	443.932,25	861.112,63	5.716.908,49	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	18.467,07	51.068,88	16.389,04	1.978,51	6.101,77	9.028,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.051,85	230.085,75	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	18.467,07	51.068,88	16.389,04	1.978,51	6.101,77	9.028,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.051,85	230.085,75	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/201	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.845.540,84	2.846.784,37	2.551.015,89	2.679.530,89	2.725.894,35	2.752.244,99	2.794.956,12	3.219.579,47	2.787.568,05	2.691.609,67	2.751.059,00	5.176.422,68	35.822.206,32	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	73.299.753,54	———
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	3.307.000,00	———
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	———
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	69.992.753,54	———
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	35.822.206,32	51,18
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	37.796.086,92	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	35.906.282,57	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	34.016.478,22	48,60

RICARDO GUSMAO BRANDANI — Contador
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES — Prefeita Municipal
MELYNE MOVIO SANTOS — Controle Interno

Fonte: Sistema WebPublico, Data de emissão 26/02/2021 e hora de emissão 16:45:50
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
NOTA:

Prefeitura Municipal da Cruzeiro do Oeste
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) — SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2020 — R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020 Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020 Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema WebPublico, Data de emissão 26/02/2021 e hora de emissão 16:39:17

RICARDO GUSMAO BRANDANI — Contador
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES — Prefeita Municipal
MELYNE MOVIO SANTOS — Controle Interno

NOTA:

(1/1)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 214/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e considerando a metodologia estabelecida pela Lei Complementar 004/2010 e Decreto nº 280/2018, que disciplina a metodologia e os procedimentos da Progressão Horizontal dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, considerando que a Progressão Horizontal consiste na mudança do servidor estável da referência em que se encontra para o nível imediatamente superior, na mesma referência de seu cargo efetivo.
RESOLVE:
Art. 1º - Mediante a apresentação de títulos na área específica de atuação no cargo de concurso e após análise e aprovação da Comissão de Avaliação de Títulos, promover os servidores abaixo relacionados para o nível de vencimento imediatamente superior, conforme o quadro abaixo:

Servidor	Cargo	NÍVEL ANTERIOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL
Alécio Henrique Barbosa	Eletricista	Nível B	Nível C
Alessandra Aparecida P. Oliveira	Vigia	Nível A	Indeferido – Art.7º do Decreto 280/18
Ana Suely Vicente Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível A	Indeferido – Art.7º do Decreto 280/18
Antônio Carlos de Jesus	Operário	Nível A	Indeferido – Art.7º do Decreto 280/18
Antônio Filinto Oliveira	Vigia	Nível A	Indeferido – Art.7º do Decreto 280/18
Carlos de Lima	Operário	Nível A	Indeferido – Art.7º do Decreto 280/18
Cleuza de Fátima O. da Silva	Auxiliar de Secretaria	Nível A	Nível B
Custódia Ferreira Carminatti	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível B	Nível C
Décio Gabriel de Souza	Mecânico	Nível A	Nível B
Deuceni Cristina Martins Baia	Auxiliar de Administração	Nível B	Nível C
Eduardo Garcia Catabriga	Eletricista Automotivo	Nível A	Nível B
Geraldo Bento Neto	Operário	Nível A	Indeferido – Art.7º do Decreto 280/18
Helena Maria Penasso	Zeladora	Nível A	Nível B
Izabel Cristina Martinez Cinti Zani	Servente	Nível A	Indeferido – Art.7º do Decreto 280/18
Josane Apª Rodrigues	Auxiliar Administrativo	Nível A	Nível B
José Batista do Nascimento	Vigia	Nível A	Indeferido – Art.7º do Decreto 280/18
José Evangelista de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível A	Indeferido – Art.7º do Decreto 280/18
José Paulo Pelegrino	Operário	Nível A	Indeferido – Art.7º do Decreto 280/18
Leuzina B. do N. Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível A	Nível B
Marinete Mendonça Alves	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível A	Nível B
Marta Cristina da Silva Ferreira	Operário	Nível A	Indeferido – Art.7º do Decreto 280/18
Moacir R. dos Santos	Operário	Nível A	Indeferido – Art.7º do Decreto 280/18
Osmar Nogueira Batista	Operário	Nível B	Nível C
Paulo Roberto Ziroldo	Pedreiro	Nível B	Nível C
Paulo Sérgio dos Santos	Operário	Nível A	Indeferido – Art.7º do Decreto 280/18
Priscila Vieira Galbes	Pintora	Nível A	Indeferido – Art.7º do Decreto 280/18
Rosa Maria Gobbi Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível A	Indeferido – Art.7º do Decreto 280/18
Valdir Pereira Mello	Vigia	Nível A	Indeferido – Art.7º do Decreto 280/18
Valdomiro Eugênio dos Santos	Operário	Nível A	Nível B
Valter Antônio de Lima	Operário	Nível A	Indeferido – Art.7º do Decreto 280/18
Vânia Aparecida Proença	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível A	Indeferido – Art.7º do Decreto 280/18
Vinícius de Almeida	Mecânico	Nível A	Nível B

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 106/2021
Ementa: Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre os credenciamentos apresentados ao edital de Chamamento Público nº 006/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre os credenciamentos apresentados ao edital de Chamamento Público nº 006/2021, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas, "estabelecimentos hospitalares", localizados no município de Guaíra/Paraná, visando a prestação de serviços médicos complementares a usuários do SUS, em regime de plantão presencial e plantão de sobreaviso, no âmbito da unidade, conforme plano operativo autorizado pelo COMUS, pela Lei Municipal nº 2019/2017, sendo a empresa credenciada:
ASSOCIACAO ASSISTENCIAL DE GUAÍRA, inscrita no CNPJ Nº 75.564.625/0001-85, protocolo nº 788/2021;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 26 de fevereiro de 2021.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE RETOMADA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, e a Secretaria de Administração, através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a RETOMADA da licitação denominada de Pregão Eletrônico nº 012/2021, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA. Informamos que fica estabelecida a nova data de abertura, conforme segue;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00 min. do dia 15/03/2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 15/03/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 15/03/2021

1º A D E N D O - MODIFICADOR
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 012/2021

O Município de Guaira, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao Pregão Eletrônico 012/2021, tendo por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, a seguir:
A Secretaria Municipal de Administração ALTERA-SE, INCLUA-SE, EXCLUA-SE e MODIFICA-SE por meio deste, o seguinte:
DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ONDE CONSTAR NO EDITAL:
Onde se lê: Exceto para os ITENS 74, 267, 276, 379, 411 E 499 (que são de ampla concorrência) ...
Leia-se: Exceto para os ITENS 73, 252, 261, 358 e 450 (que são de ampla concorrência) ...
NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E ONDE CONSTAR NO EDITAL:
EXCLUA-SE OS ITENS: 74, 80, 81, 106, 107, 115, 120, 172, 200, 201, 205, 254, 259, 297, 300, 301, 349, 350, 378, 381, 384, 386, 392, 399, 401, 407, 408, 411, 414, 421, 432, 434, 436, 437, 442, 446, 452, 468, 469, 470, 471, 473, 483, 485, 486 e 495.
INCLUA-SE COLUNA DE CATMAT – CÓDIGO DE REFÊRENCIA DOS PRODUTOS.
ALTERA-SE O FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Onde se lê: Fiscalizar e acompanhar os produtos entregues, através da servidora Marcielle Cassiano Rego.
Leia-se: Fiscalizar e acompanhar os produtos entregues, através do servidor José Gonçalves Dias Neto e/ou pelo servidor substituto Sr. Liviston Ruberti Silva.
ALTERA-SE NO ITEM 3 DO ANEXO 03;
Onde se lê: Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
Leia-se: Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (exceto para os itens 47, 48, 173, 175, 279, 315, 411 e 414);
Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 012/2021, para o RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00 min. do dia 15/03/2021 - ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 15/03/2021 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 15/03/2021.
O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 012/2021, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.
O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios ou pelo site www.bll.org.br no link BLL Compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Comuniquem-se as empresas que adquiriram. Publique-se.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios ou pelo site www.bll.org.br no link BLL Compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Comuniquem-se as empresas que adquiriram. Publique-se.
Guaíra (PR), em 26 de fevereiro de 2021.
Maria José Rodrigues Souza/Pregoeira/Comissão Permanente de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE ADIAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020
A Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, avisa aos interessados que a abertura da Proposta de Preços da Tomada de Preços nº 005/2020, cujo objeto é a contratação de empresa sob regime de empreitada global, tendo por objeto a implantação/execução de projeto de prevenção contra incêndio e pânico da Escola Municipal Icaraíma, localizada na Avenida Flor da Maçã n° 637, nesta cidade, tudo de acordo com projeto, orçamento, cronograma Fisico-financeiro e demais condições e especificações estabelecidas no memorial descritivo, edital e seus anexos, com abertura prevista para o dia 01 de Março de 2021 às 09h00, fica adiado para o dia 08 de Março de 2021 às 15h00, motivado pelos Termos do Decreto Municipal nº 5.744/2021 do dia 26 de Fevereiro de 2021, bem como o Decreto Estadual n° 6.983/2021, que rege sobre o atendimento nos Órgãos da Administração Pública Municipal por conta do estado de emergência de saúde pública no Paraná em decorrência de infecção humana pelo novo Coronavirus – COVID-19, onde o atendimento ao público fica suspenso as zero horas do dia 27 até as 6 horas do dia 08 de Março de 2021 nas repartições públicas municipais.
Os interessados deverão entrar em contato via fone (44) 3665-8000 para maiores informações e esclarecimentos.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, em 26 de Fevereiro de 2021.
João Gilson Prado
Presidente Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CANDELAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
Altair Gomes, Presidente da Comissão de Serviços e Obras Públicas da Câmara Municipal de Icaraíma, no uso de suas atribuições, e após deliberação com os membros da Comissão supracitada, vem tornar público o cancelamento da realização de Audiência Pública – Edital nº 002/21, prevista para o dia 01 de março do ano de 2021, às 18h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Icaraíma, cujo objetivo era debater o Projeto de Lei Complementar nº 071/2020 - Súmula: Altera artigos da Lei Complementar nº 593/2011 (Código de Obras do Município de Icaraíma).
Esta é uma medida de caráter preventivo, atendendo por completo o Decreto Estadual nº 6983/2021 de 26 de Fevereiro de 2021 que determinou durante o período de 27 de fevereiro ao dia 08 de março de 2021 a suspensão de todos os serviços e atividades não essenciais no Estado do Paraná. A nova data da referida audiência pública será oportunamente divulgada, se necessária sua realização.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês Fevereiro de 2021.
COMISSÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
ALTAIR GOMES
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.744/2021
Estabelece medidas restritivas de caráter obrigatório, visado o enfrentamento da emergência de saúde pública da pandemia da COVID-19.
O Sr. Marcos Alex de Oliveira, Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
DECRETA:
Art. 1º - Fica determinado a validade do Decreto n.º 6.983/2021 do Governo do Estado do Paraná em todo o território do Município de Icaraima no período da zero horas do dia 27 até as 6 horas do dia 08 de março de 2021.
Art. 2º - Fica a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município, setor de limpeza pública e coleta de lixos autorizados ao desenvolvimento de suas atividades normais sendo obrigados a adotar todas as medidas de prevenção, tais como alcool gel, uso de máscaras e/ou quaisquer outras determinadas pela Secretaria de Saúde.
Art. 3º - Fica suspenso o embarque e desembarque de embarcações náuticas nas rampas públicas e privadas bem como as atividades dos serviços de Marina, ficando suspensos as atividades de passeios com embarcações e visita e uso das praias do Rio Paraná no território do Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
Art. 4° - Ficam suspenso o atendimento ao público das zero horas do dia 27 até às 6 horas do dia 08 de março de 2021nas repartições públicas municipais ficando os servidores desenvolvendo os trabalhos e atividades internas nesse período.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 02 dias do Mês de Fevereiro de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Com fulcro art. 24, II e IV da Lei 8.666/93, e em conformidade com o Parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal, FICA AUTORIZADO a realização da despesa, por meio de dispensa de licitação.
DISPENSA Nº 003/2021
PROCESSO Nº 001/2021
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM BASE NAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E PELOS DEMAIS REGULAMENTOS PRESENTES E FUTUROS QUE DISCIPLINAM A MATERIA, MAIS ESPECIFICAMENTE A RESOLUÇÃO 888/2020.
CONTRATADO: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A
CNPJ: 04.368.898/0001-06
VALOR TOTAL: estimado em R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) mensais
VIGÊNCIA: indeterminada.
Icaraíma, 26 de Fevereiro de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2021, Dispensa de Licitação por Justificativa nº 018/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, CNPJ nº 03.541.088/0039-10
Objeto do Contrato: Contratação do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, que será responsável pela execução de cursos de capacitação de mão de obra que serão oferecidos pela Escola Técnica Profissionalizante à população guairense, a fim de qualificar pessoas para o mercado de trabalho, possibilitando o aumento de emprego e renda da população por meio de capacitação profissional e integração ao mercado.
Valor Total: R$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais)
Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em 25 de fevereiro de 2022.
Data de Assinatura: 26 de fevereiro de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 26 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, CNPJ nº 16.514.870/0001-19
Objeto do Contrato: contratação de empresa para execução de limpeza e redimensionamento de canal de escoamento de águas pluviais sob o lote "O" da Zona Rizicola e Pastoril e execução de galeria coletora de águas pluviais na rua Almirante Tamandaré e respectiva Rua Marginal.
Valor Total: R$ 100.558,38 (cem mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato tem início na data de assinatura e término em 25 de fevereiro de 2022.
Prazo de execução: 90 (noventa) dias, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da emissão da ordem de serviços.
Data de Assinatura: 26 de fevereiro de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 26 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2021, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAÍRA, CNPJ nº 75.564.625/0001-85
Objeto do Contrato: contratação da ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAÍRA, que será responsável pela prestação de serviços médicos complementares a usuários do SUS, em regime de PLANTÃO PRESENCIAL e PLANTÃO DE SOBREAVISO, no âmbito da unidade, conforme plano operativo autorizado pelo COMUS, pela Lei Municipal nº 2019/2017.
Valor Total: R$ 2.664.313,20 (dois milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, trezentos e treze reais e vinte centavos)
Prazo de Vigência: A vigência do contrato será até 23 de fevereiro de 2022, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração e com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.
Data de Assinatura: 26 de fevereiro de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 26 de fevereiro de 2021.

PORTARIA Nº 105/2021
Ementa: Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitações sobre propostas apresentadas ao edital de Tomada de Preços nº 032/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Tomada de Preços nº 032/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de limpeza e redimensionamento de canal de escoamento de águas pluviais sob o lote "O" da Zona Rizicola e Pastoril e execução de galeria coletora de águas pluviais na rua Almirante Tamandaré e respectiva Rua Marginal. A empresa:
CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.514.870/0001-19, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R$ 100.558,38 (cem mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 26 de fevereiro de 2021.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 5.743/2021
DATA: 26/02/2021
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Pregoeira a Srª. Lays Oliveira Vedovoto,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor das empresas CONNECTGOV LTDA – EPP e EUROPC COMPUTADORES LTDA - EPP, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico - SRP n.º 004/2021.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico – SRP n.º 003/2021 em favor das empresas CONNECTGOV LTDA – EPP e EUROPC COMPUTADORES LTDA - EPP, cujo objeto é a Celebração de ata de Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos de informática, para atendimento das diversas secretarias do Município de Icaraíma.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 26 dias do mês de Fevereiro de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 085/2021

Publicaçõs legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: V BETTINI PEREIRA - PRODUTOS ALIMENTICIOS E BEBIDAS, CNPJ nº 33.325.869/0001-65.
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e materiais de consumo e limpeza, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 50.633,00 (cinquenta mil seiscentos e trinta e três reais).
Vigência: O presente Contrato terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura até o dia 24 de fevereiro de 2022, ressalvada o direito de prorrogação previsto no art. 57, da Lei 8.666/93.
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:
Lote 01 – Gêneros Alimentícios
ITENS QTDE UNID DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS VALOR UNI VALOR TOTAL
1 200 PCT - Açúcar cristal, produto de origem vegetal industrializado embalagem de 5kg. R$ 12,50 R$ 2.500,00
- Informação nutricional e composição: Cada 5g do produto (1colher de chá) contém 20 calorias, 5g de carboidrato, 0g de proteína, 0g de gorduras totais, 0 mg de sódio, sacarose mín-99,60% sais minerais máx- 0,10%, umidade- 0,07%.
OBS: Não contém glútem.
2 150 KG Apresuntado R$ 21,00 R$ 3.150,00
- Produto de origem animal, Industrializado, preço por kg.
Informação nutricional e composição: Cada 30g (01 fatia fina), contém: 40 calorias, 1,1g de carboidrato, 4g de proteína, 2g de gorduras totais, 0,5g de gorduras saturadas, 0g de gorduras trans, 0g de fibra alimentar, 400mg de sódio.
Ingredientes: Carne suína, água, amido de mandioca, antioxidante, eritorbacto de sódio INS 316, estabilizante polifosfato de sódio INS 452 INS, Conservante nitrito extrato de sódio INS-250, aromatizantes naturais, carmim, xoconilha INS- 120
OBS:Não contém glútem.
3 300 KG - Biscoito água e sal, produto de origem vegetal industrializado, embalagem pacote de 1kg. R$ 7,05 R$ 2.115,00
- Informação nutricional e composição: Cada 30g (06 unidades) do produto contém 135 calorias, 23g de carboidrato, 2g de proteína, 4g de gorduras totais, sendo 1,2g de gordura saturada 0,9g de gordura trans, 0,8g de fibra alimentar, 250mg de sódio.
-Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal, açúcar, amido de milho, extrato de malte, fermento biológico, fermento químico.
OBS: Contém glúten.
4 300 CX - Chá mate granulado produto de origem vegetal industrializado, caixa de 200g. R$ 6,49 R$ 1.947,00
- Informação nutricional e composição: Cada 20mldo produto (01 xícara de chá) contém 0 calorias, 0g de carboidrato, 0g de proteína, 0g de gorduras totais, 0g de gorduras trans, 0g de fibra total, 0mg de sódio, 37mg de potássio.
Ingredientes: Folhas e talos tostados de erva-mate (ilexparaguriensis)
OBS:Não contém glútem.
5 2500 LT - Leite integral, produto de origem animal pasteurizado, embalagem de 1 litro. R$ 3,80 R$ 9.500,00
- Informação nutricional e composição: Cada 200ml do produto contém 122,2 calorias, 10,66g de carboidrato, 6,4g de proteína, 6,0g de gorduras totais, 1,86g de gorduras saturadas.
OBS:Não contém glútem.
6 200 UNI - Margarina vegetal, produto de origem vegetal industrializado, embalagem 500G. R$ 3,20 R$ 640,00
- Informação nutricional e composição: Cada 10g do produto (01 colher de sopa) contém 18 calorias, 0g de carboidrato, 0g de proteína, 2g de gorduras totais, sendo 0,5g de gorduras saturada e 0,3g de gorduras trans, 100mg sódio, 45mg de vit A.
Ingredientes: Água, óleo vegetal líquido e hidrogenados, sal (2,6%), vitamina A, estabilizante: mono e diglicerídeos e ésteres, de poliglicerol, aroma idêntico ao natural de manteiga, conservadores: sorbato de potássio e/ou benzoato de sódio, acidulante, ácido lático, corante natural de urucum e cúrcuma ou idêntico ao natural beta-caroteno, antioxidantes: et 70-cálcico dissódico, BHT e ácido cítrico e vit A.
OBS:Não contém glútem.
7 1500 KG Pão Francês:Produto de origem vegetal, preço por kg. R $ 10,00 R$ 15.000,00
Informação nutricional: Cada 50g (01 unidade) do produto contém: Em média 142,80 calorias, 28,7g de carboidrato, 4,65g de proteína, 1g de gorduras totais, 0g de gorduras trans.
Ingredientes: Trigo, água, fermento.
Obs: Contém glúten.
8 800 PCT Café tipo: Torrado, apresentação moído, embalagem a vácuo pacote de 500G. R$ 7,80 R$ 6.240,00
9 500 PCT Água mineral em garrafa com 500 ml; pacote com 12 unidades. R $ 18,00 R$ 9.000,00
Total do Lote R$ 50.092,00
LOTE 03 – MATERIAIS DE CONSUMO (COPA E COZINHA).
Itens Qtde Unid Descrição dos Produtos Valor Uni Valor Total
4 10 UNID Garrafas térmica para café ou chá capacidade 1 litro R $ 27,90 R$ 279,00
5 8 UNID Garrafas térmica, capacidade 5 litros R$ 32,75 R $ 262,00
Total do Lote R$ 541,00
Francisco Alves - PR, 24 de fevereiro de 2021.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
Contratante
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: F G DE OLIVEIRA LTDA - EPP, CNPJ sob nº 36.046.750/0001-41.
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e materiais de consumo e limpeza, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 39.404,00 (trinta e nove mil e quatrocentos e quatro reais).
Vigência: O presente Contrato terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura até o dia 24 de fevereiro de 2022, ressalvada o direito de prorrogação previsto no art. 57, da Lei 8.666/93.
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:
LOTE 02 – MATERIÁIS DE HIGIENE E LIMPEZA
Itens Qtde Unid Descrição dos Produtos Valor Uni Valor Total
Marca
1 30 FARDO Esponja de lã de aço – Com 14 embalagens com 8 unidades cada – 60g. R$ 18,50 R$ 555,00 ASSOLAN
2 150 UNID Lustra-móveis – Brilho seco – Lavanda – 200ml – Composição: Cera Microcristalina, Cera de parafina, Silicine, Emulsificante, espessante, conservantes, solventes alifáticos, perfume e água. R$ 4,00 R$ 600,00 PERFECT CLEAN
3 150 UNID Sapólio Radium –Cremoso/en crena original – 300ml R $ 4,50 R$ 675,00 PERFECT CLEAN
4 150 UNID Multi-uso Limpeza instantânea – Comp. Dodecilbenzeno. Sulfonato de sódio - Tripolifosfato de sódio – Nonifenol Sal sódico do ácido Etilenodiaminotetracético. Tolueno sulfonato de sódio, Butilglicol, Formaldeido, essência e água. Componente: Dodecilbenzeno sulfonato de sódio – 500 ml. R $ 2,80 R$ 420,00 ALPES
5 150 PCT Sabão Glicerinado – 5 unidades de 200g. Peso Líquido 1 kg – Composição: Sabão de ácidos graxos de aço/babaçu R$ 7,00 R$ 1.050,00 BARRA NOVA
6 300 UNID Detergente para Alumínio – Tradicional verdadeiro – glicerinado – 500 ml Tensoativos não tóxicos, Biodegradável, sabão coadjuvante, corante, água e glicerina. R$ 1,90 R $ 570,00 ALPES
7 400 LITRO Álcool – tradicional – uso doméstico – Álcool Etílico Hidratado 92,8º - INPM – 1l – Produto inflamável R$ 4,80 R$ 1.920,00 ORIGINAL
8 120 UNID Multiinseticida Eficaz contra moscas – Mosquitos baratas – mata também mosquitos da dengue. 300 ml /232g – Tampa com travaq de segurança especial para crianças – inflamável – ingredientes ativos – D-aletrina 0,135% - D-tetrametina 0,10% - Permetrina 0,10% - Composição ingredientes ativos – veículos, propelente, aditivos e anti-oxidante. R$ 8,00 R$ 960,00 PROINSET
9 200 UNID Amaciante de roupas – tradicional – 2 litros - Composição: Ativo coadjuvante, Emulsão de silicone, diluente, conservante (5 cloro- 2 metil isotiazolim – 3 – ona e 2 metil isotiazolim – 3 – 0na) perfume, pigmento e água – Componente e água: Cloreto de dialquele- Dumetil amônio – Tradicional R$ 3,80 R$ 760,00 SIPROLIMP
10 800 PCT Papel higiênico – 4 rolos de 30m x 10 cm C/U R$ 2,70 R $ 2.160,00 FAMILIAR
11 200 UNID SABÃO EM PÓ – 1KG, SOLUÇÃO DE LAVAGEM, A BASE DE ÁGUA SANITÁRIA - Alvejante a base de cloro, detergentes, contém enzimas. R$ 5,50 R$ 1.100,00 ALPES
12 300 UNID ALVEJANTE – Água sanitária – alveja, desinfeta, bactericida – emb. 2 Litros – composição: hipoclorito, Princípio ativo, hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo 2,0% e 2,5% p/p – produto à base de cloro. R$ 4,50 R$ 1.350,00 SIPROLIMP
13 600 UNID Detergente – Neutro lava-louças – 500ml – corante – perfume água, componente ativo – Linear Alquel Benzeno – Sulfato de sódio – contém tensoato Biodegradável R $ 1,60 R$ 960,00 VIDA
14 210 UNID Desinfetante – Uso geral – Lavanda – ação bactericida – 2 litros – Composição: Emulsificante, perfume, controlador de pH – conservante (5 cloro – 2 metil isoliazolim – 3 – ona e 2 metil – 4 – isoliazolim – 3 – ona) – corante e água R$ 3,80 R$ 798,00 SIPROLIMP
15 110 UNID Odorizante de Ambiente – neutra Fresh – clássico – neutralizador de odores – 400 ml/255 g – Johnson – composição: perfume, álcool – nitrito de sódio, água e propelente (Butano, Propano) R$ 7,50 R$ 825,00 ULTRAFRESH
16 100 UNID ESPONJAS DE AÇO – Multiuso – Limpeza pesada – Embalagem com 3 esponjas – Tam. 110 x 75 mm x 20 mm – composição: espuma de poliuretano com agente antibactericida e fibra sintética com abrasivo R$ 2,80 R$ 280,00 ALPES
17 500 UNID Sabonetes – Luxo – pétalas de rosas + vitamina E – azul – sódium – tallowate, sódium palm Kermelate – glicerim e perfum, sódium chloride R$ 1,20 R$ 600,00 VIDA
18 120 PCT Sacos para lixo – extra forte – 5 unidades – 100 l – tam. 75 x 105 cm – Tolerância + 0,5 R$ 2,50 R$ 300,00 BACH
19 350 PCT Sacos para lixo – 15 l – 20 undades – 39 x 50 cm R $ 2,40 R$ 840,00 BACH
20 200 PCT Sacos para lixo – 30 l – 20 undades – 59 x 62 cm R $ 3,10 R$ 620,00 BACH
21 200 PCT Sacos para lixo – 50 l – 10 unidades –63 x 80 cm R $ 3,10 R$ 620,00 BACH
22 80 PCT Sacos em rolo picotados – 30 l – 50 unidades – Tam. 59 x 62 cm R $ 7,20 R$ 576,00 BACH
23 150 UNID Pano de chão –Saco de algodão CRU – GPA – 100% algodão Medida 58 x 80 cm R$ 5,50 R$ 825,00 FLABOM
24 100 UNID Limpa vidros – Proteção contra manchas de chuva – 500 ml – Composição – Lauril Eter, Sulfato de sódio, Tensoato de amônio, fluorado, coadjuvante, perfume e água R $ 3,50 R$ 350,00 ALPES
25 150 UNID Vassoura de capim natural com cabo R$ 13,50 R $ 2.025,00 COLONIAL
26 250 UNID Vassoura de capim natural sem cabo R$ 11,50 R $ 2.875,00 COLONIAL
27 120 UNID Vassouras de nylon e plástico com cabo em madeira. R $ 8,50 R$ 1.020,00 CLARISSA
28 60 UNID Rodos para encerar com espuma em madeira R$ 6,50 R $ 390,00 DESAFIO
29 60 UNID Rodo para raspar água de borracha em madeira R$ 6,50 R $ 390,00 DESAFIO
30 30 UNID Baldes plásticos capacidade para 12 litros R$ 5,00 R $ 150,00 ARQPLAST
31 60 UNID Lixeiro aberto (médio10 lts) R$ 4,00 R$ 240,00 ARQPLAST
Total de Lote R$ 26.804,00
LOTE 03 – MATERIAIS DE CONSUMO (COPA E COZINHA).
Itens Qtde Unid Descrição dos Produtos Valor Uni Valor Total
Marca
1 100 CX COPOS DESCARTÁVEIS DE 180ML COM 25 PACOTES DE 100UNIDADES CADA CAIXA R$ 95,00 R$ 9.500,00 IBRASDE
2 20 CX COPOS DESCRATÁVEIS DE 50ML COM 5.000 UNIDADES R $ 110,00 R$ 2.200,00 IBRASDE
3 50 CX PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, duas dobras, com as seguintes características: Composição do papel e matéria prima: 100% celulose virgem, sem perfume; Cor Branca, alvo gofrado; Dimensões aproximadas: 23x21cm, espessura do papel: 0,10mm; Embalagem: pacote/fardo com 1000 folhas. Qualidade do papel: sem sujidade, homogênea, suave e macio, resistente, com alta absorção, neutro, de primeira qualidade. Isento de materiais estranhos (partículas lenhosas, metálicas, fragmentos de materiais plásticos e outros). O produto deverá estar acondicionado em embalagem contendo as seguintes informações, impressas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante. Nome do produto, data de fabricação, número do lote, composição, peso. Endereço e telefone de contato, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Todos os dizeres na língua portuguesa (Brasil). Critérios de conferencia e inspeção no recebimento: visual, por cheiro, tato e medição. Deverão ser considerados para efeito de recebimento, os itens acondicionados em caixa, pacotes ou sacos R $ 18,00 R$ 900,00 FG PAPEIS
Total do Lote R$ 12.600,00
Francisco Alves - PR, 24 de fevereiro de 2021.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
Contratante
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino

PORTARIA Nº 067, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.
SÚMULA : "DESÍGNA A SERVIDORA IVONETE PEREIRA DA SILVA ROSA PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR PEDAGÓGICO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
LIOMAR MENDES LISBOA, Prefeito Municipal Interino de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 64 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, nos artigos 5º e 6º, da Lei nº. 729, de 11 de julho de 2011 e suas alterações o e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, a servidora, IVONETE PEREIRA DA SILVA ROSA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.504.968-8 SSP/PR e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº 769.889.709-59, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de PEDAGOGO, Grupo Magistério, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para exercer a função gratificada de Coordenador Pedagógico, pelo período de compreendido entre 01/02/2021 a 31/12/2024, com direito a percepção de adicional da função em seu vencimento, conforme preceitua o artigo 6º, da Lei nº. 729, de 11 de julho de 2011, equivalente 85%, calculado sobre o salário base, que serão pagos independentemente de quaisquer outros benefícios anteriormente adquiridos.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2021.
Francisco Alves, em 24 de fevereiro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino

DECRETO Nº. 036, 26 DE FEVEREIRO DE 2021
SÚMULA: "DETERMINA MEDIDAS RESTRITIVAS DE CARÁTER OBRIGATÓRIO, VISANDO O ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DA COVID-19, ACATANDO NA INTEGRA O DECRETO DO GOVENO DE ESTADO Nº 6.983 DE 26 FEVEREIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
LIOMAR MENDES LISBOA – Prefeito Municipal Interino de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e;
CONSIDERANDO, a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
CONSIDERANDO, que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;
CONSIDERANDO, que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humano, insumos e equipamentos no atual panorama;
CONSIDERANDO, a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;
CONSIDERANDO, a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;
DECRETA:
Art. 1º. O município de Francisco Alves – Estado do Paraná, deverá acatar na integra o contido no Decreto Estadual nº 6.983/2021, de 26 de fevereiro de 2021, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia COVID-19.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 26 de fevereiro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 088/2021
Promove servidor na carreira por conhecimento na modalidade horizontal.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº. 71/2015 de 20 de janeiro de 2015;
R E S O L V E:
Art. 1º. PROMOVER na carreira por conhecimento na modalidade horizontal, que é a passagem de uma classe para outra, na mesma referência, mediante comprovação de habilitação, obtida em instituição de Ensino, devidamente credenciada pela Portaria Ministerial nº 2378, de 22 de agosto de 2002 – publicado no D.O.U, 26 de agosto de 2002, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar 71/2015, de 20/01/2015, a servidora MARIA DONIZETI MAFRA DE BARROS, RG. 6.960.638-5 SSP/PR, admitida em 09/08/2012, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL BASICO "GOOT", atualmente na Classe "D", Referência 02, que apresentou o certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu: Educação Especial e Inclusiva, emitido em 11/02/2021 pela FAVENI –Faculdade Venda Nova do Imigrante, passando para a Classe "E", Referência 02, a partir de 01/03/2021.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 dias do mês de Fevereiro de 2021.
MISAEL ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.741/2021
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Especial por Provável Excesso de Arrecadação e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Especial nº 1.742 de 12 de Fevereiro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Especiais por Provável Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2021, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2021 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de R$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.01 DIVISÃO DE OBRAS
15.451.0005.1.108 INVESTIMENTOS NA DIVISAO DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E RODOVIARIOS
4.4.90.51.00.00.00 927 OBRAS E INSTALAÇÕES 382.000,00
4.4.90.93.00.00.00 928 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 3.000,00
FONTE 829 CONVENIO 885232/2019 - PAVIMENTAÇÃO VILA RICA E ICARAIMA 385.000,00
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionada:
COD RED RECEITA DESCRIÇÃO VALOR FONTE
451 2.4.2.8.10.71. - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE – PRINCIPAL 382.000,00 829
452 1.3.2.1.00.1.1.01.04 - RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS - OUTRAS ÁREAS 3.000,00
TOTAL 385.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 25 dias do mês de Fevereiro de 2021.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 082/2021
CONCEDE férias a servidores Públicos Municipais.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários, conforme segue:
Nº NOME PERÍODO DE AQUISIÇÃO PERÍODO DE FRUIÇÃO
01 Antônio José Ribeiro 19/01/2019 à 18/01/2020 01/03/2021 à 30/03/2021
02 Heitor Marçal 19/01/2020 à 18/01/2021 01/03/2021 à 30/03/2021
03 Joaquim Daniel Nunes 01/09/2019 à 31/08/2020 01/03/2021 à 30/03/2021
04 José Carlos Soares Bezerra 01/04/2018 à 31/03/2019 01/03/2021 à 30/03/2021
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de Fevereiro do ano de 2021.
MISAEL ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 083/2021
CONCEDE férias a servidores Públicos Municipais.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Saúde, conforme segue:
Nº NOME PERÍODO DE AQUISIÇÃO PERÍODO DE FRUIÇÃO
01 Luis Antônio Gomes Cassaro 02/09/2018 à 01/09/2019 01/03/2021 à 18/03/2021
02 Marcia Regina Pestana Palhares 01/07/2018 à 30/06/2019 08/03/2021 à 06/04/2021
03 Richard Del Cielo Coiado 13/09/2018 à 12/09/2019 01/03/2021 à 30/03/2021
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de Fevereiro do ano de 2021.
MISAEL ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 084/2021
CONCEDE férias a servidores Públicos Municipais.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Assistência Social, conforme segue:
Nº NOME PERÍODO DE AQUISIÇÃO PERÍODO DE FRUIÇÃO
01 Gislane Lazari 08/03/2020 à 07/03/2021 08/03/2021 à 06/04/2021
02 Silvana Zamian Paisca Negrini 20/02/2019 à 19/02/2020 23/02/2021 à 24/03/2021
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de Fevereiro do ano de 2021.
MISAEL ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 089/2021
Nomeia JOSÉ ROBERTO DA SILVA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar 90/2018.
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR JOSÉ ROBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 4.010.108-0 SSP/PR., para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretor da Divisão de Administração Distrital – CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a partir de 01 de março de 2021, para cumprir todas as atribuições e requisitos previstos no Art.2º § 5º da Lei Complementar nº 90/2018, ficando subordinado diretamente ao Secretário de Administração e Fazenda, responsável pela Divisão de Administração Distrital e pelos servidores nela lotados.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.
MISAEL ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO N.º 09
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 154/2019
INEXIGIBILIDADE 009/2019
Aos 26 dias do mês de fevereiro de 2021, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, MISAEL ALVES DA SILVA, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Apucarana, 3455, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 16.686.813 SSP/SP e CPF n.º 617.777.659-00, e de outro lado como CONTRATADA a empresa ABDO E ALENCAR LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 14.946.501/0001-70, com sede a Av. São Pedro, nº 4.660, sala 02, Zona III – Umuarama - PR, neste ato devidamente representada pelo Sr. (a) CARLOS AUGUSTO ABDO DOS SANTOS, brasileiro, médico, empresário, residente e domiciliado em Umuarama-PR, portadora do RG nº 000.949.922-SSP-MS e inscrita no CPF sob o nº 816.046.701-00, ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Este Termo Aditivo tem a finalidade de promover ajuste de valor do Contrato primitivo, em razão da renovação de vigência para atendimento das necessidades do Contratante, de acordo com o previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/1993.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica alterado o valor contratual, acrescendo-se a importância de valor total de R$ 307.710,84 (trezentos e sete mil setecentos e dez reais e oitenta e quatro centavos), em razão da prestação dos serviços.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
MISAEL ALVES DA SILVA
Contratante
ABDO E ALENCAR LTDA
Contratada
Testemunhas:
Larissa Silveira Fernandes Gabriela L. Santiago Fontoura
RG. 14.176.324-5 RG. 14.060.104-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO N.º 10
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 154/2019
INEXIGIBILIDADE 009/2019
Aos 26 dias do mês de fevereiro de 2021, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, MISAEL ALVES DA SILVA, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Apucarana, 3455, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 16.686.813 SSP/SP e CPF n.º 617.777.659-00, e de outro lado como CONTRATADA a empresa ABDO E ALENCAR LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 14.946.501/0001-70, com sede a Av. São Pedro, nº 4.660, sala 02, Zona III – Umuarama - PR, neste ato devidamente representada pelo Sr. (a) CARLOS AUGUSTO ABDO DOS SANTOS, brasileiro, médico, empresário, residente e domiciliado em Umuarama-PR, portadora do RG nº 000.949.922-SSP-MS e inscrita no CPF sob o nº 816.046.701-00, ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Este Termo Aditivo tem a finalidade de promover ajuste de valor do Contrato primitivo, em razão da renovação de vigência para atendimento das necessidades do Contratante, de acordo com o previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/1993.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica alterado o valor contratual, acrescendo-se a importância de valor total de R$ 307.710,84 (trezentos e sete mil setecentos e dez reais e oitenta e quatro centavos), em razão da prestação dos serviços.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
MISAEL ALVES DA SILVA
Contratante
ABDO E ALENCAR LTDA
Contratada
Testemunhas:
Larissa Silveira Fernandes Gabriela L. Santiago Fontoura
RG. 14.176.324-5 RG. 14.060.104-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
01° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 033/2020
Que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Maria Helena e FERRARI & KONDRATOSKI LTDA – ME, conforme as disposições seguintes:
O MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. MARLON RANCER MARQUES, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado na Rua Espirito Santo, 74, Cohapar, na cidade de Maria Helena Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.183.053-5-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 063.474.769-08, denominado contratante. vem através do presente alterar a dotação orçamentária contida no contrato de fornecimento °033/2020 do pregão presencial n° 008/2020, firmado com a empresa FERRARI & KONDRATOSKI LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Paraná nº 825, na cidade de Maria Helena, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 01.091.169/0001-67, neste ato representada por ARNALDO FERRARI, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.600.358-6/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 781.221.049-91, residente e domiciliado à Avenida Paraná nº 825, na cidade de Maria Helena Paraná, denominada CONTRATADA, na forma e condições abaixo especificadas:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto deste instrumento será a alteração da dotação orçamentaria inserida no contrato n° 033/2020, conforme descrito na cláusula precedente.
A dotação original do contrato era:
10.000 – Secretaria do Bem Estar Social
10.001 – Divisão do Bem Estar Social
10.001.08.244.0015.2.103 - Manutenção do Programa GBF FNAS
F-31940 – 294/3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Passando a ser:
10.000 – Secretaria do Bem Estar Social
10.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.243.0015.2.101 - Manutenção do Programa PSB FNAS/Criança e Adolescente
F-31934 – 307/3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
CLAUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo contratual se fundamenta na Lei n° 8.666/93, §8° do artigo 65 da e Cláusula Quinta do contrato n° 032/2020. Justifica-se tal mudança, uma vez que a natureza ad despesa não é compatível com o recuso ao qual foi disposta, o que poderá acarretar sanções quanto a prestação de contas futura.
CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento
CLAUSULA QUARTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.
Maria Helena - PR, 26 de fevereiro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 099/2021
SÚMULA: Dispõe sobre a designação de servidores para gestão fiscal do Município de Maria Helena a convênio de repasse de recursos para obras de drenagem pluvial, a ser instituído entre o Estado e Município, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Maria Helena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15
Av. Rio de Janeiro, 2758 – Município de Ivaté – Estado do Paraná
CEP 87525.000 – Fone/Fax: 44-3673-8000
e-mail: licitacao.ivate@gmail.com

TERMO ADITIVO N.º 08

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 227/2019

INEXIGIBILIDADE 011/2019

Aos 26 dias do mês de fevereiro de 2021, como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DE IVATÉ**, Estado do Paraná, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, **MISAEL ALVES DA SILVA,** brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Apucarana, 3455, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 16.686.813 SSP/SP e CPF n.º 617.777.659-00, e de outro lado como CONTRATADA. A empresa **ALMEIDA & LAVERDE LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. 17.594.143/0001-71, com sede a Av. Marcionílio Pereira Dos Santos, nº 14, na cidade de São Jorge do Patrocínio - PR, neste ato devidamente representada pela Sra. **Vilma Maria De Almeida Laverde**, brasileira, sócia administradora, residente e domiciliado em São Jorge Do Patrocínio - PR, portadora do RG nº 4.534.733-8 SSP-PR e inscrita no CPF sob o nº 965.274.049-72, ADITAR o Contrato Administrativo supramencionado, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante na Cláusula Terceira do contrato primitivo um período de 04 (quatro) meses, a partir de 21 de março de 2021 e término em 20 de julho de 2021, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICIPIO DE IVATÉ
MISAEL ALVES DA SILVA
Contratante

ALMEIDA & LAVERDE LTDA
Contratada

Testemunhas:

Larissa Silveira Fernandes
RG. 14.176.324-5

Gabriela L. Santiago Fontoura
RG. 14.060.104-7

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15
Av. Rio de Janeiro, 2758 – Município de Ivaté – Estado do Paraná
CEP 87525.000 – Fone/Fax: 44-3673-8000
e-mail: licitacao.ivate@gmail.com

TERMO ADITIVO N.º 09

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 227/2019

INEXIGIBILIDADE 011/2019

Aos 26 dias do mês de fevereiro de 2021, como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DE IVATÉ**, Estado do Paraná, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, **MISAEL ALVES DA SILVA,** brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Apucarana, 3455, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 16.686.813 SSP/SP e CPF n.º 617.777.659-00, e de outro lado como CONTRATADA. A empresa **ALMEIDA & LAVERDE LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. 17.594.143/0001-71, com sede a Av. Marcionílio Pereira Dos Santos, nº 14, na cidade de São Jorge do Patrocínio - PR, neste ato devidamente representada pela Sra. **Vilma Maria De Almeida Laverde**, brasileira, sócia administradora, residente e domiciliado em São Jorge Do Patrocínio - PR, portadora do RG nº 4.534.733-8 SSP-PR e inscrita no CPF sob o nº 965.274.049-72, ADITAR o Contrato Administrativo supramencionado, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Este Termo Aditivo tem a finalidade de promover ajuste de valor do Contrato primitivo, em razão da renovação de vigência para atendimento das necessidades do Contratante, de acordo com o previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica alterado o valor contratual, acrescendo-se a importância de valor total de até R$ 80.520,00 (oitenta mil quinhentos e vinte reais), em razão da prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICIPIO DE IVATÉ
MISAEL ALVES DA SILVA
Contratante

ALMEIDA & LAVERDE LTDA
Contratada

Testemunhas:

Larissa Silveira Fernandes
RG. 14.176.324-5

Gabriela L. Santiago Fontoura
RG. 14.060.104-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 024/2021
Dispõe sobre o Decreto nº 6983 de 26 de fevereiro de 2021 do Governo do Estado do Paraná e da outras providencias.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/PR, no uso de suas atribuições legais, em especial, a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO, as medidas tomadas pelo Governador do Estado do Paraná, atraves do Decreto nº 6983 de 26 de fevereiro de 2021, ante o cenário epidemiológico da COVID-19.
DECRETA:
Art. 1º. O Município de Nova Olimpia é seguinatário em sua íntegra das medidas tomadas pelo Governador do Estado do Paraná, sob o Decreto nº 6983 de 26 de fevereiro de 2021.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 26 de Fevereiro de 2021.
Luiz Lazaro Sorvos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná **CNPJ 76.247.386/0001-00**
Exercício 2021
Pág. 1/3

LEI Nº. 1745/2021 de 26/02/2021

Autoriza a abertura de **"Crédito Adicional Especial"** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Espe no valor de **R$ 346.046,97 (trezentos e quarenta e seis mil e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos)**, de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.04.122.0002.2.003. Manutenção das Atividades da Administração Municipal
439 - 3.3.30.93.00.00 31807 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 0,01
04 SECRETARIA DE TRANSP. E OBRAS PÚBLICAS
04.002 DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO
04.002.26.782.0005.1.137. Aquisição de um Rolo Compactador
436 - 4.4.90.52.00.00 31826 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 340.099,43
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
05.001.12.361.0008.2.014. Manutenção do Ensino Fundamental - 5%
399 - 3.3.90.30.00.00 31128 MATERIAL DE CONSUMO 0,44
05.001.12.365.0008.2.087. Manutenção do Programa Brasil Carinhoso
405 - 4.4.90.52.00.00 31135 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 42,39
05.001.12.365.0008.2.123. Manutenção de Programa Apoio a Creche/Federal
403 - 3.3.90.30.00.00 31132 MATERIAL DE CONSUMO 13,68
05.004 DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR
05.004.12.361.0008.2.023. Manutenção do Programa Merenda Escolar
401 - 3.3.90.32.00.00 31130 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 2,17
05.005 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
05.005.12.361.0008.2.026. Manutenção do Transporte Escolar
379 - 3.3.90.30.00.00 31672 MATERIAL DE CONSUMO 8,74
06 SECRETARIA DE SAUDE
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002.10.301.0011.2.031. Manutenção das Atividades de Saúde
365 - 3.3.90.30.00.00 1003 MATERIAL DE CONSUMO 135,00
450 - 3.3.90.30.00.00 01495 MATERIAL DE CONSUMO 34,72
452 - 3.3.90.30.00.00 01496 MATERIAL DE CONSUMO 75,72
448 - 3.3.90.30.00.00 31335 MATERIAL DE CONSUMO 1,70
06.002.10.301.0011.2.181. Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavirus Saúde - LC 173-2020
446 - 3.3.90.30.00.00 1024 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
06.002.10.301.0011.2.186. Manutenção ao Enfrentamento do COVID-19 -Resolução SESA 705/2020
397 - 3.3.90.30.00.00 1023 MATERIAL DE CONSUMO 48,05
07 SECRETARIA DE URBANISMO
07.001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
07.001.15.452.0006.2.044. Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos
373 - 3.3.90.30.00.00 31603 MATERIAL DE CONSUMO 0,08
377 - 3.3.90.30.00.00 31604 MATERIAL DE CONSUMO 0,03
381 - 3.3.90.30.00.00 31761 MATERIAL DE CONSUMO 5,42
07.001.15.452.0006.2.197. Manutenção da Sinalização Municipal
453 - 3.3.90.39.00.00 31760 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.255,07
09 SECRETARIA DE ESPORTES LAZER E TURISMO
09.001 DIVISÃO DE ESPORTES
09.001.27.812.0010.2.050. Manutenção das Atividades de Esporte
444 - 3.3.90.30.00.00 01556 MATERIAL DE CONSUMO 9,45
10 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
10.001 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.001.08.244.0015.1.127. Aquisição de Materiais e Equipamentos para o Incentivo CREAS
410 - 4.4.90.52.00.00 31810 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 60,81
10.001.08.244.0015.2.180. Manutenção de Incentivo Benefício Eventual COVID-19
395 - 3.3.90.32.00.00 1021 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 65,10
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.002.08.241.0015.2.127. Manutenção dos Direitos da Pessoa Idosa
387 - 3.3.90.30.00.00 31795 MATERIAL DE CONSUMO 136,43
10.002.08.243.0015.6.080. Manutenção do SCFV - C/ 608157
385 - 3.3.90.30.00.00 31794 MATERIAL DE CONSUMO 0,10
10.002.08.244.0015.2.142. Benefícios para Mulheres em Situação de Risco
389 - 3.3.90.32.00.00 31800 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 10,24
10.002.08.244.0015.2.183. Manutenção das Ações do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369/2020
433 - 3.3.90.30.00.00 1022 MATERIAL DE CONSUMO 2,19
10.002.08.244.0015.2.185. Confinações de Ações Socio Assistenciais - Portaria 369/2020
434 - 3.3.90.30.00.00 1022 MATERIAL DE CONSUMO 40,00

Total Suplementação: 346.046,97

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:	1.3.2.1.00.11.00.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	135,00
Receita:	1.3.2.1.00.11.00.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	65,10
Receita:	1.3.2.1.00.11.00.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	42,19
Receita:	1.3.2.1.00.11.00.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	48,05
Receita:	1.3.2.1.00.11.00.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	4.000,00
Receita:	1.3.2.1.00.11.00.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	9,45
Receita:	1.3.2.1.00.11.00.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,44
Receita:	1.3.2.1.00.11.00.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2,17
Receita:	1.3.2.1.00.11.00.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	13,68
Receita:	1.3.2.1.00.11.00.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	42,39
Receita:	1.3.2.1.00.11.00.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1,70
Receita:	1.3.2.1.00.11.00.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	34,72
Receita:	1.3.2.1.00.11.00.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	75,72
Receita:	1.3.2.1.00.11.00.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,08
Receita:	1.3.2.1.00.11.00.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,03
Receita:	1.3.2.1.00.11.00.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	8,74
Receita:	1.3.2.1.00.11.00.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.255,07
Receita:	1.3.2.1.00.11.00.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	5,42
Receita:	1.3.2.1.00.11.00.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,10
Receita:	1.3.2.1.00.11.00.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	136,43
Receita:	1.3.2.1.00.11.00.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	10,24
Receita:	1.3.2.1.00.11.00.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,01
Receita:	1.3.2.1.00.11.00.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	60,81
Receita:	1.3.2.1.00.11.00.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	340.099,43

Total da Receita: 346.046,97

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 26/02/2021.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná **CNPJ 76.247.386/0001-00**
Exercício 2021
Pág. 1/4

Decreto nº 20/2021 de 26/02/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Especifica nº 1744/2021 de 26/02/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Gera Município, no valor de **R$479.083,36 (quatrocentos e setenta e nove mil e oitenta e três reais e trinta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.04.122.0002.2.003. Manutenção das Atividades da Administração Municipal
438 - 3.3.30.93.00.00 33807 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 62,16
368 - 3.3.90.30.00.00 3511 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
03.001.28.846.0003.0.010. Contribuição para Formação do Pasep
374 - 3.3.90.47.00.00 3512 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 500,00
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
05.001.12.361.0008.2.014. Manutenção do Ensino Fundamental - 5%
398 - 3.3.90.30.00.00 33128 MATERIAL DE CONSUMO 1,06
05.001.12.365.0008.2.087. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
404 - 4.4.90.52.00.00 33135 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 567,61
05.001.12.365.0008.2.123. Manutenção de Programa Apoio a Creche/Federal
402 - 3.3.90.30.00.00 33132 MATERIAL DE CONSUMO 36,32
05.004 DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR
05.004.12.361.0008.2.023. Manutenção do Programa Merenda Escolar
400 - 3.3.90.32.00.00 33130 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5,33
05.005 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
05.005.12.361.0008.2.026. Manutenção do Transporte Escolar
378 - 3.3.90.30.00.00 33672 MATERIAL DE CONSUMO 936,26
06 SECRETARIA DE SAUDE
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002.10.301.0011.2.031. Manutenção das Atividades de Saúde
364 - 3.3.90.30.00.00 3003 MATERIAL DE CONSUMO 2.965,58
449 - 3.3.90.30.00.00 3495 MATERIAL DE CONSUMO 445,28
447 - 3.3.90.30.00.00 33335 MATERIAL DE CONSUMO 6,30
451 - 3.3.90.30.00.00 33496 MATERIAL DE CONSUMO 1.824,28
06.002.10.301.0011.2.039. Manutenção do Programa - APS/ESTADUAL
366 - 3.3.90.30.00.00 33328 MATERIAL DE CONSUMO 60.000,00
367 - 3.3.90.39.00.00 33328 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 49.607,66
06.002.10.301.0011.2.181. Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavirus Saúde - LC 173-2020
445 - 3.1.90.11.00.00 3024 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 26.983,95
06.002.10.301.0011.2.186. Manutenção ao Enfrentamento do COVID-19 -Resolução SESA 705/2020
396 - 3.3.90.30.00.00 3023 MATERIAL DE CONSUMO 1.501,95
06.002.10.304.0013.2.174. Manutenção Vigia-SUS - Resolução SESA nº 615/2019
408 - 4.4.90.52.00.00 3518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 28.596,49
07 SECRETARIA DE URBANISMO
07.001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
07.001.15.452.0006.2.044. Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos
369 - 3.3.90.30.00.00 3511 MATERIAL DE CONSUMO 27.435,74
372 - 3.3.90.30.00.00 33603 MATERIAL DE CONSUMO 0,32
376 - 3.3.90.30.00.00 33604 MATERIAL DE CONSUMO 0,02
380 - 3.3.90.30.00.00 33761 MATERIAL DE CONSUMO 169,58
370 - 3.3.90.39.00.00 3504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.789,65
371 - 3.3.90.39.00.00 3512 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.925,29
07.001.15.452.0006.2.197. Manutenção da Sinalização Municipal
406 - 3.3.90.30.00.00 33760 MATERIAL DE CONSUMO 38.744,93
407 - 3.3.90.39.00.00 33760 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
08 SEC.AGRIC. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
08.001 DIVISÃO DE AGRICULTURA
08.001.20.606.0014.2.048. Manutenção das Atividades da agricultura
442 - 3.3.40.93.00.00 33809 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 68,04
09 SECRETARIA DE ESPORTES LAZER E TURISMO
09.001 DIVISÃO DE ESPORTES
09.001.27.812.0010.2.050. Manutenção das Atividades de Esporte
443 - 3.3.90.30.00.00 3556 MATERIAL DE CONSUMO 450,55
10 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
10.001 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.001.08.244.0015.1.127. Aquisição de Materiais e Equipamentos para o Incentivo CREAS
409 - 4.4.90.52.00.00 33810 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.139,19
10.001.08.244.0015.2.051. Manutenção das Atividades de Assistencia Social
441 - 3.3.30.93.00.00 03000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 5.313,46
440 - 3.3.30.93.00.00 33790 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 23,49
10.001.08.244.0015.2.169. Manutenção de Aplicação de Incentivo Beneficio Eventual IV
417 - 3.3.90.32.00.00 33821 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 2.019,29
418 - 3.3.90.39.00.00 33821 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500,00
10.001.08.244.0015.2.170. Manutenção de Aplicação de Incentivo a Familia Paranaense VI
419 - 3.3.90.30.00.00 33822 MATERIAL DE CONSUMO 10.706,29
420 - 3.3.90.36.00.00 33822 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00
421 - 3.3.90.39.00.00 33822 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 8.000,00
422 - 4.4.90.52.00.00 33822 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 30.000,00
10.001.08.244.0015.2.180. Manutenção de Incentivo Benefício Eventual COVID-19
394 - 3.3.90.32.00.00 3021 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 634,90
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.002.08.241.0015.2.127. Manutenção dos Direitos da Pessoa Idosa
386 - 3.3.90.30.00.00 33795 MATERIAL DE CONSUMO 1.963,57
10.002.08.243.0015.6.080. Manutenção do SCFV - C/ 608157
384 - 3.3.90.30.00.00 33794 MATERIAL DE CONSUMO 0,80
10.002.08.243.0015.6.081. Manutenção de Incentivo aos Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente
415 - 3.3.90.30.00.00 33820 MATERIAL DE CONSUMO 2.600,00
416 - 3.3.90.39.00.00 33820 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 7.000,00
10.002.08.243.0015.6.082. Manutenção do Incentivo Atenção á Criança e Adolescente
423 - 3.3.90.30.00.00 33823 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
424 - 3.3.90.36.00.00 33823 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00
425 - 3.3.90.39.00.00 33823 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
426 - 4.4.90.52.00.00 33823 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
10.002.08.244.0015.2.142. Benefícios para Mulheres em Situação de Risco
388 - 3.3.90.32.00.00 33800 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 214,76
10.002.08.244.0015.2.149. Manutenção de Incentivo AFAI
411 - 3.3.90.30.00.00 33812 MATERIAL DE CONSUMO 14.000,00
412 - 3.3.90.36.00.00 33812 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00
413 - 3.3.90.39.00.00 33812 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 7.000,00
414 - 4.4.90.52.00.00 33812 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
10.002.08.244.0015.2.183. Manutenção das Ações do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369/2020
432 - 3.3.90.30.00.00 3022 MATERIAL DE CONSUMO 12,81
10.002.08.244.0015.2.184. Incremento para Ações de Combate ao COVID-19 - Portaria 378/2020
429 - 3.1.90.11.00.00 3022 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 34.767,06
430 - 3.3.90.30.00.00 3022 MATERIAL DE CONSUMO 15.835,55
431 - 4.4.90.52.00.00 3022 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 27.639,27
10.002.08.244.0015.2.185. Confinações de Ações Socio Assistenciais - Portaria 369/2020
427 - 3.3.90.30.00.00 3022 MATERIAL DE CONSUMO 398,57
428 - 4.4.90.52.00.00 3022 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.690,00

Total Suplementação: 479.083,36

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

3000 Recursos Ordinários (Livres)	000	5.313,46
3003 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	003	2.965,58
3021 FEAS - Fundo Estadual de Assitência Social - Incentivo B	021	634,90
3022 Transferências do Sistema único de Assistência Social - S	022	12,81
3023 Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fund	023	1.501,95
3024 Auxílio Financeiro COVID-19 LC 173-20 Inciso I Art. 5º	1024	26.983,95
3495 Atenção Básica	495	445,28
3504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimon	504	1.789,65
3511 Taxas - Prestação de Serviços	511	6.000,00
3512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	512	500,00
3518 Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de S	518	28.596,49
3556 Transferências Lei 9615/98	556	450,55
33128 Manutenção do Programa PNAC/Creche	128	1,06
33130 FNDE/PNAP	130	5,33
33132 PROGRAMA-APOIO A CRECHE/FEDERAL	132	36,32
33135 PROGRAMA FNDE/PROINFANCIA	135	567,61
33328 APS-Atenção Primária em Saúde	328	60.000,00
33335 PROGRAMA CONSELHO DE SAÚDE/ESTADUAL	335	6,30
33496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e H	496	1.824,28
33603 Operação de Credito	603	0,32
33604 Operação de Credito	604	0,02
33672 Aquisição de 02 microonibus	672	936,26
33760 CONVENIO/DETRAN	760	5.000,00
33761 Pavimentação convênio 21/212	761	169,58
33790 PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE - 2017	790	23,49
33794 FIA/SCFV	794	0,80
33795 Programa - Direito da Pessoa Idosa	795	1.963,57
33800 BENEFÍCIOS EVENTUAIS P/ MULHERES EM SITUA	800	214,76
33807 Aquis. de Veículos e Equip. Rodoviários - SEDU	807	62,16
33809 Aquisição de Pá Carregadeira - CV 877316-2018	809	68,04
33810 INCENTIVO CREAS - C/C 63265-1	810	2.139,19
33812 PROGRAMA FIA AFAI	812	14.000,00
33820 Incentivo aos Conselhos Municipais dos Direitos da Crian	820	7.000,00
33821 Incentivo Beneficio Eventual IV	821	1.500,00
33822 Incentivo Família Paranaense VI	822	5.000,00
33823 Incentivo Atenção á Criança e ao Adolescete	823	10.000,00
	Total:	**479.083,36**

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 26/02/2021.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná **CNPJ 76.247.386/0001-00**
Exercício 2021
Pág. 1/2

LEI Nº. 1746/2021 de 26/02/2021

Autoriza a abertura de **"Crédito Adicional Especial"** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Espe no valor de **R$ 127.400,57 (cento e vinte e sete mil quatrocentos reais e cinqüenta e sete centavos)**, de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.28.846.0003.0.010. Contribuição para Formação do Pasep
375 - 3.3.90.47.00.00 01504 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 2.500,00
04 SECRETARIA DE TRANSP. E OBRAS PÚBLICAS
04.002 DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO
04.002.26.782.0005.1.137. Aquisição de um Rolo Compactador
437 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.900,57
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
05.001.12.364.0008.2.064. APOIO AO ENSINO SUPERIOR
435 - 3.3.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 120.000,00

Total Suplementação: 127.400,57

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.04.122.0002.2.003. Manutenção das Atividades da Administração Municipal
15 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 4.900,57
04 SECRETARIA DE TRANSP. E OBRAS PÚBLICAS
04.002 DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO
04.002.26.782.0005.2.013. Divisão do Serviço Rodoviario
60 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.006 DIVISÃO DE CULTURA
05.006.13.392.0009.2.030. Manutenção do Setor de Cultura
138 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
139 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10.000,00
07 SECRETARIA DE URBANISMO
07.001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
07.001.15.452.0006.2.044. Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos
224 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 2.500,00
226 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 20.000,00
08 SEC.AGRIC. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
08.001 DIVISÃO DE AGRICULTURA
08.001.20.606.0014.2.048. Manutenção das Atividades da agricultura
244 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00

Total Redução: 127.400,57

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 26/02/2021.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná **CNPJ 76.247.386/0001-00**
Exercício 2021
Pág. 1/2

Decreto nº 22/2021 de 26/02/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Especifica nº 1746/2021 de 26/02/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Gera Município, no valor de **R$127.400,57 (cento e vinte e sete mil quatrocentos reais e cinqüenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.28.846.0003.0.010. Contribuição para Formação do Pasep
375 - 3.3.90.47.00.00 01504 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 2.500,00
04 SECRETARIA DE TRANSP. E OBRAS PÚBLICAS
04.002 DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO
04.002.26.782.0005.1.137. Aquisição de um Rolo Compactador
437 - 4.4.90.52.00.00 01000

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Estado do Paraná

DECRETO Nº 019/2021

Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do Novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, entre outros, o caput e o §7º do artigo 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o artigo 30, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o artigo 15, incisos XX e XXI, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO o entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal, referendando a medida cautelar deferida pelo Ministro Marco Aurélio, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341, no sentido de que as medidas para enfrentamento do Novo Coronavírus são de competência legislativa concorrente da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à Saúde Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para a COVID-19;

CONSIDERANDO que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;

CONSIDERANDO a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica mantida a decretação da situação de emergência na Saúde Pública do Município de Maria Helena, efetivada em razão do surto do Novo Coronavírus (COVID-19), devendo ser observados, no âmbito municipal, as **determinações do Decreto nº 6.983/2021 editado pelo Governador do Estado do Paraná**, anexo a este Decreto.

Art. 2º As medidas restritivas terão vigência durante o período da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 às 5 horas do dia 08 de março de 2021.

Art. 3º Os serviços públicos essenciais serão executados normalmente de acordo com as orientações da respectiva secretaria, com adoção de todas as medidas de prevenção preconizadas.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Helena – PR, 26 de fevereiro de 2021.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 6983

Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, e

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

Considerando que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;

Considerando que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;

Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

Considerando a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;

DECRETA:

Publicado no Diário Oficial Nº 10.332 de 26/02/2021
Republicado no Diário Oficial Nº _____ de ____/____/20____

Art. 1º Determina, durante o período da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 às 5 horas do dia 08 de março de 2021, a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o território, como medida obrigatória de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Art. 2º Institui, no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

§1º A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 às 5 horas do dia 08 de março de 2021.

§2º Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no art. 5º deste Decreto.

Art. 3º Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Parágrafo único. A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 até as 5 horas do dia 08 de março de 2021.

Art. 4º Suspende, durante o prazo previsto no art. 1º deste Decreto, a eficácia do art. 2º do Decreto nº 4.317, de 21 de março de 2020.

Art. 5º Para fins deste Decreto, são considerados serviços e atividades essenciais:

I – captação, tratamento e distribuição de água;

II – assistência médica e hospitalar;

III – assistência veterinária;

IV – produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;

V – produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e animal, lojas de conveniência e similares, ainda que localizados em rodovias;

a) veda o consumo nos estabelecimentos previstos no inciso V, ficando permitido o funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega ou retirada.

VI – agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;

VII – funerários;

VIII – transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;

IX – fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;

X – transporte de profissionais dos serviços essenciais à saúde e à coleta de lixo;

XI – captação e tratamento de esgoto e lixo;

XII – telecomunicações;

XIII – guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;

XIV – processamento de dados ligados a serviços essenciais;

XV – imprensa;

XVI – segurança privada;

XVII – transporte e entrega de cargas em geral;

XVIII – serviço postal e o correio aéreo nacional;

XIX – controle de tráfego aéreo e navegação aérea;

XX – serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades lotéricas;

XXI – atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição Federal;

XXII – atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

XXIII – outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;

XXIV – setores industrial e da construção civil, em geral;

XXV – geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;

XXVI – iluminação pública;

XXVII – produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;

XXVIII – vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;

XXIX – prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;

XXX – inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;

XXXI – vigilância agropecuária;

XXXII – produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;

XXXIII – serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre ou bicicleta;

XXXIV – serviços de crédito e renegociação de crédito dos agentes financeiros integrantes do Sistema Paranaense de Fomento de que trata o Decreto nº 2.570, de 08 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto nº 2.855, de 24 de setembro de 2019;

XXXV – fiscalização do trabalho;

XXXVI – atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;

XXXVII – atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações da Secretaria de Estado da Saúde – SESA e do Ministério da Saúde;

XXXVIII – produção, distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes;

XXXIX – serviços de lavanderia hospitalar e industrial;

XL – serviços de fisioterapia e terapia ocupacional.

Parágrafo único. São consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais.

Art. 6º Altera o caput do art. 8º, do Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 8º As aulas presenciais em escolas estaduais públicas e privadas, inclusive nas entidades conveniadas com o Estado do Paraná, cursos técnicos e em universidades públicas e privadas ficam suspensas a partir da publicação deste Decreto.

Art. 7º Deverá ser considerada no âmbito dos outros Poderes, Órgãos ou Entidades autônomas, inclusive na iniciativa privada, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública da pandemia da COVID-19, a adequação do expediente dos trabalhadores aos horários de restrição provisória de circulação definidos neste Decreto, e a priorização da substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pelas cidades ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.

Art. 8º Compete à Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, por meio da Polícia Militar do Estado do Paraná, em cooperação com as guardas municipais, quando possível, a intensificação de fiscalização, para integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto.

Parágrafo único. As disposições previstas no caput deste artigo não afastam as atribuições e competências complementares de fiscalização das Secretarias Municipais de Saúde.

Art. 9º Suspende, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, os prazos recursais, de defesa dos interessados nos processos administrativos e o acesso aos autos dos processos físicos, da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 às 5 horas do dia 08 de março de 2021.

Parágrafo único. Excepcionalizam-se das suspensões previstas no caput deste artigo os casos em que verificada hipótese de prescrição ou decadência.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado.

Art. 11. Revoga o Decreto nº 6.294, de 03 de dezembro de 2020.

Curitiba, em 26 de fevereiro de 2021, 200ª da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 125
De 25/02/2021
DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO NA CARREIRA POR CONHECIMENTO À SERVIDORES MUNICIPAIS NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 039, DE 23 DE MARÇO DE 2012.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 9º, da Lei Complementar n.º 039, de 23 de Março de 2012, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira, Cargos, Empregos, Salários, Remuneração e/ou Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais;
CONSIDERANDO os requerimentos e apresentação dos respectivos certificados;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER promoção por conhecimento aos servidores municipais efetivo abaixo relacionados, enquadrando-os na nova Referência, de acordo com cada Grupo:
1-GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL-GOA

NOME	DOCUMENTO	CARGO	REF.
CRISTIANE APDA. NEVES DE OLIVEIRA	5.532.089-18	AUX. DE ENFERMAGEM	22
MARIA CÉLIA DA SILVA GUELERE	1.080.409-59	AUX. DE ENFERMAGEM	18

1-GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL-GOAT

NOME	DOCUMENTO	CARGO	REF.
ALINI PATRÍCIA TRIDA DE ALMEIDA	7.430.419-10	AGENTE ADMINISTRATIVO	32
LETÍCIA TESSAROLO ZAFALON	10.080.669-06	AGENTE COM.DE SAÚDE	06

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um. (25/02/2021).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 126
De 25/02/2021
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 167, de 29/06/2004 que institui a Licença Prêmio para os servidores municipais;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR(A)	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Ademir Pereira Barbosa	Motorista	2009/2014	02/02/2021 à 02/04/2021
Ana Gil Vicentin	Professora	2004/2009 2009/2014	22/02/2021 à 22/05/2021
Cristina Pereira da Silva	Aux. Serv. Gerais	2016/2021	22/02/2021 à 23/03/2021
Elisangela Della Torre Ferraro	Prof. Educ. Infantil	2009/2014	22/02/2021 à 22/05/2021
Lucinéia Maria de Sá	Agente Comunitário de Saúde	2018/2023	10/02/2021 à 17/03/2021
Márcia Gil Larussa da Silva	Telefonista	2004/2009	22/02/2021 à 22/05/2021
Maria de Fátima Bucioli Lima Ruiz	Aux. Serv. Gerais	2014/2019	22/02/2021 à 23/03/2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um. (25/02/2021).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 37
De 26 de fevereiro de 2021.
SUMULA: "ESTABELECE NOVAS MEDIDAS PARA PROTEÇÃO DA POPULAÇÃO E ENFRENTAMENTO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
O Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer novas medidas de proteção e enfrentamento da emergência na saúde pública em decorrência de infecção humana pelo novo Coronavírus – COVID-19;
CONSIDERANDO o alto índice de transmissão do vírus, a alta taxa de ocupação de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 e o iminente colapso da rede pública e privada de saúde;
CONSIDERANDO que, embora seja de competência do Poder Executivo Estadual a regulação e a implantação de leitos, cabe ao Município atuar conjuntamente no sentido de buscar a diminuição do contágio e, consequentemente, a necessidade de internamentos;
CONSIDERANDO que foi publicado o Decreto Estadual nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, que estabeleceu medidas restritivas de caráter obrigatório em decorrência da pandemia causada pela COVID-19;
DECRETA:
Art. 1º Fica determinada a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o território municipal a partir do dia 27 de fevereiro de 2021, até às 05h do dia 08 de março de 2021.
Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos serviços e atividades essenciais.
Art. 2º São considerados essenciais, para os fins deste Decreto, os seguintes serviços e atividades:
I – captação, tratamento e distribuição de água;
II – assistência médica e hospitalar;
III – assistência veterinária;
IV – produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano, odondo-médico-hospitalares e veterinário;
V – produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano, lojas de conveniência e similares, mas somente na modalidade entrega ou para retirada no local, sendo proibido o consumo de produtos no local do estabelecimento;
VI – agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à vida animal;
VII – funerários;
VIII – transporte coletivo e serviços de taxi;
IX – transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade seja essencial;
X – transporte de profissionais dos serviços essenciais à saúde e à coleta de lixo;
XI – coleta de lixo;
XII – telecomunicações;
XIII – imprensa;
XIV – segurança privada;
XV – transporte e entrega de cargas em geral;
XVI – serviço postal;
XVII – serviço de pagamento, de crédito e de saque e porte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades lotéricas;
XVIII – atividades médico-periciais em geral;
XIX – setores industrial e da construção civil;
XX – distribuição e comercialização de combustíveis e gás liquefeito de petróleo;
XXI – serviços relacionados à iluminação pública;
XXII – serviços de vigilância sanitária, inspeção de alimentos e produtos de origem vegetal e animal;
XXIII – distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;
XXIV – serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre ou bicicleta;
XXV – fiscalização do trabalho;
XXVI – atividades laboratoriais;
XXVII – atividades religiosas de qualquer natureza, desde que obedecidas as determinações da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde – SESA e do Ministério da Saúde;
XXVIII – serviços de fisioterapia e terapia ocupacional.
Art. 3º Todo indivíduo fica sujeito à proibição de livre circulação em espaços e vias públicos no período das 20h às 05h do dia seguinte.
§ 1º A proibição estabelecida no caput deste artigo terá vigência a partir do dia 27 de fevereiro de 2021 e até às 05h do dia 08 de março de 2021.
§ 2º Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas em razão de serviços e atividades essenciais definidos no artigo 2º deste Decreto.
Art. 4º Fica proibido a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público, coletivo ou em quaisquer estabelecimentos comerciais no período das 20h às 05h do dia seguinte.
Parágrafo Único. A proibição estabelecida no caput deste artigo terá vigência a partir do dia 27 de fevereiro de 2021 e até às 05h do dia 08 de março de 2021.
Art. 5º o artigo 1º do Decreto nº 33, de 23 de fevereiro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º Ficam suspensas as aulas presenciais nas instituições de ensino públicas e privadas por prazo indeterminado.
Art. 6º Fica suspenso o atendimento ao público nos órgãos do Poder Executivo Municipal, nos dias 01 a 05 de março de 2021.
§ 1º No período estabelecido no caput deste artigo, o horário de funcionamento dos órgãos públicos será das 08h às 14h horas.
§ 2º O disposto neste artigo não se aplica à Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o horário de funcionamento continuará sendo das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.
§ 3º Em razão do disposto no caput deste artigo, ficam suspensos os prazos recursais nos processos administrativos nos dias 01 a 08 de março de 2021.
§ 4º Informações poderão ser solicitadas através do telefone (44) 3663-1579 e do e-mail prefeitura@douradina.pg.gov.br.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (26/02/2021).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 70/2021
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO:CASCAVEL/PR
SAÍDA: 25/02/2021 ás 04:13 horas
RETORNO: 25/02/2021 ás 16:41 horas
Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diária conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 77,11 (SETENTA E SETE REAIS E ONZE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASACVEL/Pr, para transportar paciente para fins de tratamento médico.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal
MAURO PEREIRA DA SILVA
Recebi em ___/___/____

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 71/2021
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO:SARANDI E CAMPO MOURÃO/PR
SAÍDA: 22/02/2021 ás 19:15 horas
RETORNO: 22/02/2021 ás 01:30 horas
Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 38,55 (TRINTA E OITO REIAS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de SARANDI E CAMPO MOURÃO/Pr, para transportar paciente para fins de tratamento médico.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal
IRACI COUTINHO
Recebi em ___/___/____

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 72/2021
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: CAMPO MOURÃO/PR
SAÍDA: 22/02/2021 ás 08:00 horas
RETORNO: 22/02/2021 ás 10:00 horas
Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 38,55 (TRINTA E OITO REIAS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CAMPO MOURÃO/Pr, para transportar paciente para fins de tratamento médico.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal
MARCIO ROBERTO SOLERA
Recebi em ___/___/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 005/2020 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DA RELAÇÃO DA REMUME, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, E NOS ELEMENTOS INSTRUTORES DO EDITAL, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 001/2020
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SRA. FERNANDA PASSARELA FLORIANO, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 087.395.339-80, residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA/PR, representante da empresa. AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMAENTOS E SUPRIMENTOS EIRELLI-ME, aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes
Cláusula primeira: Fica prorrogado o término da vigência do contrato nº 005/2020, para o dia 18/06/2021, em conformidade com o artigo 58 – I c/c art.65 inciso I letra b da Lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ,12 DE FEVEREIRO DE 2021
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Contratada
AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI - ME
FERNANDA PASSARELA FLORIANO
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
Estado do Paraná
Avenida Higienópolis, 821 - CEP 87490-000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04
E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br
Administração 2021/2024
DECRETO 023/2021
SÚMULA: Homologa resultado do processo de Pregão Presencial n°004/2021.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e em pleno exercício de suas funções,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Homologado o resultado do processo de Pregão n° 004/2021, apresentado pela Pregoeira nomeada pelo Decreto n.º 004/2021 em favor da empresa: RADIONET TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ: 10.511.617/0001-25; nos lotes nºs 01 e 02, que tem como objeto contratação de empresa para fornecimento de Internet de Alta velocidade e conexão rápida 24h, via fibra óptica, que será distribuído para prédios públicos e pontos livres do Município de Nova Olímpia, por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, com valor final de R$ 31.700,00 (trinta e um mil e setecentos reais).
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2021.
LUIZ LAZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília nº 1920 Fone (44) 3534 – 8000 CEP 87.470.000
CNPJ nº 76.404.136/0001-29 www.mariluz.pr.gov.br

DECRETO Nº 2.043, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS ENTREGAS E RECEBIMENTO DAS ATIVIDADES IMPRESSAS AOS RESPONSAVEIS PELO ALUNOS, BEM COMO, A SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 1.441, de 25 de agosto de 2008;

CONSIDERANDO que a pandemia causada pelo novo Corona Vírus, ainda não está sob controle, ao contrário, é crescente o número de pessoas contaminadas;

CONSIDERANDO AINDA, que a quantidade de professores que testaram positivo para o vírus SARS-CoV-2 (Coronavírus) é considerável, o que pode pôr em risco a saúde, principalmente dos alunos;

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e lazer de Mariluz, o fechamento das escolas municipais, no período de quinze dias corridos em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.042 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Fica suspenso atendimento presencial à comunidade escolar, devendo ser adotada a forma remota, devendo, eventuais interações serem mantidas através de aplicativo WhatsApp, vídeo aulas, áudio chamadas e outras assemelhadas, ainda que, informalmente, tendo como prisma, a manutenção do vínculo professor/aluno.

Art. 3º. As instituições de ensino da Rede Pública Municipal que ofertam a Educação Básica, Ensino Fundamental Anos Iniciais, EJA – Fase I, D.I e SRM, não entregarão atividades impressas aos responsáveis pelos alunos, bem como, não receberão destes responsáveis, nenhuma devolutiva impressa.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer ficará responsável pela supervisão do atendimento remoto implantado nas escolas municipais, devendo, imediatamente, comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, eventuais intercorrências no período.

Art. 5º. O período de suspensão das atividades presencias, ainda que exercidas de forma remota, será objeto de readequação no calendário escolar, com vistas ao cumprimento da carga horária mínima estabelecida em lei.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mariluz-PR., 24 de fevereiro de 2021.

Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

Rosinei Vacilio Arruda
Secretária Mun. de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Endereço: Av. Marília, nº 2534 - CEP: 87470-000.
Telefone: (44) 3534-1599 – E-mail: assistenciasocial@mariluz.pr.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 001/2021

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

A SECRETARIA MINUCUPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste edital. Resolve, **TORNAR PÚBLICO:**

1º RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS, CONFORME SEGUE:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1º	Carlos Eduardo de Paula	03/07/1986	6,0
2º	Edmara Rocha Lopes	05/01/1984	5,5
3º	Cristiane Arnaldes da Silva Moura	30/08/1985	0,5

Obs: O critério de desempate utilizado foi à data de nascimento, conforme consta no edital 01/2021

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1º	Danielly da Silva Cadan	24/04/1987	4,0
2º	Weverton Ferreira	13/08/1989	3,0
3º	Giovana Almeida da Silva	29/04/1999	2,0
4º	Mario Sebastião de Araújo	22/01/1992	Requisito mínimo
5º	Rafaela Caroline Amora Domingos	11/02/2000	Requisito mínimo

Obs: O critério de desempate utilizado foi à data de nascimento, conforme consta no edital 01/2021

CARGO: PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1º	Ana Carolina de Souza Alves	03/11/1990	6,0
2º	Dhulia Amanda Costa	17/10/1994	6,0
3º	Andressa Caroline Frasson	11/01/1996	4,0
4º	Evellyn Caroline Wirbowiski	12/03/1995	3,5
5º	TiáinaZiroldo Moreira	01/12/1991	3,0
6º	Kamila Moreira Scaco	04/06/1996	3.0
7º	Gabriel Henrique da Silva Honório	19/11/1996	3.0
8º	Ana Claudia Delfino de Oliveira	22/06/1193	2,5
9º	DeclanGeska Fernandes	27/11/1994	1.0
10º	Cinthia Camyla da Silva	10/11/1996	1,0
11º	Roseli Nunes Fenner	04/01/1982	0,5
12º	Letícia Nascimento Vasques de Souza	03/05/1997	0,5

Obs: O critério de desempate utilizado foi à data de nascimento, conforme consta no edital 01/2021

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1º	Danielly da Silva Cadan	24/04/1987	4,0
2º	Weverton Ferreira	13/08/1989	3,0
3º	Giovana Almeida da Silva	29/04/1999	2,0
4º	Mario Sebastião de Araújo	22/01/1992	Requisito mínimo
5º	Rafaela Caroline Amora Domingos	11/02/2000	Requisito mínimo

Obs: O critério de desempate utilizado foi à data de nascimento, conforme consta no edital 01/2021

CMDCA — CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA OLÍMPIA-PR — CMDCA

RESOLUÇÃO 001/2021

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas Final do Cofinanciamento Estadual referente a Deliberação 107/2017 FIA/CEDCA-PR – Incentivo para os Conselheiros Tutelares – referente ao período do pagamento a 30/06/2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Olímpia/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº a Lei nº. 1.350 de 16 de agosto de 2017, que "Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do FMDCA do Município de Nova Olímpia – Paraná,

Considerando:
- a deliberação deste conselho no dia 26 de fevereiro de 2021, ata nº 001/2021;
- a apreciação dos documentos da Prestação de Contas Final da Deliberação 107/2017 FIA/CEDCA-PR – Incentrivo para os Conselheiros Tutelares, apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social do Município de Nova Olímpia – PR.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar SEM RESSALVAS a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual referente a Deliberação 107/2017 FIA/CEDCA-PR – Incentrivo para os Conselheiros Tutelares – referente ao período do pagamento a 30/06/2020.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Nova Olímpia/PR., 26 de fevereiro de 2021.

Lenir Sanches Posteraro
Presiente do CMDCA

CMDCA — CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA OLÍMPIA-PR — CMDCA

**RESOLU

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
Rua Floriano Peixoto, 2473 – CEP:- 87.470-000
Fone (44) 3534 1323 - E-mail: patio@mariluz.pr.gov.br
Mariluz – Paraná

1

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021

DO RESULTADO DA PROVA TEÓRICA E CHAMAMENTO PARA A PROVA PRÁTICA PARA AS FUNÇÕES EXIGIDAS

SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, instituído pela Portaria Nº 075/2021, resolve TORNAR PÚBLICO:

ZELADORA

Numeração	Nome Completo	Nota
01	Adriana de Oliveira dos Santos	90
02	Adriana Leite Oliveira	AUSENTE
03	Adriana Pinto de Andrade	35
04	Adriely Giselli Pereira Lugli	70
05	Alice Estevan Silva	70
06	Alice Messias de Andrade	AUSENTE
07	Aline Elias Rodrigues	80
08	Aline Fernanda Andrelevicius Ramos	90
09	Ana Aline de Lima Batista	85
10	Ana Paula do Prado Ferreira	40
11	Ana Paula Gomes dos Santos Barbosa	70
12	Ana Paula Silva	75
13	Ana Rita Ferreira Moço Lira	AUSENTE
14	Andreia Sandra dos Santos	85
15	Andressa dos Santos Martins da Silva	90
16	Ane Caroline Barros da Silva	70
17	Angélica Cristina da Silva Valério	80
18	Angélica Eugenia Marcolino da Silva	AUSENTE
19	Aparecida Felix Gonçalves de Lima	40
20	Beatriz Ferreira Santos	AUSENTE
21	Carina dos Santos Oliveira	60
22	Carla Miranda de Oliveira	35
23	Celia Correia de Mello Ananias	40
24	Cristiane Batistel	80
25	Diovana Costa Ferreira	85
26	Edilaine Vitor de Pinho	AUSENTE
27	Edna Aparecida Marcelino	00
28	Edna de Jesus Vieira Telvino	80
29	Edna Regina Ferreira Marques	80
30	Edna Rodrigues Saldilhe de Andrade	AUSENTE
31	Eduarda dos Santos Barros	90
32	Elaine dos Santos	AUSENTE
33	Elia Vieira da Luz	35
34	Eliane Ramos da Silva	50
35	Eliane Soares de Oliveira	65
36	Élida Cristina Pereira	AUSENTE
37	Elisangela Leite da Hora	80
38	Erilena dos Santos Menezes	45
39	Eunice Pereira da Conceição	AUSENTE
40	Francieli de Souza Ferreira	45
41	Francieli Nogueira	65
42	Gabrielly Vidal dos Santos Madalena	AUSENTE
43	Geni Paula de Oliveira	AUSENTE
44	Geni Rodrigues de Paula	AUSENTE
45	Giselle Martinez de Toledo Ferreira	AUSENTE
46	Heloísa Vitória Sabatine Ferreira	AUSENTE
47	Isabel Cristina Alves Candido de Lima	AUSENTE
48	Ivonete Meneses da Costa	100
49	Jamile Graciele Pereira Menezes	80
50	Janete da Silva	75
51	Jheniffer Stephanie Gomes Galdino	AUSENTE
52	Jocelaine Barbosa Teixeira	AUSENTE
53	Jociane Ribeiro	80
54	Josiane Ferreira Trevisan	90
55	Jucelia Moreira Brasileiro	90
56	Kamyla de Oliveira Lopes	85
57	Karina da Silva Brasileiro	AUSENTE
58	Kellen Pereira de Carvalho	AUSENTE
59	Lourdes Estercio Farias	70
60	Lucia Aparecida Pereira dos Santos	65
61	Luciana Aparecida Alves Bernardino	60
62	Luciane Rossi da Silva	AUSENTE
63	Lucilene Prado	00
64	Lucimar Oliveira de Marins	AUSENTE
65	Luzineti Brizida Ferreira	AUSENTE
66	Maria Aparecida Alexandre Nunes	70
67	Maria Aparecida Clementino da Silva	AUSENTE
68	Maria Clara Gomes de Souza	20
69	Maria Clélia Ferreira da Cruz	10
70	Maria Fernanda do Nascimento	AUSENTE
71	Maria Lucia Alves Bernardino de Souza	70
72	Maria Madalena dos Santos	35
73	Maria Rosário da Silva	85
74	Maria Silvana Gomes Pereira	AUSENTE
75	Marinalva Ferreira de Menezes Silva	85
76	Marines Batista dos Santos	85
77	Mariuza de Alexandre Nunes	AUSENTE
78	Marta Beatriz dos Santos	80
79	Natali da Silva Quinas	70
80	Nathalia Alexandre Nunes	AUSENTE
81	Neiva Romualdo da Silva	60
82	Noeli de Brito Freitas	55
83	Osvania Oliveira Amorim Bossoni	AUSENTE
84	Pâmela dos Santos Batista	AUSENTE
85	Patricia Paulina da Silva Santos	AUSENTE
86	Rhayane Damasio da Silva	90
87	Rosana Bairros da Silva	AUSENTE
88	Rosangela Ferreira dos Santos	AUSENTE
89	Ruth Damares Victor Santana	60
90	Sarani Moreira Brasileiro de Oliveira	AUSENTE
91	Simone Aparecida Ferreira	85
92	Solange Amancio Gomes	50
93	Solange Vieira da Luz Simão	85
94	Suely Felix Gonçalves	65
95	Suzi Demarchi Martins da Silva	60
96	Talia Zanetti Ferreira	55
97	Tamara Araujo Gaspar	AUSENTE
98	Tamires dos Santos Sousa	95
99	Tatiane Messias de Andrade	75
100	Terezinha Silvia Alexandre de Matos	75
101	Thainá Fernanda Soares de Marães	AUSENTE
102	Thaís de Matos Santos	AUSENTE
103	Thaíza Bueno Borges	100
104	Thaynara Aparecida Rodrigues da Silva	AUSENTE
105	Vania Cavalcanti da Silva	85

CONSTRUTOR CIVIL

Numeração	Nome Completo	Nota	Horário Prova Prática
1	Ageu Messias Simão	34	08:00
2	Jair Alves de Andrade	26	08:35
3	José Claudio da Silva	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
4	Julio Cesar dos Santos	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
5	Mateus Souza Ferreira	32	09:05

OPERÁRIO MASCULINO

Numeração	Nome Completo	Nota
01	Alessandro Sutil Cardoso	AUSENTE
02	Alisson Estevan da Silva	50
03	Antonio Carlos Estevan	30
04	Bruno Eduardo Rodrigues da Silva	60
05	Cesar Pinto de Melo	50
06	Felipe Rossi de Almeida	100
07	Fernando Antonio Ragação	70
08	Gedeon Lourenço da Silva	60
09	Jair Rodrigues Oliveira	AUSENTE
10	Lanício Christino Maioral	AUSENTE
11	Luiz Carlos de Oliveira	35
12	Mario Sebastião de Araújo	AUSENTE
13	Natalino da Silva Oliveira	AUSENTE
14	Paulo José da Silva	35
15	Reginaldo João Damasceno	55
16	Valdecir Diniz da Silva	AUSENTE
17	Vinícius Ramos Pinho	60
18	Welington Junior Fidelis	AUSENTE
19	Wenderson Mendonça da Cruz	55
20	Willian Motta dos Santos	AUSENTE

SERVENTE DE OBRAS

Numeração	Nome Completo	Nota	Horário Prova Prática
1	Amarildo de Souza	16	09:10
2	Bruno Calastro Marcelino	34	09:45
3	Carlos Alexandre da Silva	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
4	Fernando de Souza	30	10:20
5	José Reinaldo dos Santos	6	DESCLASSIFICADO

OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

Numeração	Nome Completo	Nota	Horário Prova Prática
1	Ademir Zacarias	20	08:00
2	André Rogério Venancio	22	08:00
3	Eliel Nogueira dos Santos	34	08:00
4	Fernando Rodrigues dos Santos	34	08:00
5	Hélio Rogério Ferreira	32	08:00
6	João Pedro dos Santos	20	08:00
7	Luciano Paes	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
8	Querubim Dias Lopes	34	08:00
9	Rafael Guedes dos Santos	38	08:00
10	Rafael Leonato	28	08:00
11	Reinaldo Leonato Martins	18	08:00
12	Rodrigo Eduardo Fiais de Oliveira	38	08:00
13	Valmir Soares de Oliveira	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
14	Wagner Edson Gonçalves	28	08:00
15	Wesley Junior da Cruz	26	08:00

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 35/2021
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ratifica por este termo, a Dispensa de Licitação nº 06/2021, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de rações caninas que serão destinadas para doação à entidade de proteção animal de utilidade pública denominada Associação de Proteção aos animais de Pérola-Apape-Perolate, do Município de Pérola, Estado do Paraná, em favor da empresa abaixo:
FORNECEDOR VALOR TOTAL R$
DOGCHONI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RAÇÃO LTDA-ME 15.019,00
Com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o Procedimento.
Pérola/PR., 26 de fevereiro de 2021.
VALDETE CARLOS DE OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecimento nº 09/2021.
Dispensa por Limite nº 06/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: DOG CHONI
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de ração canina que serão destinados a doação a entidade de proteção animal de utilidade pública denominada Associação de Proteção aos animais de Pérola-Apape-Perolate, do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 15.019,00 (quinze mil e dezenove reais)
Vigência: 11/09/2019 a 11/09/2020.
Adjudicada e Homologada: 11/09/2019.
Data de Assinatura: 11/09/2019
PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Convênio com a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA
FONE / FAX: (44) 3534-1154 – E-MAIL: samaemariluz@hotmail.com
Rua Floriano Peixoto, 2473 – Cx. Postal: 21 - CEP: 87470-000 – MARILUZ-PR
CNPJ: 74.015.611/0001-40

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021

DO RESULTADO DA PROVA TEÓRICA E CHAMAMENTO PARA A PROVA PRÁTICA PARA AS FUNÇÕES EXIGIDAS

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, instituído pela Portaria Nº 076/2021, resolve TORNAR PÚBLICO:

CARGO: **ENCANADOR**

Nome Completo	Nota	Horário Prova Prática
Alexandre Gomes da Silva	40	08:00
Antonio Gonçalves da Rocha	34	08:35
Emerson Alves do Nascimento	36	09:10
Gilson Henrique Walz	Ausente - Desclassificado	DESCLASSIFICADO
Ivo Serralvo Telles	26	09:45
Mauro Sergio Bezerra	38	10:20
Roberto Carlos da Silva	36	11:00

CARGO: **PEDREIRO**

Nome Completo	Nota	Horário Prova Prática
Claricio de Jesus Almeida	38	08:00
Jhonn Lenon Geovane Salles	34	08:40
Roseli Aparecida dos Santos	30	09:20

CARGO: **AJUDANTE DE SERVIÇOS**

Nome Completo	Nota
Ana Rita Ferreira Moço Lira	100
Alessandro Pereira da Silva	Ausente - Desclassificado
Altamiro Menezes	30
Antonio Estercio Novais	Ausente - Desclassificado
Emerson Antonio de Souza	50
Genivaldo dos Santos	Ausente - Desclassificado
Geohani Paulo Wakami	Ausente - Desclassificado
Givaldo dos Santos	Ausente - Desclassificado
Fernando Oliveira da Silva	Ausente - Desclassificado
Iuri Rafael	Ausente - Desclassificado
Josiel Marques de Oliveira	Ausente - Desclassificado
Matheus Mendonça de Lima	Ausente - Desclassificado
Marcelo Botin	Ausente - Desclassificado
Lucas Felipe Martins	15
Lucas Ribeiro da Silva	20
Paulo Rocha de Oliveira	40
Regiane Ribeiro da Silva	20

CARGO: **LEITURISTA**

Nome Completo	Nota
Agdemar de Oliveira	Ausente - Desclassificado
Alessandra da Silva	55
Ana Carla Pensin de Oliveira	80
Ana Caroline Teixeira Pereira	Ausente - Desclassificado
Cauany Harui Santos	50
Cristiane Aparecida dos Santos	Ausente - Desclassificado
Débora Keila Ribeiro Pereira Bruneta	Ausente - Desclassificado
Danielly da Silva Cadan	55
Gabriel Antonio Vieira Ferreira	40
Gabriela Aparecida Vieira da Conceição	65
Guilherme Alves Landim	Ausente - Desclassificado
Guilherme de Oliveira Jesus	Ausente - Desclassificado
Guilherme Fernandes Soares	Ausente - Desclassificado
Ivanildo Cardoso Campos	85
José Aparecido de Sá	Ausente - Desclassificado
Josiele Cristina da Silva	Ausente - Desclassificado
Josiele Morais Ferreira Assunção	35
Larrissa Bieti Dourado	Ausente - Desclassificado
Leonardo Henrique Fernandes Moura	35
Lucas Ventura Frazão	60
Luciane Aparecida Marcon Bonfim	70
Luiz Henrique Rossetto	35
Maiara Souza Plácido	50
Marcio Fernando Ferreira	Ausente - Desclassificado
Marcos Luiz dos Santos	Ausente - Desclassificado
Maria Madalena Fidelis	55
Matheus Pedro Fernandes Seitz	70
Merielle Elaine Claro	Ausente - Desclassificado
Natali da Silva Quinas	Ausente - Desclassificado
Rafael Faccini Faustino	70
Renan Inacio Ribeiro	45
Renata de Melo Cardoso	Ausente - Desclassificado
Rodrigo dos Santos Motta	Ausente - Desclassificado
Suzane da Silva Monteiro	Ausente - Desclassificado
Tays Pamila da Silva	35
Vanessa de Souza	Ausente - Desclassificado
Viviane Aparecida Vicente	45
Weverton Ferreira	95

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Belo Horizonte, S/N - Centro - Cep: 87490-000
Fone: (44) 3685 1152 - E - mail: cmas_no@hotmail.com
NOVA OLÍMPIA - PARANÁ

RESOLUÇÃO 002/2021

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Federal referente ao exercício de 2019 do Incentivo a Gestão Descentralizada do SUAS - IGD/SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Olímpia/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº1038 de 18 de agosto de 2009, que "Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Nova Olímpia.

Considerando:
- a deliberação deste conselho no dia 25 de fevereiro de 2021, ata nº 001/2021.
- a apreciação dos documentos da Prestação de Contas do Incentivo a Gestão Descentralizada do SUAS - IGD/SUAS, referente ao período 01/01/2019 a 31/12/2019, apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social do Município de Nova Olímpia – PR.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar COM RESSALVAS a prestação de Contas do Cofinanciamento Federal referente ao exercício de 2019 do Incentivo a Gestão Descentralizada do SUAS- IGD/SUAS.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Nova Olímpia/PR, 25 de fevereiro de 2021.

Clicia Vieira Lauriano
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Belo Horizonte, S/N - Centro - Cep: 87490-000
Fone: (44) 3685 1152 - E - mail: cmas_no@hotmail.com
NOVA OLÍMPIA - PARANÁ

RESOLUÇÃO 003/2021

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Federal referente ao exercício de 2019 dos Serviços / Programas do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Olímpia/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº1038 de 18 de agosto de 2009, que "Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Nova Olímpia.

Considerando:
- a deliberação deste conselho no dia 25 de fevereiro de 2021, ata nº 001/2021.
- a apreciação dos documentos da Prestação de Contas do Serviços / Programas do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social, referente ao período 01/01/2019 a 31/12/2019, apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social do Município de Nova Olímpia – PR.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar COM RESSALVAS a prestação de Contas do Cofinanciamento Federal referente ao exercício de 2019 dos Serviços / Programas do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social, sendo:
- Serviços do Piso de Proteção Social Básica.
- Serviços do Piso de Proteção Social Especial.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Nova Olímpia/PR, 25 de fevereiro de 2021.

Clicia Vieira Lauriano
Presidente do CMAS

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 112/2021
Concede Licença Prêmio a servidora CLEUSA BARBOSA DE ANDRADE, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora CLEUSA BARBOSA DE ANDRADE matricula nº 1852-0, ocupando o cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 90(novena) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo (2015/2020) a partir de 01/03/2021 a 29/05/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná,26 de Fevereiro de 2021.
VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 113/2021
Nomeia ADALTO QUINTINO DA SILVA, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Estradas e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei nº 2951, de 30 de Dezembro de 2020(Estrutura Administrativa).
RESOLVE:
Art. 1º Nomear ADALTO QUINTINO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.857.331-4, inscrita com o CPF nº 502.827.609-97, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Estradas, Símbolo CC-6, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos a partir de 01 de março de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 26 de Fevereiro de 2021.
VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Belo Horizonte, S/N - Centro - Cep: 87490-000
Fone: (44) 3685 1152 - E - mail: cmas_no@hotmail.com
NOVA OLÍMPIA - PARANÁ

RESOLUÇÃO 004/2021

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual referente ao Incentivo Adesão Espontânea II/FEAS – Deliberação nº 66/2019 - período 01/12/2019 a 30/06/2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Olímpia/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº1038 de 18 de agosto de 2009, que "Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Nova Olímpia.

Considerando:
- a deliberação deste conselho no dia 25 de fevereiro de 2021, ata nº 001/2021.
- a apreciação dos documentos da Prestação de Contas referente ao Incentivo Adesão Espontânea II/FEAS – Deliberação nº 66/2019, referente ao período 01/12/2019 a 30/06/2020, apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social do Município de Nova Olímpia – PR.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas do Cofinanciamento Estadual - Incentivo Adesão Espontânea II/ FEAS – Deliberação nº 66/2019 referente ao período 01/12/2019 a 30/06/2020.

Art. 2º Aprovar a justificativa do Órgão Gestor da Assistência Social, referente a não utilização do recurso no período.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Nova Olímpia/PR, 25 de fevereiro de 2021.

Clicia Vieira Lauriano
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Belo Horizonte, S/N - Centro - Cep: 87490-000
Fone: (44) 3685 1152 - E - mail: cmas_no@hotmail.com
NOVA OLÍMPIA - PARANÁ

RESOLUÇÃO 005/2021

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual referente ao Incentivo Beneficio Eventual IV/FEAS – Deliberação nº 68/2019 - período 01/12/2019 a 30/06/2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Olímpia/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº1038 de 18 de agosto de 2009, que "Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Nova Olímpia.

Considerando:
- a deliberação deste conselho no dia 25 de fevereiro de 2021, ata nº 001/2021.
- a apreciação dos documentos da Prestação de Contas referente ao Incentivo Beneficio Eventual IV/FEAS – Deliberação nº 68/2019 CEAS/FEAS - período 01/12/2019 a 30/06/2020, apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social do Município de Nova Olímpia – PR.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas do Cofinanciamento Estadual - Incentivo Beneficio Eventual IV/FEAS – Deliberação nº 68/2019 CEAS/FEAS - período 01/12/2019 a 30/06/2020.

Art. 2º Aprovar a justificativa do Órgão Gestor da Assistência Social, referente a não utilização do recurso no período.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Nova Olímpia/PR, 25 de fevereiro de 2021.

Clicia Vieira Lauriano
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 096/2021
Concede licença prêmio a TANIA CRISTINA DE PAIVA MORIS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER licença prêmio a TANIA CRISTINA DE PAIVA MORIS, portadora da Cédula de Identidade Nº. 8.865.303-3 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao qüinqüênio de 2015/2020, vencido e não fruído, no período de 18/02/2021 a 18/05/2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 19 de fevereiro de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 096/2021
NOMEIA ELIZABETE DE LOURDES TONIN ALBINATI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. NOMEAR ELIZABETE DE LOURDES TONIN ALBINATI, portadora da Cédula de Identidade nº. 4.572.244-9, SSP/PR, para ocupar o cargo de Provimento em comissão de Chefe do Serviço de Inclusão Social, Símbolo do CC 06, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, a partir de 01 de março de 2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 26 de fevereiro de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 097/2021
Concede Licença para Trato de Interesse Particular.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. CONCEDER 02 (dois) anos de licença para trato de interesse particular, a servidora TATIANE KAMISATO, portadora da Cédula de Identidade nº. 43.378.491-X SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sem remuneração, no período de 01/03/2021 a 28/02/2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 26 de fevereiro de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
COMUNICAÇÃO INTERNA
Perobal, 25 de fevereiro de 2021.
Senhor Prefeito:
Nos termos do processo de Dispensa de licitação nº 003/2021 anexo, solicito ratificação do ato por mim praticado, na autorização concedida para a Secretaria de Educação para a contratação da empresa PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELLI - EPP inscrita no CNPJ sob n.º 06.354.779/0001-20 para aquisição de produtos de higiene, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para enfrentamento ao COVID 19, para inicio das aulas do ano letivo de 2021, no valor de R$18.028,00 (dezoito mil e vinte e oito reais) com dispensa de licitação tendo como fundamento no artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.
Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para manifestar nossos protestos de estima e consideração.
JOSE PEREIRA DE SOUZA
Secretario Municipal de Educação

RATIFICAÇÃO
Dispensa de Licitação nº003/2021.
Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELLI - EPP inscrita no CNPJ sob n.º 06.354.779/0001-20 para aquisição de produtos de higiene, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para enfrentamento ao COVID 19, para inicio das aulas do ano letivo de 2021, no valor de R$18.028,00 (dezoito mil e vinte e oito reais) com dispensa de licitação tendo como fundamento no artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.
Perobal, 26 de fevereiro de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 038, de 26 de fevereiro de 2021.
Súmula: Dispõe sobre as medidas de enfrentamento a pandemia da COVID-19 e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional Organização Mundial de Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO as medidas de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (SARS-Cov-2);
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia da COVID-19;
CONSIDERANDO toda a legislação e regramento, notadamente de ordem estadual, que incide sobre o momento atual da pandemia ocasionada pela COVID-19;
CONSIDERANDO a preocupação prioritária com a preservação da vida humana;
CONSIDERANDO o significativo aumento no número dos casos de infecção local pelo Coronavírus e a superlotação dos leitos hospitalares e das unidades de terapia intensiva em todo o Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a necessidade permanente de reavaliação do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
CONSIDERANDO a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde do estado do Paraná, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 6.983/2021;
DECRETA:
Art. 1º. Ficam acolhidas no âmbito do Município de Pérola as determinações constantes do Decreto Estadual nº 6.983/2021, cujos efeitos se estendem do período da zero horas do dia 27 de fevereiro de 2021 às 5 horas do dia 08 de março de 2021.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor no dia de sua publicação, com prazo de vigência limitado no Decreto Estadual nº 6.983/2021.
Pérola-PR, 26 de fevereiro de 2021.
VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1407/2021, de 26/02/2021

Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 no Município de Alto Piquiri, Pr.

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

Considerando que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;

Considerando que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;

Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

Considerando a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado do Paraná, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;

Considerando o Decreto Estadual nº 6983, de 26 de fevereiro de 2021, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Determina, durante o período da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 às 5 horas do dia 08 de março de 2021, a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o território do Município de Alto Piquiri, como medida obrigatória de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Art. 2º Institui, no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

Parágrafo único Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no art. 5º deste Decreto.

Art. 3º Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 20 horas às 5 hor

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 099/2021
CONCEDE Progressão Funcional de Vencimentos a Servidora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 25. alínea "h" do inciso II, da Lei Complementar 090/2015 de 18 de novembro de 2015.
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER Progressão Funcional de Vencimentos por Titulação, por ter concluído cursos relativos à área de atuação a Servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de março de 2021 como segue:

NOME	RG	De Nível	Para Nível
VERA LUCIA DA SILVA CANHETE	7.785.685-4	20	26

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 26 de fevereiro de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 098/2021
Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, como segue:

Nome	RG	Aquisição	Período de Fruição
Ana Maria Magalhães de Araujo	12.517.010-2	2020/2021	15/02/2021 a 16/03/2021
Andre Antonio dos Santos	8.818.922-1	2019/2020	01/03/2021 a 30/03/2021
Aparecida de Almeida Batista	6.434.962-7	2019/2020	11/01/2021 a 09/02/2021
Claudir Antonio dos Santos	8.399.508-4	2019/2020	01/03/2021 a 30/03/2021
Debora Cassiano Teixeira	12.507.945-8	2018/2019	01/01/2021 a 30/01/2021
Fabiano Augusto Passoti	2.315.051-8	2019/2020	20/02/2021 a 01/03/2021
Heverton Goulart Rocha	12.860.678-5	2019/2020	01/03/2021 a 30/03/2021
Juliana Martha V. Miranda	6.876.682-6	2018/2019	19/02/2021 a 20/03/2021
Luzia Fernandes Almancio	6.929.314-0	2020/2021	01/03//2021 a 30/03/2021
Marcio Roberto Ferris	4.492.854-0	2020/2021	01/03/2021 a 30/03/2021
Reginaldo Aparecido Barbosa	4.991.478-4	2020/2021	08/02/2021 a 09/03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 26 de fevereiro de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 10/2020
Dispensa Por Justificativa nº 09/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: ASSOCIAÇÃO PEROLENSE DE AMPARO AO MENOR-APAM
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado ao presente contrato o reajuste no percentual de 4,29% (quatro vírgula vinte e nove por cento), com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), passando o valor da parcela mensal de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para R$ 3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais), conforme parecer jurídico.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data de Assinatura: 22/02/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 10/2020
Dispensa Por Justificativa nº 09/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: ASSOCIAÇÃO PEROLENSE DE AMPARO AO MENOR-APAM
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente instrumento, constante na cláusula quarta para o período de 28/02/2021 à 28/02/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais), referente ao acréscimo no período que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais), conforme parecer jurídico.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data de Assinatura: 26/02/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 98/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: EXCLUSIVA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), referente ao acréscimo na prestação de serviços estabelecidos na cláusula segunda, em conformidade com o art. 57, da Lei 8666/93 e suas alterações, e parecer jurídico em anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Fundamentação: Inexigibilidade nº 03/2020
Data da Assinatura: 26/02/2021.
PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO
Diretor do Departamento de Compras e Licitação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 24/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: ROCHA CLINICA MÉDICA EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), referente ao acréscimo na prestação de serviços estabelecidos na cláusula segunda, em conformidade com o art. 57, da Lei 8666/93 e suas alterações, e parecer jurídico em anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Fundamentação: Inexigibilidade nº 06/2019
Data da Assinatura: 26/02/2021.
PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO
Diretor do Departamento de Compras e Licitação

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 088/2021

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES RELACIONADOS

O **PRESIDENTE DO CIUENP** - Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Concede Férias aos funcionários a seguir relacionados, em consonância às disposições do Art. 134 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Relação Abaixo:

	Nome	Período Aquisitivo	Cargo	Local de Trabalho	Período de Gozo
01	Adriana Bernardo da Silva	13/11/19 à 12/11/20	Condutor de Amb. Socorrista	Cafezal do Sul	11/03/21 à 30/03/21
02	Alecksand May de Barros	13/11/19 à 12/11/20	Téc. de Enfermagem Socorrista	Paranavaí	11/03/21 à 30/03/21
03	Aline Sayuri Morita	13/11/19 à 12/11/20	Téc. de Enfermagem Socorrista	Umuarama	11/03/21 à 30/03/21
04	Allan Dos Santos da Silva	20/08/19 à 19/08/20	Condutor de Amb. Socorrista	Loanda	10/03/21 à 29/03/21
05	Ana Maria Teixeira	01/11/19 à 31/10/20	Téc. de Enfermagem Socorrista	Cruzeiro do Sul	01/03/21 à 30/03/21
06	Anieli de Paula Duarte	10/02/20 à 09/02/21	Téc. de Enfermagem Socorrista	Quer. do Norte	11/03/21 à 30/03/21
07	Claudinei Rodrigues	25/04/19 à 24/04/20	Condutor de Amb. Socorrista	Cruzeiro do Oeste	01/03/21 à 20/03/21
08	Daniele Gabriel de Sousa	19/12/19 à 18/12/20	Téc. de Enfermagem Socorrista	Icaraíma	02/03/21 à 31/03/21
09	Elisangela da Silva	01/12/19 à 30/11/20	Téc. de Enfermagem Socorrista	Nova Londrina	12/03/21 à 31/03/21
10	Fernanda Silva Oliveira	01/06/19 à 31/05/20	Enfermeiro Intervencionista	Paranavaí	12/03/21 à 31/03/21
11	Genivaldo Malaquias da Silva	13/11/19 à 12/11/20	Condutor de Amb. Socorrista	Cianorte	10/03/21 à 29/03/21
12	Gesiel de Souza de Paula	01/04/19 à 31/03/20	Condutor de Amb. Socorrista	Icaraíma	01/03/21 à 30/03/21
13	Heverton Berri	01/12/19 à 30/11/20	Medico Intervencionista	Umuarama	11/03/21 à 25/03/21
14	Kelly Roberta da Silva Bena	03/01/20 à 02/01/21	Enfermeiro Intervencionista	Cianorte	03/03/21 à 12/03/21
15	Kely Hatsumi Horita	13/11/19 à 12/11/20	Enfermeiro Intervencionista	Cianorte	01/03/21 à 30/03/21
16	Luciana Fuentes Robaina Khebbeiz	01/02/20 à 31/01/21	Condutor de Amb. Socorrista	Terra Boa	11/03/21 à 30/03/21
17	Lucinei Silva da Costa	13/11/19 à 12/11/20	Condutor de Amb. Socorrista	Cruzeiro do Oeste	14/03/21 à 12/04/21
18	Magda Domingos Gomes	13/11/19 à 12/11/20	Enfermeiro Intervencionista	Umuarama	03/03/21 à 22/03/21
19	Marciello Catore Pinto	13/11/19 à 12/11/20	Condutor de Amb. Socorrista	Cianorte	01/03/21 à 30/03/21
20	Marcio de Jesus Pires	13/11/19 à 12/11/20	Téc. de Enfermagem Socorrista	Cruzeiro do Oeste	12/03/21 à 31/03/21
21	Marcio Roberto Carlet	18/05/19 à 17/05/20	Condutor de Amb. Socorrista	Sao João do Ivaí	12/03/21 à 31/03/21
22	Marli de Almeida Beliato	13/11/19 à 12/11/20	Auxiliar de Tarm	Umuarama	02/03/21 à 21/03/21
23	Marlon Cesar Shimizu Taborda	13/11/19 à 12/11/20	Condutor de Amb. Socorrista	Barbosa Ferraz	10/03/21 à 29/03/21
24	Miriaceli Pereira Santana	13/11/19 à 12/11/20	Téc. de Enfermagem Socorrista	Umuarama	01/03/21 à 30/03/21
25	Miriam Ferreira de Moura	11/11/19 à 10/11/20	Enfermeiro Intervencionista	Goioerê	02/03/21 à 31/03/21
26	Raiane Adma da Silva Vaz	03/11/19 à 02/11/20	Téc. de Enfermagem Socorrista	Terra Rica	10/03/21 à 29/03/21
27	Raul de Lima Valadares	13/11/19 à 12/11/20	Operador de Rádio	Umuarama	12/03/21 à 31/03/21
28	Robson da Cruz Souza	13/11/19 à 12/11/20	Téc. de Enfermagem Socorrista	Loanda	01/03/21 à 20/03/21
29	Rodrigo Aparecido Sabino	16/10/19 à 15/10/20	Condutor de Amb. Socorrista	Iretama	12/03/21 à 31/03/21
30	Rosenaldo da Silva	02/10/19 à 01/10/20	Condutor de Amb. Socorrista	Umuarama	12/03/21 à 31/03/21
31	Rubens Wagner Bressanim	01/08/19 à 31/07/20	Enfermeiro Intervencionista	Ivaiporã	11/03/21 à 30/03/21
32	Rubia Pacheco Pachega	13/06/19 à 12/06/20	Auxiliar de Tarm – 36 Hrs	Umuarama	02/03/21 à 31/03/21
33	Solange Alves Correia	18/09/19 à 17/09/20	Téc. de Enfermagem Socorrista	Goioerê	12/03/21 à 31/03/21
34	Tatiana Pimentel da Silva	22/02/20 à 21/02/21	Enfermeiro Intervencionista	Campo Mourão	03/03/21 à 01/04/21
35	Varner Sandro Leite Pires	13/11/19 à 12/11/20	Téc. de Enfermagem Socorrista	Terra Boa	11/03/21 à 30/03/21
36	Weslei José Gonçalves de Almeida	11/02/20 à 10/02/21	Condutor de Amb. Socorrista	Cianorte	02/03/21 à 21/03/21

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 26 de fevereiro de 2021.

CELSO LUIZ POZZOBOM
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 7/2021
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 30/2021, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 012/2021 de 12 de Janeiro de 2021, sobre o Processo de Licitação nº 7/2021, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE COM REGISTRO JUNTO AO CRM (JURIDICO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS; CLÍNICO GERAL E PSIQUIATRIA GERAL, PARA ATENDIMENTO NO CENTRO MÉDICO, COM DEMANDA ESPONTÂNEA E REFERENCIADA. ATENDIMENTO CLINICO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA DAS 07:30 AS 11:30 HORAS, PSIQUIATRIA 3 VEZES POR SEMANA DAS 18:00 AS 21:00, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, PARA EXERCICIO 2021, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, PR.
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.
EXCLUSIVA SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
§ 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Jorge do Patrocínio-PR, 25/02/2021
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 9/2021
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 37/2021, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 012/2021 de 12 de Janeiro de 2021, sobre o Processo de Licitação nº 9/2021, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM E DIESEL S10) E AQUISIÇÃO DE ARLA 20 LTS, PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ.
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.
AZMSJ COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIF.LTDA
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
§ 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Jorge do Patrocínio-PR, 26/02/2021
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Dispensa por Limite Nº 29/2021
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 51/2021, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 051/2021 de 05 de fevereiro de 2021, sobre o Processo de Licitação nº 29/2021, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE DIETAS ENTERAIS (SONDA), DIETAS ESPECIAIS (DIVERSAS PATOLOGIAS) E LEITE EM PÓ COMUM E ESPECIAIS (CASOS ESPECIAIS), PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO PR..
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.
RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
§ 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Jorge do Patrocínio-PR, 26/02/21
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Pérola, Estado do Paraná, através do Serviço de Fiscalização, nos termos do artigo 115 da Lei Complementar n° 15/2011 (Código de Posturas Municipais), notifica os proprietários abaixo relacionados, para proceder a limpeza de seus lotes, prazo máximo de 10 dias a contar da data da presente notificação.
Decorrido o prazo acima concedido, e não sendo atendida a notificação, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 115, §3° inciso II da lei acima informada, e os serviços serão executados pelo Município de Pérola.
Sendo executado o serviço pelo Município, será cobrada a importância de R$ 1.014,00(Um mil e quatorze reais), pela limpeza de cada lote.
Outrossim, solicita-se a periódica manutenção da limpeza do referindo lote. OBS: Manter o terreno limpo, evita objetos que acumulam água, eliminando o criadouro do mosquito transmissor da DENGUE, ZIKA VIRUS e FEBRE CHIKUNGUNYA. Se por ventura no recebimento desta notificação a limpeza já tenha sido efetuada, queira por gentileza desconsiderá-la.

Pérola, em 19 de fevereiro de 2021.

JOSEFA MARIA DE SOUZA RUA/AV DONA PÉROLA BYINGTON, 100 BAIRRO: CENTRO INSC: 202300	MARIA IVONE ZAMPAR DE OLIVEIRA RUA/AV CELSO RAMOS, 957 BAIRRO: CENTRO INSC: 391000	COMPANHIA DE HABITAÇÃO.DO PARANÁ COHAPAR RUA SANTOS DUMONT, 961 BAIRRO: CENTRO INSC: 327415
ESPOLIO DE JAYME ROMERO AMAIS RUA/AV DONA PÉROLA BYINGTON, 171 BAIRRO: CENTRO INSC: 204200	NORIVAL QUINAGLIA RUA OLAVO BILAC, 1632 BAIRRO: CENTRO INSC: 168100	ESPOLIO DE CAMILO PEREIRA RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 124 BAIRRO: CENTRO INSC: 146500
NIVALDO DE JESUS SANTOS RUA CARLOS GOMES, 496 BAIRRO: CENTRO INSC: 280450	VILSON GUIMENEZ DOS SANTOS RUA RIO NEGRO, 442 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 705750	REINALDO GOMES MARTINS RUA RIO NEGRO, 472 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 705600
ALDO CABEÇA BONI RUA RIO NEGRO, 482 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA, 482 INSC: 705500	ESPOLIO DE JOSÉ APARECIDO JOSÉ DOS SANTOS RUA RIO BRILHANTE, 91 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 708800	VERA LUCIA RONCOLATO RUA RIO BRILHANTE, 99 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 708900
CICERO FERREIRÃO FILHO RUA RIO BRILHANTE, 296 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 713400	ADRIANO VIEIRA DOS SANTOS RUA RIO BRILHANTE, 155 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 709600	THIAGO DOS SANTOS OLIVEIRA RUA RIO BRILHANTE, 123 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC:709200
EDINALDO FRANCISCO DA SILVA RUA RIO BRILHANTE, 131 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 709300	REINALDO CIA GOMES RUA RIO BRILHANTE, 139 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 709400	RODRIGO BONATO RUA RIO BRILHANTE, 147 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 709500
WAGNER FERREIRA DA COSTA RUA RIO BRILHANTE, 163 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 709700	LEONIDAS SANTOS RODRIGUES DE ARAUJO RUA RIO BRILHANTE, 171 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC:709800	JOSÉ APARECIDO FERNANDES RUA RIO BRILHANTE, 67 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 708500
TALITA ROCHA MARTINS RUA RIO BRILHANTE, 59 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 708400	BORGES LOTEAMENTOS LTDA RUA RIO BRILHANTE, 36 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 707400	BORGES LOTEAMENTOS LTDA RUA RIO BRILHANTE, 76 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 706900
BORGES LOTEAMENTOS LTDA RUA RIO BRILHANTE, 84 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 706800	FABIO ALEXANDRE DA SILVA RUA RIO BRILHANTE, 116 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 706400	CARLOS HENRIQUE FELIPE POÇAS RUA RIO BRILHANTE, 124 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 706300
GABRIEL MARTINS LOUREIRO RUA RIO BRILHANTE, 156 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 705900	DANILO URIEL SERRANO DAL SANTO RUA RIO BRILHANTE, 303 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 711400	DANILO URIEL SERRANO DAL SANTO RUA RIO BRILHANTE, 295 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 711300
DANILO URIEL SERRANO DEL SANTO RUA RIO BRILHANTE, 287 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 711200	MAYCON JUNIOR ROXADELLI RUA RIO BRILHANTE, 271 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 711000	LUCIA DE FATIMA ALBUQUERQUE SUZUKI RUA RIO BRILHANTE, 140 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 706100
EDINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA RUA RIO BRILHANTE, 148 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 706000	ADELCIO GIROTO DA SILVA RUA RIO BRILHANTE, 132 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 706200	IRENE RESEMBERGUER MIRANDA RUA RIO BRILHANTE, 215 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 710300
IRENE RESEMBERGUER MIRANDA RUA RIO BRILHANTE, 207 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 710200	MARLY DA LUZ LIMA E OUTRO RUA RIO BRILHANTE, 199 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 710100	ISABELLE CRISTYNA DOS SANTOS RUA RIO BRILHANTE, 191 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 710000
REINALDO CIA GOMES RUA RIO BRILHANTE, 314 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 713200	AURELIO MUSSINATO RODRIGUES RUA RIO BRILHANTE, 208 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 714500	ESPOLIO DE DIEGO NERI DE OLIVEIRA RUA RIO NEGRO, 443 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 714700
ESTHER HIPOLITO SOTRATI RUA RIO JORDÃO, 312 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 716300	ESTHER HIPOLITO SOTRATI RUA RIO JORDÃO, 302 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 716200	VALERIA DAIANE DOS SANTOS RUA RIO JORDÃO, 294 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 716100
ECOSUL LOGISTICA LTDA RUA RIO JORDÃO, 286 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 716000	CARLOS HENRIQUE FELIPE POÇAS RUA RIO JORDÃO, 278 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 715900	CARLOS HENRIQUE FELIPE POÇAS RUA RIO JORDÃO, 27 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 715800

ALINE FRANCIELI VICTOR RUA RIO BRILHANTE, 279 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 711100	DANILO URIEL SERRANO DAL SANTO RUA RIO BRILHANTE, 263 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 710900	DANILO URIEL SERRANO DAL SANTO RUA RIO BRILHANTE, 255 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 710800
LEANDRO SANTOS DE OLIVEIRA RUA RIO BRILHANTE, 247 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 710700	JULIO CESAR DA SILVA RUA RIO BRILHANTE, 239 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 710600	DENIS HENRIQUE BISPO DA SILVA RUA RIO BRILHANTE, 231 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 710500
IRENE RESEMBERGUER MIRANDA RUA RIO BRILHANTE, 223 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 710400	NATHALIA CRISTINA DO NASCIMENTO RUA RIO JORDÃO, 261 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 712500	JESSE SILVINO RUA RIO JORDÃO, 138 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 702800
IRENE RESEMBERGUER MIRANDA RUA RIO JORDÃO, 311 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 713100	NATHALIA CRISTINA DO NASCIMENTO RUA RIO JORDÃO, 301 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 713000	JOSE NETO PESSOA RUA RIO JORDÃO, 262 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 715700
NATHALIA CRISTINA DO NASCIMENTO RUA RIO JORDÃO, 293 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 712900	IRENE RESEMBERGUER MIRANDA RUA RIO JORDÃO, 277 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 712700	NATHALIA CRISTINA DO NASCIMENTO RUA RIO JORDÃO, 285 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 712800
EDERVAL GIROTTO RODRIGUES RUA RIO JORDÃO, 253 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 712400	EDERVAL GIROTTO RODRIGUES RUA RIO JORDÃO, 245 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 712300	MARCOS ANTONIO SILVEIRA RUA RIO JORDÃO, 221 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 712000
CARLOS HENRIQUE FELIPE POÇAS RUA RIO JORDÃO, 222 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 715200	CARLOS HENRIQUE FELIPE POÇAS RUA RIO JORDÃO, 214 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 715100	RONALDO BATISTA MARQUES RUA RIO JORDÃO, 213 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 711900
DANIELE APARECIDA PEIXINHO RUA RIO JORDÃO, 198 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 714900	IRENE RESEMBERGUER MIRANDA RUA RIO JORDÃO, 197 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 711700	BORGES LOTEAMENTOS LTDA RUA RIO JORDÃO, 190 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 714800
JESSE SILVINO RUA RIO JORDÃO, 146 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 702900	CARLOS HENRIQUE FELIPE POÇAS RUA RIO JORDÃO, 161 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 705300	BORGES LOTEAMENTOS LTDA RUA RIO JORDÃO, 153 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 705200
APARECIDO RODRIGUES RUA RIO JORDÃO, 145 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 705100	IVANIR CARNEIRO BRAGA RUA RIO JORDÃO, 137 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 705000	BORGES LOTEAMENTOS LTDA RUA RIO JORDÃO, 113 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 704700
ANTONIO MARCOS BERGO RUA RIO JORDÃO, 66 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 701900	BORGES LOTEAMENTOS LTDA RUA RIO JORDÃO, 41 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 703800	ANTONIO MARCOS BERGO RUA RIO JORDÃO, 58 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 701800
EDINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA RUA RIO JORDÃO, 50 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 701700	CARLOS QUINTINO CLOVIS RUA RIO JORDÃO, 42 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 701600	CARLOS QUINTINO CLOVIS RUA RIO JORDÃO, 26 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 701400
CARLOS QUINTINO CLOVIS RUA RIO JORDÃO, 18 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 701300	FABIANO MIRANDA DE SOUZA RUA ROZANIA LOPES DO AMARAL, 328 BAIRRO: JARDIM IPE INSC: 700000	JOSÉ TRISTÃO FERNANDES FILHO RUA RIACHUELO, 1090 BAIRRO: CENTRO INSC: 1970
ABEL VICENTE FERREIRA RUA AFRANIO PEIXOTO, 850 BAIRRO: CENTRO INSC: 295300	COOPERATIVA HABITACIONAL PEROLENSE RUA MADRIGAL, 401 BAIRRO: JARDIM UNIÃO II INSC: 454180	ANTONIO DELISE RUA OSVALDO CRUZ, 681 BAIRRO: CENTRO INSC: 17220
COOPERATIVA HABITACIONAL PEROLENSE RUA MADRIGAL, 421 BAIRRO: JARDIM UNIÃO II INSC: 454150	ESPOLIO DE SUELI APARECIDA MAQUEDA CLOVIS RUA RIO JORDÃO, 34 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 701500	BRUMMER APARECIDO MAQUEDA RUA RIO JORDÃO, 254 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 715600
ESPOLIO DE SUELI APARECIDA MAQUEDA CLOVIS RUA RIO BRILHANTE, 264 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 713800	ESPOLIO DE SUELI APARECIDA MAQUEDA CLOVIS RUA RIO BRILHANTE, 256 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 713900	ESPOLIO DE SUELI APARECIDA MAQUEDA CLOVIS RUA RIO BRILHANTE, 313 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 711500
ROSANNE MAQUEDA FERREIRA BARIANI E S/E E OUTROS RUA RIO BRILHANTE, 164 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 705800	ESPOLIO DE SUELI APARECIDA MAQUEDA CLOVIS RUA RIO BRILHANTE, 107 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 709000	ESPOLIO DE SUELI APARECIDA MAQUEDA CLOVIS RUA RIO BRILHANTE, 115 BAIR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Aviso de Adiamento PREGÃO PRESENCIAL – TIPO MENOR PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se adiamento da LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, para o seguinte:

OBJETO: implantação de Registro de Preços para aquisição de equipamentos de proteção individual, bem como uniformes, para uso em serviço dos funcionários do CIUENP.

TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE;

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP, NA RUA PAULO PEDROSA DE ALENCAR, 4.348, CENTRO, UMUARAMA/PR.

Umuarama/PR, 26 de Fevereiro de 2021.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Presidente do CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 086/2021

Dispõe sobre cessão de empregado público e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo com a Ata do da 28ª Assembleia Geral do CIUENP, originada da reunião realizada no dia 18 de janeiro de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º. CEDER, a partir de 01 de março de 2021, incluindo esta data, o Empregado Público BRUNO GUSTAVO DE ALMEIDA CAMPOS, Matrícula nº 15201, ocupante do cargo de CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - 30 (trinta) horas semanais, ao MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, com transferência do ônus da remuneração percebida pelo servidor e encargos ao Município CESSIONÁRIO.

Art. 2°. A cessão se dará pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser renovada ou extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, denominado CEDENTE, ou mesmo pela intenção do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, denominado CESSIONÁRIO.

Art. 3.° - Fica estabelecido a suspensão do contrato de trabalho do referido servidor junto ao Órgão CEDENTE enquanto a cessão estiver vigente.

Art. 4.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 25 de fevereiro de 2021.

CELSO LUIZ POZZOBOM
PRESIDENTE DO CIUENP

Câmara Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

Extrato de Termo Aditivo 05 ao Contrato Administrativo 04/2018

Contrato nº 04/2018	**Processo Licitatório 01/2018**	**Pregão Presencial nº 01/2018**
Contratante	CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA/PR, CNPJ nº 77.646.438/0001-76	
Contratada	ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 79.283.065/0003-03, Rua Chile, nº 1107, Loja 02, Andar térreo, Bairro Prado Velho, CEP 80215-184, na cidade de Curitiba – PR.	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência prevista na CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA do Contrato Administrativo 04/2018, alterada inicialmente pelo Termo Aditivo 01/2019 e Termo Aditivo 03/2020, por mais 12 (doze) meses, sendo o novo período de vigência contratual o de 05 de março de 2021 até 04 de março de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os valores pagos mensalmente pela Contratante a Contratada poderão ser, eventualmente, repactuados por ocasião de nova Convenção Coletiva de Trabalho das respectivas categorias dos colaboradores constantes do quadro operacional vigente, aplicando-se excepcionalmente para este ano de 2021, aos valores que compõe a planilha de custos quando for o caso, o índice IPC-A, conforme Lei Complementar Nacional 173/2020, de 28 de maio de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90.37.00.00 – Locação de Mão de Obra.

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas do Contrato 04/2018, bem como a Cláusula Segunda do Termo Aditivo 01/2019, Termo Aditivo 02/2019, Termo Aditivo 03/2020 e Termo Aditivo 04/2020, permanecem inalteradas.

E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor.

Umuarama-PR, 26 de fevereiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA — ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

PRESIDENTE — CNPJ 79.283.065/0003-03

Câmara Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

ATO DA MESA Nº 8/2021

Regulamenta as atividades da Câmara de Vereadores, estabelece trabalho em sistema de *home office* e determina sobreaviso em virtude da Pandemia relacionada ao Novo Coronavírus (COVID-19).

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições regimentais, e,

CONSIDERANDO, as medidas tomadas na esfera administrativa, estadual e municipal, conforme o Decreto Estadual n° 6.983, de 26 de fevereiro de 2021,

RESOLVE :

Art. 1º. Em razão das medidas de contenção e isolamento social, ocasionadas pelo avanço do novo coronavírus (COVID-19), os trabalhos administrativos e operacionais da Câmara Municipal de Umuarama, serão realizados em modo home office, no período de 01 à 07 de março de 2021, podendo ser prorrogado.

Art. 2º. Os Servidores poderão ser convocados, a qualquer momento, em virtude de necessidade do serviço público em favor dos interesses da Câmara Municipal de Umuarama, inclusive, para a atuação nas Sessões Ordinárias, Extraordinárias e das Comissões Permanentes, do dia 01 e 04 de março de 2021, conforme necessidade do Poder Legislativo.

Parágrafo único. As sessões ordinárias, extraordinários e das comissões permanentes não serão abertas ao público, sendo transmitidas via internet no site e facebook da Câmara Municipal de Umuarama.

Art. 3º. A instituição do trabalho pelo sistema home office implica no dever do servidor em tomar as medidas necessárias para qualidade de seu trabalho e seu isolamento social, conforme recomendam as autoridades sanitárias, de modo que o descumprimento das medidas do home office implicará em possível responsabilização do servidor.

Art. 4º. Caberá à Diretoria Geral a coordenação em sistema home office, devendo resolver as questões para maior eficiência desta medida e preservação da saúde dos servidores.

Art. 5º. O Departamento de Recursos Humanos deverá cientificar todos os Servidores, Vereadores e Vereadoras da Casa acerca deste Ato.

Art. 6º. Este Ato da Mesa entra em vigor, na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2021.

Fernando Galmassi
Presidente

Clebão dos Pneus
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 064/2021

Nomeia em substituição, membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI).

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, §2, da Lei Municipal n.° 3.087, de 17 de outubro de 2007;

CONSIDERANDO os Decretos nºs 159, de 03 de julho de 2019, 221, de 06 de setembro de 2019, 306, de 28 de novembro de 2019 e 076, de 30 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Ofício nº 083/2021, do Prefeito Municipal, solicitando a substituição de representantes do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o Ofício nº 18/2021, do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), expedido em 25 de fevereiro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), no restante do biênio 2019/2021, as pessoas abaixo relacionadas, nos seguintes termos:

I – JOHNNIE RODRIGUES, portador do RG n° 12.464.293-0 SESP/PR, representante da Secretaria da Procuradoria-Geral, como membro titular em substituição a Isabela Arantes Alves;

II – EUNICE FÁTIMA DE FRANÇA, portadora do RG n° 4.228.696.6 SSP/PR, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, como membro suplente em substituição a Vanessa Luciane Nobre Pereira;

III – KARINA CHAGAS NERI SOUZA, portadora do RG n° 9.305.414-8 SSP/PR, representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, como membro suplente em substituição a Douglas Raphael Griffo;

IV - NILZA ALVES DE OLIVEIRA JACOBUCCI, portadora do RG n° 29.752.025-8 SSP/PR, representante da Secretaria Municipal de Saúde, como membro titular em substituição a Miriam Mayumi Fugimoto;

V – EDUARDO ALBERTO DE LIMA, portador do e RG n° 8.109.278-8 SSP/PR, representante da Secretaria Municipal de Saúde, como membro suplente em substituição a Elizeu Ampessan;

decreto 064/2021

VI – SHESLI DA SILVA, portadora do RG n° 7.031.027-9 SSP/PR, representante da Secretaria Municipal de Saúde, como membro titular em substituição a Claudia Andreia Venciguerra Almeida;

VII – FRANZIMAR SIQUEIRA DE MORAIS, portador do RG n° 6.870.995-4 SSP/PR, representante da Secretaria Municipal de Saúde, como membro suplente em substituição a Janaina Conceição Barboza.

Art. 2° Permanecem inalteradas os demais membros nomeados por meio dos Decretos nº 159/2019, 221/2019, 306/2019 e 076/2020.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de fevereiro de 2021.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 017/2021 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, VI e XXIV da Lei Orgânica nº 001, de 05 de abril de 1990, do Município de Tapejara/PR,

Considerando a necessidade de adoção de medidas para prevenção e combate à pandemia do Coronavírus – COVID-19 conforme as especificidades verificadas localmente;

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação do cenário epidemiológico da COVID-19, da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde, dos aspectos socioeconômicos e culturais dos territórios, e da pertinência ou não da adoção de determinadas medidas;

Considerando a Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, bem como, o Decreto Federal 10.282 de 20 de março de 2020;

Considerando o Decreto Estadual nº 6983 de 26 de fevereiro de 2021;

Considerando que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;

Considerando que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;

Considerando a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado do Paraná, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;

Considerando a importância de coordenação administrativa regional no âmbito de saúde pública e a capacidade de alastramento do referido vírus nas regiões limítrofes, o que demanda ações conjugadas e unificadas;

Considerando o memorando 07/2021 e o último Boletim Epidemiológico do Município de Tapejara/PR, de origem da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapejara/PR.

Considerando o decidido na ata do Comitê Municipal do Covid-19, do dia 22 de fevereiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado, nos limites do Município de Tapejara/PR, a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais, como medida obrigatória de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

§1º - São considerados serviços e atividades essenciais, para fins deste decreto:

I - captação, tratamento e distribuição de água;

II - assistência médica e hospitalar;

III - assistência veterinária;

IV - produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;

V - produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e animal, inclusive na modalidade de entrega, lojas de conveniência e similares, ainda que localizados em rodovias;

VI - agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;

VII - funerários;

VIII - transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;

IX - fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;

X - transporte de profissionais dos serviços essenciais à saúde e à coleta de lixo;

XI - captação e tratamento de esgoto e lixo;

XII - telecomunicações;

XIII - guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;

XIV - processamento de dados ligados a serviços essenciais;

XV - imprensa;

XVI - segurança privada;

XVII - transporte e entrega de cargas em geral;

XVIII - serviço postal e o correio aéreo nacional;

XIX - controle de tráfego aéreo e navegação aérea;

XX - serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades lotéricas;

XXI - atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição Federal;

XXII - atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015

XXIII - outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;

XXIV - setores industrial e da construção civil, em geral.

XXV - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;

XXVI - iluminação pública;

XXVII - produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;

XXVIII - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;

XXIX- prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;

XXX- inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;

XXXI- vigilância agropecuária;

XXXII- produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;

XXXIII- serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre ou bicicleta;

XXXIV – serviços de crédito e renegociação de crédito dos agentes financeiros integrantes do Sistema Paranaense de Fomento de que trata o Decreto nº 2.570, de 08 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto nº 2.855, de 24 de setembro de 2019;

XXXV - fiscalização do trabalho;

XXXVI - atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;

XXXVII – atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações da Secretaria de Estado da Saúde – SESA e Secretaria Municipal de Saúde;

XXXIX - produção, distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes;

XL - serviços de lavanderia hospitalar e industrial.

XLIII - Serviços de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

§1º - São também essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços e atividades essenciais.

§2º - Os estabelecimentos previstos no inciso V do caput deste artigo ficam autorizados a funcionar, até as 20:00 horas, na modalidade entrega ou retirada, proibido o consumo no local.

§3º - Fica proibida a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo, no período de das 20 (vinte) horas de um dia e as 5 (cinco) horas do outro dia, conforme artigo 2º deste Decreto.

§4º - As unidades básicas de saúde, secretaria municipal de saúde, deverão reduzir a quantidade de consultas e outros atendimentos no período de vigência deste Decreto, procedendo a identificação dos sintomas gripais, mediante triagem, de modo a evitar o contágio para pacientes de riscos como gestantes, hipertensos e diabéticos, bem como, as cirurgias eletivas por 30 (trinta) dias para as unidades públicas e privadas;

§5º - Fica suspensa as aulas na rede Municipal pública e privada, inclusive entidades conveniadas e cursos técnicos da rede pública e privada;

§6º - Durante o período de vigência deste Decreto, as atividades a que se refere o inciso XXXVII, somente poderão funcionar de forma telepresencial, lives e transmissão por redes sociais ou assemelhados, obedecidas as determinações da Secretaria de Estado da Saúde – SESA e Secretaria Municipal de Saúde;

§7º - Os estabelecimentos financeiros serão responsáveis pela organização, controle de filas, controle de distanciamento social, dentro de suas dependências e terminais de caixa eletrônico;

§8º - Fica proibida aglomeração em locais públicos e privados, tais como praças públicas, pátios de postos de combustíveis e demais locais assemelhados.

§9º - Ficam suspensas, durante o período de vigência deste Decreto, as atividades de esportes coletivos, com a finalidade recreativa e de treinos em clubes sociais, associações recreativas e em espaços privados, incluindo as estruturas dos centros Esportivos privados

Art. 2º - Todo indivíduo, nos limites do Município de Tapejara, deverá se sujeitar ao Toque de Recolher, o qual consiste na proibição de livre circulação, nos períodos compreendidos entre as 20 (vinte) horas de um dia e as 5 (cinco) horas do outro dia, durante todos os dias da semana;

§1º. A restrição do caput deste artigo não se aplica:

I - aos trabalhadores do comércio e prestação de serviços ligados à saúde emergencial, como hospitais, farmácias e respectivos entregadores;

II - aos que necessitem sair de seu domicílio em busca de atendimento emergencial de saúde ou aquisição de item de saúde emergencial;

III - ao servidor público e prestador de serviço público essencial e emergencial ou que não pode ser desenvolvido em outro horário, bem como em qualquer outro caso de necessidade pública; IV - aos empregados e autônomos que necessitem se locomover para outro Município ou lugares distantes, e que, em razão de seu trabalho não possa ser realizado em outro período;

V - aos agentes de segurança pública;

VI – Servidores da Secretaria de Saúde, em razão de suas funções.

Art. 3º - Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão, dentro da viabilidade técnica e operacional, instituir o regime de teletrabalho para servidores, resguardando, para manutenção dos serviços considerados essenciais, quantitativo mínimo de servidores em sistema de rodízio, por meio de escalas diferenciadas e adoção de horários alternativos.

§1º - Considera-se teletrabalho, para fins deste artigo, o trabalho prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas do órgão ou entidade de sua lotação, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados àqueles da atuação presencial.

§2º - Para fins de cumprimento do previsto no caput deste artigo, os Secretários Municipais devem informar a Divisão de Recursos Humanos, até a data de 01 de março de 2021, quais servidores estarão autorizados para o cumprimento da prestação dos serviços em regime de teletrabalho, sob pena de configurar infração disciplinar, nos termos da Lei Municipal nº 755/98.

§3º - Os servidores em regime de teletrabalho ou dispensado na forma do §2º, devem permanecer em suas residências, evitando, ao máximo, o contato externo, sob pena de configurar infração disciplinar, nos termos da Lei Municipal nº 755/98.

Art. 4º - Durante o período de vigência deste decreto, fica suspenso, no âmbito da Administração Pública Municipal, os prazos dos processos administrativos.

Art. 5º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de forma razoável e proporcional, fundamentados com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde, mediante laudos técnicos emitidos pelas equipes técnicas em saúde.

Art. 6.º - Como medidas individuais, recomenda-se:

I – Aos pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem circular em ambientes com aglomeração de pessoas;

II – A limitação de contato e visitas, na medida do possível, nas instituições de longa permanência para idosos e congêneres, além de adotar os protocolos de higiene dos profissionais e ambientes e o isolamento dos sintomáticos respiratórios;

III - Que as pessoas com baixa imunidade (asma, pneumonia, tuberculose, HIV, câncer, renais crônicos e transplantados) evitem sair de casa;

IV - Que a população proceda à higienização frequente das mãos, com sabonete líquido, papel toalha descartável e álcool gel 70%;

V - A suspensão de eventos, de qualquer natureza;

VI – Evitar a ida, na medida do possível, em locais de grande circulação de pessoas;

Parágrafo Único: Em sendo necessário a ida a tais locais, tentar manter uma distância mínima de um a dois metros de distância dos demais.

Art. 7º - Essas medidas poderão sofrer alterações a qualquer tempo tanto para aumentar ou diminuir as condicionantes sanitárias, que sejam necessárias para o combate a transmissão humana pelo COVID-19 em nosso município;

Art. 8º - O descumprimento de quaisquer determinações previstas neste Decreto poderá configurar crime de desobediência (artigo 330 do Código Penal) ou ainda crime contra a saúde pública (artigo 268 do Código Penal), sem prejuízo das sanções administrativas previstas no Código de Posturas Municipal (Lei Complementar Municipal 06/2008).

Art. 9º - As medidas previstas neste Decreto entram em vigor na data de sua publicação, com vigência até a data 08 de março de 2021, suspendendo-se, durante este período, as disposições em contrário.

Tapejara/PR, 26 de fevereiro de 2021.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

PAUTA DA ORDEM DO DIA
DIA 01/ MARÇO/2021
SESSÃO ORDINÁRIA

VETO TOTAL AO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 045/2020 - Institui no calendário do Município de Umuarama, o "Dia Municipal dos Apaixonados por Carros Antigos e Motocicletas, a ser comemorado, anualmente, na semana do dia 28 de setembro de cada ano.
Do Poder Executivo Municipal
EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 002/2021 - Desafeta do domínio público, imóveis desta Municipalidade, a fim de possibilitar a transferência deles a particulares nos termos da Lei Municipal nº 3.227, de 19 de junho de 2008, e do Decreto Municipal nº 157, de 1º de junho de 2019.
Do Poder Executivo Municipal, **com 02 artigos.**
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2020 – Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Do Vereador Ronaldo Cruz Cardoso
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/2020 – Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Do Vereador Ronaldo Cruz Cardoso.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/2020 – Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Do Vereador Ronaldo Cruz Cardoso
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18/2020 – Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Do Vereador Ronaldo Cruz Cardoso
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 31/2020 – Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Da Vereadora Ana Novais.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

Edifício Vereador Antônio Milton Siqueira, em 26 de fevereiro de 2021.

Fernando Galmassi
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 65/2021

Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da epidemia de infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) a serem observadas no Município de Umuarama e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do Novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO, entre outros, o caput e o §7º do artigo 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, e o Decreto Federal nº 10.288, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020, e o Decreto Estadual nº 4.886, de 19 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o artigo 30, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o artigo 15, incisos XX e XXI, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO o artigo 10, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal e os artigos 148 e 149 da Lei Complementar Municipal nº 439, de 6 de julho de 2017 (Código de Postura), bem como a Súmula Vinculante nº 38 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO o entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal, referendando a medida cautelar deferida pelo Ministro Marco Aurélio, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341, no sentido de que as medidas para enfrentamento do Novo Coronavírus são de competência legislativa concorrente da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à Saúde Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;

CONSIDERANDO que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;

CONSIDERANDO a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica mantida a decretação da situação de emergência na Saúde Pública do Município de Umuarama, efetivada em dia 20 de março de 2020 em razão do surto do Novo Coronavírus (COVID-19), devendo em seu território serem observadas as normas previstas no Decreto nº 6.983, expedido pelo Governador do Estado do Paraná em 26 de fevereiro de 2021, além das adiante dispostas.

Art. 2º Fica proibido(a):

I - a aglomeração de pessoas e o consumo de bebida alcoólica nas ruas, passeios, logradouros, bosques, praças, quadras, piscinas, ginásios e outros locais públicos;

II - a reunião de trabalho presencial que gere aglomeração;

III - qualquer aglomeração de pessoas, ainda que em razão do desenvolvimento de serviço ou atividade essencial, inclusive no setor privado, cabendo ao responsável por este adotar medidas para a dispersão dos indivíduos no interior ou nas imediações do respectivo estabelecimento; e

§1º Considera-se aglomeração de pessoas o conjunto de indivíduos em que não se mantenha o espaçamento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre eles;

§2º No condomínio edilício ou horizontal de casas, a pessoa jurídica que o representa também será responsabilizada pela infração à norma deste Decreto, praticada pelo seu condômino em área comum.

Art. 3º Pessoas a partir de 60 (sessenta) anos, portadoras de doenças crônicas, doenças cardiovasculares, diabéticas, hipertensas, com imunidade ou saúde debilitadas somente poderão sair de seu domicílio, se necessário, para a prática de exercício físico nas imediações e por pequeno período de tempo, bem como para atividades essenciais à sua sobrevivência e saúde.

§1º As pessoas referidas no caput deste artigo deverão fazer uso de medidas alternativas que lhes permitam cumprir suas obrigações e exercitar seus direitos civis, que evitem o seu contato físico com outras pessoas e que reduzam o risco de contágio pelo COVID-19.

§2º Em sendo impossível o isolamento social preconizado pelo caput deste artigo, a pessoa do grupo de risco deverá observar, ao máximo, as medidas que lhe permitam proteção ao contágio e obrigatoriamente usar máscara nos locais públicos e nos privados acessíveis ao público.

Art. 4º No desenvolvimento das atividades permitidas por este Decreto, são obrigatórias as seguintes condutas:

I - trabalho remoto para todas as funções em que isso for possível e ;

II - a implantação de horas de trabalho escalonadas para reduzir a aglomeração no transporte público durante o horário de pico de deslocamento;

III - evitar viagens de trabalho aéreas ou rodoviárias intermunicipais e interestaduais em coletivos;

IV - restringir ou proibir atendimento de idosos e pessoas com comorbidades em locais e atividades cuja natureza aumenta o risco de infecção pelo COVID-19;

V - seguir estritamente as orientações da Divisão de Vigilância em Saúde para cada atividade de risco;

VI - evitar a utilização de mão de obra dos que convivem imprescindivelmente com pessoas a partir de 60 (sessenta) anos de idade, portadoras de doenças crônicas, doenças cardiovasculares, diabéticas, hipertensas e, com a imunidade ou a saúde debilitada.

§1º Os veículos de transportes público deverão ainda:

I - circular com os vidros abertos, sempre que possível;

II - circular, quando impossível manter os vidros abertos, com o ar-condicionado devidamente limpo e não no modo de recirculação de ar;

III - ser higienizados com álcool 70% (setenta por cento) ou similar sempre que chegarem ao terminal, especialmente quanto aos puxadores, corrimãos e outros locais em que os usuários comumente aponham suas mãos; e

IV - em se tratando de transporte público coletivo municipal, circular somente até as 21 (vinte e uma) horas.

§2º A indústrias no Município de Umuarama deve observar os procedimentos especificados a seguir:

I - controle do fluxo de pessoas no interior da indústria, de modo que sejam mantidas no máximo 4 (quatro) pessoas por cada 100 (cem) metros quadrados, cada uma a no mínimo a 2 (dois) metros de distância da outra;

II – não utilização de mão de obra de pessoas a partir de 60 (sessenta) anos de idade, portadoras de doenças crônicas, doenças cardiovasculares, diabéticas, hipertensas e, com a imunidade ou a saúde debilitada;

III - disponibilização de locais e produtos, como álcool gel, água e sabão, que permitam que os trabalhadores façam a higienização frequente e adequada à prevenção do contágio e ao combate ao vírus;

IV - conscientização de seus colaboradores e funcionários sobre as condutas de prevenção ao contágio e de combate ao vírus no ambiente de trabalho, público e doméstico, bem como da necessidade de que se afastem das pessoas do grupo de risco de morte (inciso II);

V - regulação do uso dos espaços comuns, para refeições, descanso ou outros em que os trabalhadores possam se aglomerar, de modo a manter neles somente a quantidade de pessoas e o espaçamento previsto no inciso I deste artigo;

VI - exigência aos funcionários, de que adotem as medidas de higiene e outras de prevenção à contaminação e transmissão do COVID-19;

VII - manutenção dos ambientes ventilados e, em caso em que isso não seja possível, manutenção dos aparelhos de ar-condicionado limpos e não utilização de sem modo de recirculação de ar;

VIII - manutenção da higienização dos locais de uso comum, especialmente dos banheiros, equipando-os com sabão e lixeiras cujo uso dispense o toque com as mãos;

IX - exigência de que os funcionários evitem o contato corporal entre eles, como o aperto de mão, beijo, abraço;

X - organização e diluição do fluxo de pessoas na entrada e saída da indústria, de maneira a evitar o contato físico entre elas e a proximidade entre os que por ali passarem;

XI - preferência pela compra via internet, telefone, delivery ou por qualquer outro meio não presencial, da matéria-prima para a respectiva fabricação;

XII - proibição do compartilhamento de copos, pratos e talheres não higienizados, bem como qualquer outro utensílio de uso pessoal dos funcionários;

XIII - orientação dos funcionários quanto às medidas a serem adotas durante o uso do transporte público, para a prevenção do contágio e transmissão do vírus;

XIV - adoção das medidas para diminuir a intensidade e a duração do contato dos trabalhadores entre eles e com eventual público externo;

XV - determinação para a utilização individual dos elevadores, se houver;

XVI - priorização de medidas para distribuir a atuação da força de trabalho ao longo do dia na indústria, evitando a concentração de pessoas num único período;

XVII - desinfecção das superfícies das mesas após cada refeição;

XVIII - determinação imediata ao funcionário com sintomas da doença, como tosse e febre, para que procure uma Unidade Básica de Saúde, orientando-o a se isolar das demais pessoas, principalmente das que pertençam ao grupo de risco de morte, citado no inciso II deste artigo;

XIX - disponibilização de máscaras aos funcionários e exigência de que as utilizem.

§3º Os comércios deverão também:

I - incentivar e facilitar aos usuários a venda por meio eletrônico, por telefone e o atendimento delivery e drive thru;

II - incentivar e facilitar o conhecimento dos produtos disponíveis ao consumidor antes que ele adentre no estabelecimento, de modo a diminuir a permanência do cliente em seu interior;

III - controlar, por força própria, o acesso das pessoas ao interior do seu estabelecimento, respeitando o máximo de 4 (quatro) pessoas por cada 100 (cem) metros quadrados de seu espaço disponível para compras (nas lojas com mais de 100 metros quadrados) ou o máximo de uma pessoa por vez dentro do estabelecimento (nas lojas com até 100 metros quadrados);

IV - organizar eventual fila que se forme no exterior do estabelecimento durante o período em que se aguarda para nele adentrar, orientando os usuários a manter distância mínima de 2 (dois) metros entre si, mediante sinalização visual no chão inclusive;

V - disponibilizar aos usuários, na entrada do estabelecimento e nos caixas, álcool 70%, álcool gel ou similar, orientando-os a fazer a higienização das mãos antes de adentrarem ao estabelecimento,

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PORTARIA Nº 144, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021
Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo de Professor e dá outras providencias.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Concurso Público instituído pelo Edital n.º 001/2019, de 17 de outubro 2019, resultado final homologado através do Edital n.º 006/2019, de 11 de dezembro de 2019 e convocação através do Edital n.º 001/2021 de 03 de fevereiro de 2021,
RESOLVE:
Art. 1o Nomear a partir do dia 01 de março de 2021, a Srª CECILIA TEIXEIRA DA SILVA, portadora da CI/RG n.º 8.478.456-7 - SSP/PR e CPF/MF n.º 034.693.779-52, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2o Nos termos do capítulo XII, seção II, artigo 120, da Lei Complementar nº 037/2011, de 08 de novembro de 2011, fica a nomeada no art. 1º enquadrada no nível C, classe I, do anexo VII, da Lei Complementar nº 037/2011.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 26 de fevereiro de 2021.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 145, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021
Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo de Professor e dá outras providencias.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Concurso Público instituído pelo Edital n.º 001/2019, de 17 de outubro 2019, resultado final homologado através do Edital n.º 006/2019, de 11 de dezembro de 2019 e convocação através do Edital n.º 001/2021 de 03 de fevereiro de 2021,
RESOLVE:
Art. 1o Nomear a partir de 01 de março de 2021, o Sr. MARCELO CARVALHO DE JESUS, portador da CI/RG n.º 13.450.263-0 - SSP/PR e CPF/MF n.º 100.775.919-41, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2o Nos termos do capítulo XII, seção II, artigo 120, da Lei Complementar nº 037/2011, de 08 de novembro de 2011, fica a nomeada no art. 1º enquadrada no nível B, classe I, do anexo VII, da Lei Complementar nº 037/2011.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 26 de fevereiro de 2021.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 146, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021
Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo de Professor e dá outras providencias.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Concurso Público instituído pelo Edital n.º 001/2019, de 17 de outubro 2019, resultado final homologado através do Edital n.º 006/2019, de 11 de dezembro de 2019 e convocação através do Edital n.º 001/2021 de 03 de fevereiro de 2021,
RESOLVE:
Art. 1o Nomear a partir do dia 01 de março de 2021, o Sr. JOSUÉ MARTINE MAGALHÃES, portador da CI/RG n.º 7.996.543-0 - SSP/PR e CPF/MF n.º 032.231.549-22, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2o Nos termos do capítulo XII, seção II, artigo 120, da Lei Complementar nº 037/2011, de 08 de novembro de 2011, fica a nomeada no art. 1º enquadrada no nível C, classe I, do anexo VII, da Lei Complementar nº 037/2011.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 26 de fevereiro de 2021.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 147, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021
Concede férias regulamentares e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder aos servidores abaixo relacionados, férias regulamentares, conforme segue:

Nome	Matrícula	Período Aquisitivo		Período de gozo das Férias	
Elizete da Silva	13242	2017/2018	15/02/2021	à	16/03/2021
Manoel de Matos	795	2018/2019	13/01/2021	à	11/02/2021
Manoel de Matos	795	2019/2020	15/02/2021	à	16/03/2021
Maria Aparecida da Silva	1996	2020/2021	14/12/2020	à	12/01/2021
Roberto Sartorato Pereira	14575	2019/2020	14/12/2020	à	12/01/2021

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 26 de fevereiro de 2021.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA N.º 148, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021
Nomeia para ocupar o cargo de Assessor de Diretor de Divisão.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. MARCIEL DE SOUZA, portador da CI/RG n.º 5.739.323-8 – SSP-PR., e do CPF/MF n.º 040.887.719-74, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Diretor de Divisão, lotado na Divisão de Vigilância Sanitária, na Secretaria de Saúde, a contar do dia 01 de fevereiro de 2021.
Art. 2º O Subsídio/vencimento do cargo citado no art. 1º, é correspondente ao Anexo I – símbolo CC-5, da Lei Complementar n.º 042, de 26 de março de 2012, c/c Lei n.º 2140 de 21 de maio de 2020.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 26 de fevereiro de 2021.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA N.º 149, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021
Nomeia para ocupar o cargo de provimento em comissão.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Nomear o Sr. MARCOS BARAVIERA, portador da CI/RG n.º 5.512.647-0 – SSP-PR., e do CPF/MF n.º 784.271.859-87, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Diretor de Secretaria, lotado na Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, a contar do dia 01 de fevereiro de 2021.
Art. 2o O Subsídio/vencimento do cargo citado no art. 1º, é correspondente ao Anexo I – símbolo CC-4, da Lei Complementar n.º 042, de 26 de março de 2012, c/c Lei n.º 2140 de 21 de maio de 2020.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 26 de fevereiro de 2021.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA N.º 150, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021
Nomeia para ocupar o cargo de Assessor de Diretor de Divisão.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Srª. PATRICIA FERNANDA GRILO BONJORNO, portadora da CI/RG n.º 13.654.615-5 – SSP-PR., e do CPF/MF n.º 104.855.409-08, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Diretor de Divisão, lotada na Secretaria de Saúde, a contar do dia 17 de fevereiro de 2021.
Art. 2º O Subsídio/vencimento do cargo citado no art. 1º, é correspondente ao Anexo I – símbolo CC-5, da Lei Complementar n.º 042, de 26 de março de 2012, c/c Lei n.º 2140 de 21 de maio de 2020.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 26 de fevereiro de 2021.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA N.º 151, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021
Nomeia para ocupar o cargo de Assessor de Diretor de Divisão.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Srª. ANDREA PAVAN DA SILVA, portadora da CI/RG n.º 8.290.606-1 – SSP-PR., e do CPF/MF n.º 043.122.359-96, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Diretor de Divisão, lotada na Secretaria de Saúde, a contar do dia 17 de fevereiro de 2021.
Art. 2º O Subsídio/vencimento do cargo citado no art. 1º, é correspondente ao Anexo I – símbolo CC-5, da Lei Complementar n.º 042, de 26 de março de 2012, c/c Lei n.º 2140 de 21 de maio de 2020.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 26 de fevereiro de 2021.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA N.º 152, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021
Designa servidor para exercer função e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Designar a servidora SANDRA REGINA BUSCHINI DA SILVA, matrícula n.º 17744, portadora da CI/RG n.º 6.618.881-7 – SSP-PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zeladora, para exercer a função de Coordenadora do Centro de Convivência para Idosos - CONVIVER, lotada na Secretaria de Assistência Social, a partir do dia 01 de fevereiro de 2021.
Art. 2o Fica concedido gratificação de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o vencimento básico da servidora designada no art. 1º, na referência III, classe A, do Grupo Ocupacional Operacional, Anexo III e art. 37, da Lei Complementar n.º 042, de 26 de março de 2012, c/c § 1º, do art. 71, da Lei n.º 755, de 09 de dezembro de 1998.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 26 de fevereiro de 2021.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA N.º 153, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021
Dispõe sobre gratificação de servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder a servidora MARLI APARECIDA DE PAULA, matrícula n.º 3492, portadora do CI/RG n.º 4.130.880-0 – SSP-PR, gratificação de função de 90% (noventa por cento) sobre seu vencimento básico, em razão da função de responsabilidade pelo Setor de Compras, da Secretaria de Saúde, a contar do dia 01 de fevereiro de 2021.
Art. 2o O Subsídio/vencimento do cargo citado no art. 1º, é correspondente ao § 1º, do art. 71, da Lei n.º 755, de 09 de dezembro de 1998 c/c art. 37, da Lei Complementar n.º 042, de 26 de março de 2012.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 26 de fevereiro de 2021.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA N.º 154, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021
Concede Progressão Horizontal na carreira dos profissionais do Magistério.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o Comunicado da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, do dia 25 de fevereiro de 2021, e considerando os Decretos n.os 11 e 12, de 2012, que regulamentaram as promoções do Magistério Público Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Reenquadrar, nos termos do Capítulo IV, Seção II, Subseção II, da Lei Complementar n.º 037, de 08 de novembro de 2011, os profissionais do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Tapejara que obtiveram os pontos necessários para a progressão horizontal na Carreira, na Classe seguinte a que estavam posicionados, conforme avaliação de desempenho e qualificação realizada no interstício 2020/2021, pela equipe de avaliação designada através da Portaria n.º 221, de 11 de agosto de 2020, conforme segue abaixo:

Matri.	Nome do Profissional	Cargo	Enquadramento Atual	
Enquadramento após Avaliação		Data para Produção de Efeitos	Nível	Classe Nível
17493	Sandra Rosilene Faxina do Nascimento		Professor	C
4	C 5	02/02/2021		
90832	Ubenildo Ferreira Lesbão		Professor	C 2
C	3	16/02/2021		

Art. 2º O vencimento básico do integrante do Quadro Próprio do Magistério reenquadrado será correspondente à nova Classe do mesmo Nível, de acordo com as Tabelas de Vencimentos, Anexos V, VI, VII e VIII, da Lei Complementar n.º 037, de 08 de novembro de 2011, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 26 de fevereiro de 2021.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

DECRETO N.º 018, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021
Dispõe sobre reenquadramento de servidor ocupante de cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI e XI, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nos Autos n.º 0002802-49.2019.8.16.0077,
DECRETA:
Art. 1o Fica reenquadrado o servidor ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Grupo Ocupacional Operacional, nos termos Autos n.º 0002802-49.2019.8.16.0077, como segue:

Nome	Matrícula	Cargo	Classe/Referência Anterior	Classe/Referência Atual
Valdecir Rodrigues da Silva	8958	Auxiliar de Serviços Gerais	A - VII	A - VIII

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 26 de fevereiro de 2021.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de prestação de serviço nº. 021/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: ADRIANA PEREIRA LEITE 04481302976
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço na realização de manutenção nas geladeiras de vacina das unidades de saúde do Jardim Lisboa, 1° de Maio e Panorama.
Valor: R$ 5.517,90 (cinco mil quinhentos e dezessete reais e noventa centavos)
Vigência: 15/02/2021 a 15/08/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo de Dispensa n° 007/2021 - Saúde, ratificado em 12 de fevereiro de 2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 13 de fevereiro de 2021, edição nº. 12.080, que integram nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
Umuarama, 26 de fevereiro de 2021.
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 004 ao Contrato N° 103/2018
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: LAB EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME
Cláusula Primeira: Fica alterado o responsável da empresa contratada para o Sr. ESMERALDO MIRANDA LELES, brasileiro, casado, Farmacêutico, portador do RG nº 3.452.293-6/SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 476.251.399-72, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 19/02/2021.
Umuarama, 26 de fevereiro de 2021.
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Edital n.º 20/2021
O Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 05/2021, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei Complementar nº 432 de 25 de maio de 2017, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, resolve,
TORNAR PÚBLICO
1º - A homologação final das inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado, sob o REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal, uma que não houve recursos procedentes contra o edital de homologações das inscrições nº 17/2021.
2º - Relação nominal dos candidatos homologados, conforme segue:
AGENTE DE CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS

INSC	NOME	DT. NASC.
142804	AARON CARDOSO SIQUEIRA	22/03/2000
141786	ADEMIR ANTONIO CAPELARI	26/02/1964
142557	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	29/10/1983
141514	ADRIANA APARECIDA DA SILVA DE CARVALHO	14/09/1985
141939	ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS CANDIDO	20/04/1978
142486	ADRIANA DE MORAIS MEDEIROS	11/06/1991
141359	ADRIANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	03/04/1999
142430	ADRIANA DOS SANTOS FERNANDES	23/04/1977
142606	ADRIANA FRANCISCA DANTAS DOS SANTOS	20/03/1980
142622	ADRIANA GENARI DOS SANTOS	12/02/1978
141673	ADRIELE NAYARA SILVA DE ALENCAR	16/07/1994
141139	ADRIELI ESCOLA AGUADO	09/06/1993
142204	AGDA JANAÍNA DIAS DE JESUS	14/11/1983
141775	AGNALDO MENDES PEREIRA	15/07/1978
141136	ALAN CANDIDO RODRIGUES DE LIMA	27/08/2001
141808	ALANA ARIEL GUILHERME DA CUNHA	21/08/2001
141981	ALBERTO JOSÉ BORTOLLOCI	17/09/1994
141921	ALDA CORREA OKADA	02/08/1974
142148	ALDA RIBEIRO	23/05/1992
141806	ALEKSANDER FERNANDES	01/06/1973
141094	ALESSANDRO RESENDE	20/02/1975
141163	ALEX FERNANDES DO NASCIMENTO	17/02/1997
142325	ALICE KAROLINE DAVID CHAVES	12/05/1995
141611	ALINE APARECIDA OLIVEIRA MONTEIRO	22/10/1989
141901	ALINE CINTIA SANTOS	22/01/1991
142519	ALINE COSTA PEREIRA	02/08/1991
141381	ALINE CRISTINA ALVES DE MOURA	01/06/1994
142752	ALINE PICONE MARCONDES DA SILVA	27/03/1982
141659	ALINE SILVERIO	19/06/1982
141018	ALISSON MATHEUS ZINERMAN BORGES	20/06/2001
142443	ALYSON DHONATA CATONHO DE LIMA	28/07/1995
141090	AMANDA CRISTINA CAVALCANTE NIELI	03/06/1989
142398	AMANDA FRANCINE DA SILVA MOREIRA	14/11/1997
141852	AMANDA GONÇALVES	29/03/1989
141837	AMANDA GRACIANO MACEDO	04/05/1998
141230	AMANDA OLIVEIRA DA ROCHA	19/07/1988
141341	AMANDA PAMELA DIAS DA SILVA FIDELIS	29/11/1992
141878	AMANDA VIEIRA DA SILVA	01/04/1995
142442	ANA BEATRIZ HORVATH BISPO	02/02/2003
141215	ANA CAROLINA REIS DOS SANTOS	03/05/2001
142764	ANA CAROLINE BUZATO RIBEIRO DA SILVA	25/05/1994
141629	ANA CAROLINE DOS SANTOS SILVA	07/06/1996
141192	ANA CRISTINA OLIVEIRA SILVEIRA	30/04/1994
142745	ANA CRISTINA PELISSARI OENNING	25/03/2001
142575	ANA FLAVIA NEVES	26/06/1989
142225	ANA JULIA SILVA GONÇALVES	10/04/2000
141370	ANA MARIA DA SILVA	24/08/1999
141151	ANA MARIA DA SILVA PALU	04/11/1987
142301	ANA PAULA CUEVAS XAVIER	22/01/1980
142255	ANA PAULA DA SILVA	23/07/1985
142271	ANA PAULA DA SILVA	26/09/2001
142453	ANA PAULA DA SILVA	27/06/1972
142565	ANA PAULA GOSALAN SUMEIRA	24/12/1993
141787	ANA PAULA MARTINS DA ROSA FRANÇA	27/07/2001
142621	ANA PAULA MEMEU DA SILVA	07/10/1986
141012	ANA PAULA QUEIROZ	27/05/1997
142570	ANA PAULA SANTANA DA SILVA	31/05/1988
141667	ANDERSON DA SILVA	24/02/1987
142424	ANDERSON DOS SANTOS	25/10/1991
141169	ANDERSON MAJOR DE ALMEIDA	22/06/1976
141010	ANDREIA BARRETO SALGUEIRO COSTA	30/12/1979
142433	ANDREIA CHRISTIANE DE SOUZA	18/11/1976
142801	ANDREIA CRISTINA SOARES	28/03/1995
141638	ANDREIA DA SILVA ALVES	30/10/1987
141496	ANDREIA DA SILVA SIMIONATT	17/11/1986
142523	ANDREIA OLIVEIRA HIROSSE	15/07/1975
142746	ANDRÉIA REGINA BOCCA	31/10/1987
141213	ANDRESSA ALVES PEREIRA DOMINGUES	21/08/1996
142664	ANDRESSA DAIANI PEREIRA DE FALCO	04/09/1995
142061	ANDRESSA DE SOUZA TONIATO	17/10/1994
141956	ANDREZA CAROLINA PEREIRA DE CAMPOS PEREIRA	30/03/1995
141056	ANGELA DE SOUZA ROBERTI	21/08/1985
141834	ANGELA DO NASCIMENTO GUEDES	01/09/1989
141805	ANGELA SIMPLICIO DOS SANTOS SOUSA	26/01/1980
141032	ANGÉLICA DOS SANTOS COSTA	06/10/1990
142363	ANGELICA PIRES DE OLIVEIRA CARVALHO	03/04/1991
141927	ANNA AYUMI NIESVALD	05/03/2003
141256	ANNA CARLA DA SILVA	15/02/1993
141360	ANNA JULIA SANTOS DE COUTO	09/05/2002
141984	ANNE GABRIELE COUTINHO SANTANA	30/09/1997
142402	ANTONIO CARLOS RUBIO	14/06/1967
141763	APARECIDA DE FATIMA OLIVEIRA MATHIAS	29/01/1974
142566	APARECIDO DE CARVALHO JUNIOR	26/08/1994
141987	ARCELINA FERNANDES DE ARAUJO BRITO	30/09/1970
141983	ARNO REMDE	28/09/1967
142319	ARTHUR SOARES GARDIM	05/11/2003
141650	ARYANA SOPHIA FERREIRA DE ANDRADE	11/11/1997
141678	AURORA MELO DOS REIS	19/05/1971
142072	BÁRBARA MARIA CASTELINI DOS SANTOS	13/06/2002
141035	BEATRIZ APARECIDA VIDIGAL PINTO	15/10/1997
142814	BEATRIZ BATISTA RIBEIRO	29/11/1996
142631	BEATRIZ DA SILVA COSTA	11/02/1998
142128	BEATRIZ ÉVELYN DOS SANTOS EDUARDO	25/01/2003
141651	BEATRIZ PEREIRA DA SILVA	27/05/2000
142537	BEATRIZ VITORIA ROSA DE OLIVEIRA	03/01/2003
142807	BRAYAN CUNHA NEVES DA GRAÇA	16/10/1998
142806	BRUNA APARECIDA BARBOSA CARDOSO DE PAULA	09/12/1991
142589	BRUNA CARBONERA DA SILVA	17/07/1995
141204	BRUNA CAROLINI DOS SANTOS SCHULZ	23/04/1992
141643	BRUNA CRISTINA GONÇALVES	31/03/1998
141371	BRUNA DAYENNE CARVALHO BORGES DA COSTA	01/10/1996
142618	BRUNA DOSSO NOGUEIRA	03/10/1996
141442	BRUNA FERNANDES SILVA OLIVEIRA	22/05/1999
141789	BRUNA GIOVANA CHAGAS	08/10/2002
141304	BRUNA OLIVEIRA SANTOS	04/03/1996
141755	BRUNA SALES BRANDÃO	29/04/2002
142415	BRUNA SANTOS MENDES	03/06/2000
141712	BRUNA SEPULVEDA ROCHA	17/09/2000
142189	BRUNA TALITA FRANCISCO NICOLAU	06/10/2000
141289	BRUNNA DE OLIVEIRA PEREIRA	01/10/2001
142816	BRUNO APARECIDO BARBOSA CARDOSO	16/09/1996
142640	BRUNO DA SILVA PEREIRA	31/10/1990
141365	BRUNO OCASO RIBEIRO	29/08/1997
142506	CAMILA APARECIDA TESSARO DA SILVA	13/10/1993
141582	CAMILA DE OLIVEIRA SILVA	27/04/2001
141383	CAMILA GALINDO CRUZ	24/09/1990
142595	CAMILA MEDEIROS NOVAES	03/02/1994
142155	CAMILA NAVARRO DOS SANTOS	03/10/1994
141751	CAMILA PERANGELI	20/10/1993
142467	CAMILA TALIA DOS SANTOS	22/09/1997
141693	CAMILLE MARIA MARQUES DE OLIVEIRA	14/08/2002
141784	CARINA MILENA DE AZEVEDO	18/02/2001
141312	CARLA ANGELITA BARTOLOMEU DA SILVA	21/03/2002
141741	CARLA DI CASSIA FINETTI	21/11/1982
141941	CARLA REGINA BIASSI	15/12/1979
142678	CARLOS ALBERTO PIERANGELI JUNIOR	05/04/1991
142761	CARLOS ANDRÉ CAZARIN	10/04/1997
141281	CARLOS DANIEL FELIX DO NASCIMENTO	19/07/2000
142259	CARLOS DANILO CONSCELI DOS SANTOS	11/04/2000
141223	CARLOS HENRIQUE DE AMORIM	19/10/1989
141640	CAROLAINE DE JESUS LOPES	11/09/2000
142311	CAROLINA ANDRADE JARDIM	15/09/1979
141950	CAROLINA GRUPO CAMARA	03/11/2000
142347	CAROLINA PALHARES DOS SANTOS	06/10/1979
142690	CAROLINE ALVES PEREIRA	07/06/1997
141426	CAROLLINE LETICIA TOPA FERNANDES	18/01/1995
142676	CASSIA APARECIDA MARCHIS	03/11/1967
141892	CÁSSIA CRISTIANI DE OLIVEIRA	18/10/1993
141047	CÉLIA APARECIDA DOCCUSSE DA SILVA	19/07/1974
141509	CHARLIZY APARECIDA MARCATO LUTZ	29/07/1985
142350	CHEILA DOS SANTOS ROSAR	06/07/1984
141263	CILENE DE SOUZA DOS SANTOS	26/03/1986
141699	CINTHIA ALVES DA SILVA	10/05/1996
142594	CIRLENE FERREIRA INÁCIO	03/06/1986
142297	CLAUDENICE DE LIMA	19/01/1982
142704	CLAUDIA KARINE FANTIN	01/08/1977
142657	CLAUDINEI TEODORO RODRIGUES	30/03/1969
142440	CLAUDINÉIA DA LUZ	01/04/1987
142294	CLAUDINEIA DE LIMA DOS SANTOS	21/05/1980
141025	CLAUDIO CAYETANO DE MARCOS	18/01/1958
141495	CLÁUDIO EMIR MOREIRA DA SILVA	16/09/1967
142677	CLEBERSON RENATO DE SOUZA	17/03/1979
142358	CLEIDE CARMAZIN DE OLIVEIRA PRATES	18/06/1972
141541	CLEIDE PONCIANO BOGNIOTTI	16/02/1981
141070	CLEONICE PEREIRA GOMES CABRAL	24/03/1967
141872	CLEYSSEM KELLY MIGUEL DA SILVA	01/06/1979
141486	CRISLAINE DE ALMEIDA SILVEIRA	09/09/1996
141909	CRISLAINE ESTERCIO APOLINARIO	12/05/1999
142636	CRISLAYNE LARISSA SCALCO RAMPIM	05/01/1993
142770	CRISTIAN EMANUELLY LOPES	25/02/1992
141820	CRISTIANE CASSIANO DA SILVA	20/03/1979
141207	CRISTIANE RUFINO DO NASCIMENTO	06/06/1983
142619	DAIANE CRISTINA DOS PASSOS CARDOSO	16/10/2002
142369	DAIANI DE MEIRAS	29/10/1992
141568	DANDARA DOS REIS DE MORAIS	19/05/2001
141041	DANIEL MAJELES	09/08/1999
142117	DANIELA ALVES PEREIRA	05/09/1993
141264	DANIELA VAZ FRANCIOZI	09/08/1996
142460	DANIELE CRISTINA COSTA POUBEL BONONI	28/09/1979
141913	DANIELE DE LIMA PERES	25/06/1994
141833	DANILO DIAS BORGES	08/08/1989
141368	DANNY CAROLINA SOUZA DA SILVA	09/12/1994
141898	DARLENE RESENDE DE SOUZA	18/02/1984
141633	DAVI SANTOS ROCHA	16/06/2003
142674	DAYANE APARECIDA SANTANA	25/11/1999
141890	DAYNARA LARISSA OTTESBACH	19/09/1995
142435	DEBORA BRBOSA RODRIGUES	22/01/1995
142036	DÉBORA FERNANDA DEL MOURA SOARES	22/04/1992
142668	DEBORAH HELOISA BATISTA SIMIÃO	25/03/1996
141732	DENISE MARA CAETANO DA SILVA	27/04/1986
141323	DIANA DE OLIVEIRA SILVA	07/12/1992
142775	DIEGO DUENHA BARDELA	08/09/1997
141124	DIEGO RIBEIRO ROCHA	18/10/1998
142048	DIEGO VINICIUS SANTOS SILVA	27/10/1993
142767	DIEMISAN DA SILVA BRUNO	02/01/2001
141040	DILSON MARCOS DE MEIRELES	24/05/1972
141511	DIOMAR PREZENCE	18/07/1968
142455	DIRCE GONÇALVES DE OLIVEIRA	13/06/1968
141133	DIRCIMARA FERREIRA LEAL DOS SANTOS	12/08/1999
141910	DULCELI VIEIRA	03/12/1981
142419	EDER IRIODA SINHOCA	03/10/1987
142366	EDICLEIA ZATELLI MARQUES	22/09/1982
141877	EDINALVA DE CASTRO OLIVEIRA .	13/01/1983
142681	EDINALVA PEDREIRA DE FRANÇA MANSANO	24/04/1970
142078	EDINEIA APARECIDA JARENKO SILVA	13/07/1976
142584	EDIVALDO AQUINO DE CARVALHO	01/06/1980
141782	EDNA DIAS BRUNO DA SILVA	05/01/1977
141657	EDNA MARIA INGLES DOS SANTOS	04/04/1974
142748	EDNA VALIN RIBEIRO DE MORAES	28/03/1963
141198	EDSON FRANCISCO DA SILVA	21/01/1984
141555	EDSON JOSE TOMAZZ	26/07/1963
142021	EDSON JUNIO LEÃO HUMANSKI	04/12/2001
141108	EDUARDA GABRIELI SOARES	02/11/2001
141522	EDUARDO JOSÉ CESÁRIO LOIOLA	12/01/2002
142412	EDUARDO MATHEUS BENEVIDES DA SILVA	26/07/1996
141366	EDUARDO RODRIGUES VARGENS	29/12/2001
142811	EDUARDO VANDER SCARASSATTI	17/06/2004
141121	EDVANDRO DE SOUZA FIGUEIREDO	11/12/1987
141220	EFRAIM DE SOUZA MORAES	07/02/1974
141648	ELAINE APARECIDA GOMES	27/11/1986
142540	ELAINE CRISTINA PRADO	30/09/1987
141058	ELAINE VIEIRA	01/01/1977
142568	ELENICE DE FÁTIMA MORAES	29/03/1974
141117	ELIANE APARECIDA DIAS BRITO	05/03/1981
142533	ELIANE BERNARDO DOS SANTOS	14/12/1980
142355	ELIANE CRISTINA NASCIMENTO	08/09/1975
142356	ELIANE DOS SANTOS OLIVEIRA MOTA	31/08/1992
142491	ELIANE FRANCISCO SOUZA	04/10/1977
141680	ELIANE MARIA VIEIRA	28/12/1969
141334	ELIANE OLIVEIRA DE SOUZA	21/04/1986
142013	ELIANE PINHEIRO DE PAIVA	06/04/1988
142183	ELIANE TOMAZ DE AQUINO RODRIGUES	23/07/1978
141761	ÉLICA CRISTINA RIEDO GONÇALO	15/04/1993